



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

LEILIANE KECIA MAGALHÃES

**SENHORAS E SENHORES DE TERRAS: REDES DE SOCIABILIDADE E
RELAÇÕES DE GÊNERO NO ESPAÇO ECONÔMICO DA RIBEIRA DO ACARAÚ
(SÉCULO XVIII).**

FORTALEZA

2023

LEILIANE KECIA MAGALHÃES

SENHORAS E SENHORES DE TERRAS: REDES DE SOCIABILIDADE E
RELAÇÕES DE GÊNERO NO ESPAÇO ECONÔMICO DA RIBEIRA DO ACARAÚ
(SÉCULO XVIII).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História. Área de concentração: História Social.

Orientadora: Prof. Dra. Ana Rita Fonteles Duarte.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M167s Magalhães, Leiliane Kecia.

Senhoras e senhores de terras : redes de sociabilidade e relações de gênero na ribeira do Acaraú (século XVIII) / Leiliane Kecia Magalhães. – 2023.

155 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza, 2023.

Orientação: Profa. Dra. Ana Rita Fonteles Duarte.

1. Relações de gênero. 2. Ribeira do Acaraú. 3. Redes de sociabilidade. 4. Sesmarias. I. Título.

CDD 900

LEILIANE KECIA MAGALHÃES

SENHORAS E SENHORES DE TERRAS: REDES DE SOCIABILIDADE E
RELAÇÕES DE GÊNERO NO ESPAÇO ECONÔMICO DA RIBEIRA DO ACARAÚ
(SÉCULO XVIII).

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História. Área de concentração: História Social.

Aprovada em: 21/09/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Ana Rita Fonteles Duarte (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dra. Ana Sara Ribeiro Parente Cortez Irffi
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Francisco José Pinheiro
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Rafael Ricarte da Silva
Universidade Federal do Piauí (UFPI)

Prof. Dr. Mário Martins Viana Júnior
Universidade Federal do Ceará (UFC)

A Deus pela oportunidade do conhecimento.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Almir Leal de Oliveira, pela excelência das aulas sobre a efetiva ocupação da capitania do Siará Grande.

A Prof^a. Dra. Ana Rita Fonteles Duarte, pela lucidez com que trata a questão de Gênero.

A Dra. Ana Sara Ribeiro Parente Cortez Irffi, pela dedicação.

Ao Prof. Dr. Francisco José Pinheiro, por suas pesquisas inspirarem tantas outras.

Ao Prof. Dr. Jailson Pereira da Silva pela paixão que nos motiva.

Ao Prof. Dr. Mário Martins Viana Júnior, por seu compromisso social e fraterno.

Ao Dr. Rafael Ricarte da Silva, por sua contribuição a História do Ceará.

A Ana Cecília Farias de Alencar, por visibilizar as mulheres na capitania do Siará Grande e compartilhar seu otimismo.

Ao colega Roberto Moreira Chaves, pela disponibilização das fontes aqui pesquisadas.

Aos meus colegas mestres que me mostraram que era possível.

Aos profissionais da Escola de Ensino Médio Rita Estelita dos Santos Rodrigues pela compreensão.

“Estudar as mulheres de maneira isolada perpetua o mito de que uma esfera, a experiência de um sexo, tenha muito pouco ou nada a ver com o outro sexo.” (SCOTT, 1995, p.75).

RESUMO

A presente pesquisa propõe-se a analisar as relações constituídas por mulheres e homens que buscavam se tornar senhoras e senhores de terras na ribeira do Acaraú, onde se localizava o aldeamento da Ibiapaba, cercada por rios e riachos, suportes essenciais para defesa, mão de obra e criação de gado. Circunscreve-se até a primeira metade do século XVIII, quando se verificou o maior número de terras doadas pela Coroa portuguesa, as chamadas sesmarias, período de intensos conflitos e contínuas negociações pela posse das terras. O corpus documental compreende as Cartas de sesmarias e genealogias, para a identificação dos sujeitos e das relações constituídas; a legislação lusa (Código Filipino, Alvarás e Cartas régias), as diretrizes eclesiais (Concílio de Trento e as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia) e os sermões católicos, que normatizavam as relações de gênero. Como aporte teórico utilizou-se os estudos de gênero em sua relação com a disciplina histórica, por entender que as ações de mulheres e os homens não se dão forma isolada e não são normatizadas de forma passiva, posto que as relações de poder são múltiplas e imprevisíveis. Na ribeira do Acaraú, observou-se que na primeira metade do século XVIII havia uma movimentação de mulheres e de homens vindos de diversos espaços, solicitando terras, realizando trocas comerciais, envolvidos em disputas políticas e econômica, e para alcançarem seus interesses constituíram redes de sociabilidade composta pelos mais diversos sujeitos (indígenas, fazendeiras e fazendeiros, jesuítas, padres seculares, agentes régios), resistindo as normatizações da igreja católica e da legislação lusa, tornando-se grandes senhoras e senhores de terras.

Palavras-chave: redes de sociabilidade; relações de gênero; ribeira do Acaraú; sesmarias.

ABSTRACT

This research aims to analyze the relationships formed by women and men who sought to become landowners and landowners in the Acaraú riverbank, where the Ibiapaba village was located, surrounded by rivers and streams, essential supports for defense, work and livestock farming. It is limited to the first half of the 18th century, when the largest number of lands donated by the Portuguese Crown, the so-called sesmarias, was seen, a period of intense conflicts and continuous negotiations over land ownership. The documentary corpus comprises the Letters of sesmarias and genealogies, for the identification of subjects and established relationships; Portuguese legislation (Philippine Code, Charters and Royal Letters), ecclesiastical guidelines (Council of Trent and the First Constitutions of the Archbishopric of Bahia) and Catholic sermons, which standardized gender relations. As a theoretical contribution, gender studies were used in their relationship with the historical discipline, understanding that the actions of women and men do not occur in isolation and are not standardized passively, since power relations are multiple and unpredictable. In the Acaraú riverbank, it was observed that in the first half of the 18th century there was a movement of women and men coming from different areas, requesting land, carrying out commercial exchanges, involved in political and economic disputes, and to achieve their interests they formed networks of sociability composed of the most diverse subjects (indigenous people, farmers, Jesuits, secular priests, royal agents), resisting the norms of the Catholic church and Portuguese legislation, becoming great ladies and land lords.

Keywords: sociability networks; gender relations; riverside of Acaraú; sesmaria.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa das ribeiras da capitania do Siará Grande e seus principais rios..	12
Figura 2 – Mapa das estradas das boiadas e vilas da capitania do Siará Grande...	35
Figura 3 – Rede de sociabilidade da missão da Ibiapaba.....	56
Figura 4 – Percentual de sesmarias doadas por capitão-mor (1679-1720).....	64
Figura 5 – Assinatura de Maria Cesar.....	118

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Extensão dos três principais rios da capitania do Siará Grande	33
Quadro 2 – Sesmarias solicitadas pela rede de sociabilidade dos jesuítas.....	60
Quadro 3 – Familiares de Maria de Sá.....	62
Quadro 4 – Familiares da cristã-nova Branca Rodrigues.....	70
Quadro 5 – Títulos do Código Filipino que citam as mulheres.....	108
Quadro 6 – Quantidade de sesmarias por gênero na capitania do Siará Grande..	123
Quadro 7 – Capitães-mores que doaram sesmarias a Lourenço Alves Feitosa....	123
Quadro 8 – Sesmarias do padre Filipe Paes Barreto e Maria da Costa.....	128

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Composição dos pedidos realizados de forma conjunta pelas mulheres na ribeira do Acaraú.....	76
Tabela 2 – Mulheres que solicitaram mais de uma sesmaria no Siará Grande.....	126

SUMÁRIO

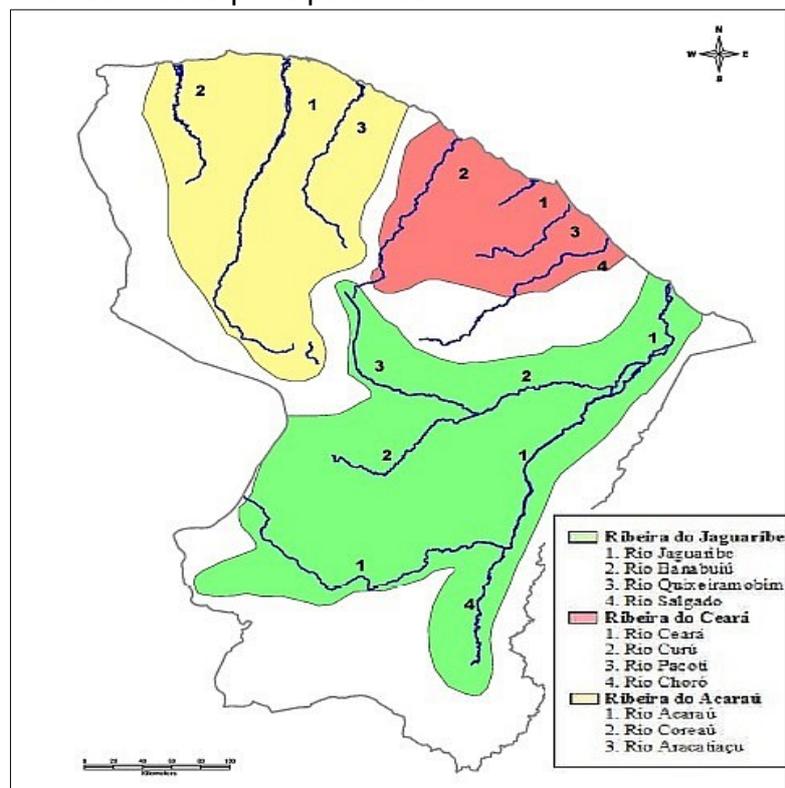
1	INTRODUÇÃO	12
2	MULHERES E HOMENS EM BUSCA DE TERRAS ÚTEIS E CAPAZES	27
2.1	As águas e os caminhos da ribeira do Acaraú.....	29
2.2	Negociando notícias de terras com os indígenas.....	37
2.3	Dona Catarina Ribeira de Moraes, a sesmeira de São Paulo.....	43
3	SENHORAS E SENHORES DE TERRAS E A FORMAÇÃO DE REDES DE SOCIABILIDADE	49
3.1	Os soldados de Cristo entre inimigos e aliados.....	52
3.2	Redes de sociabilidade e a obtenção de sesmarias.....	61
3.3	Cristãs-novas estabelecendo redes de sociabilidade.....	67
4	SENHORAS E SENHORES DE TERRAS SOB O OLHAR NORMATIVO DA IGREJA E DA COROA LUSA	77
4.1	A honra na disciplinarização dos gêneros.....	77
4.1.1	<i>Dona Maria da Assunção Marreira, “vivendo muito honradamente”</i>	81
4.2	A desonra nos relacionamentos ilegítimos.....	85
4.2.1	<i>O concubinato com as indígenas – o caso de Madalena Saraiva</i>	92
4.2.2	<i>Ser filho de uma indígena adúltera</i>	98
4.2.3	<i>A filha de Sebastião de Sá</i>	102
4.2.4	<i>A cabocla Cosma Ribeira Franco</i>	104
4.3	O Código Filipino e as mulheres donas de bens	107
4.3.1	<i>As senhoras de terras administrando bens em face da lei</i>	114
4.3.2	<i>As senhoras de terras divergindo das leis</i>	120
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	131
	FONTES	134
	REFERÊNCIAS	142
	ANEXO A – AS 69 MULHERES QUE SOLICITARAM SESMARIAS NA RIBEIRA DO ACARAÚ	151

1 INTRODUÇÃO

[...] se ofereceu¹ o dito Pero Coelho e mais gente a fazer as suas custas, sem nenhuma despesa da fazenda de Sua Majestade nem dos moradores deste estado, por dois respeitos; o primeiro, de merecer mercês e honra a Sua Majestade, o segundo fazer alguns resgates lícitos, que se diz que poderão fazer, constando também que ha ali muito âmbar, ouro e escravos cativos, [...] a sondar todas as barras e portos que houver até o rio Maranhão e o das Amazonas, e fazer as pazes com o gentio, descobrir minas e mais haveres que pelo dito sertão houver.²

Em 1603, a expedição militar comandada pelo açoriano Pero Coelho de Sousa, composta por “[...] oitenta homens brancos, e quase oitocentos índios da terra”³ chegou à ribeira do Acaraú, localizada na parte norte da capitania do Siará Grande, atual estado do Ceará, como pode ser observado no mapa a seguir:

Figura 1 – Mapa das ribeiras da capitania do Siará Grande e seus principais rios



Fonte: NOGUEIRA, Gabriel Parente. Fazer-se nobre nas fímbrias do império: Práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). Dissertação (Mestrado em História), Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010. p. 28.

- 1 Para facilitar a leitura, os documentos foram transcritos para o português atual, excetuando-se a grafia dos nomes de pessoas e lugares por sofrerem muitas variações.
- 2 DOCUMENTOS do tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1912, p. 19.
- 3 MORENO, Diogo de Campos. Jornada do Maranhão (1614). In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1907, p. 210.

Nas Cartas de sesmarias⁴, a localização das terras se dava a partir das serras e ribeiras⁵. No presente trabalho, trataremos a ribeira do rio Acaraú como todo espaço composto pelos rios menores (Aracatiaçu, Aracati-Mirim, Camocim, Coreau, Curu, Mundaú, São Gonçalo, Timonha, Trairi) e as serras que lhe são próximas, em especial a serra da Ibiapaba, ocupada por diversos povos indígenas.

O envio de expedições para a efetiva conquista da capitania do Siará Grande se deu no contexto de mudanças ocorridas no século XVII, quando a Coroa portuguesa redirecionou a atenção para suas possessões no Atlântico, devido às perdas no Índico, o rompimento das relações com a Espanha, os gastos provindos com a Restauração, as dificuldades no abastecimento de mão de obra africana, a expulsão dos holandeses, a reconstrução dos engenhos destruídos, o declínio dos preços do açúcar – motivadores da crise geral que afetou todo o Império português.

De acordo com Jucá Neto (2007), uma das medidas tomadas para superar a crise lusa, foi a Carta régia de 1701, que proibia a criação de gado a menos de 10 léguas do litoral, liberando as terras para o plantio da cana-de-açúcar e, ao mesmo tempo, incentivando a ocupação do interior através da pecuária e doação de sesmarias, política que repercutiu na capitania do Siará Grande, até então ocupada por diversos grupos indígenas, sofrendo incursões de franceses.

As expedições de Pero Coelho de Sousa, em 1603, a dos jesuítas Francisco Pinto e Luís Figueira, em 1607, e mesmo a efêmera fixação de Martim Soares Moreno, na barra do Ceará, não podem ser tidas em conta senão como denodado pioneirismo. A primeira fracassou com o quase aniquilamento do bandeirante e de sua gente, e a segunda, com a morte do padre Pinto e a milagrosa fuga do outro, para livrar-se da sanha dos Tocarijus. A de Martim Soares teve o fim triste e humilhante da derrota dos soldados da guarnição de seu mísero e diminuto forte, remetidos para o Recife pelos flamengos vitoriosos, em 1637. (GIRÃO, 1986, p. 20).

As incipientes tentativas de conquista do Siará Grande demonstram as dificuldades em integrar esse espaço ao projeto colonizador português, exigindo não

4 As Cartas de sesmarias eram documentos pelos quais se fazia a solicitação de terras a Coroa portuguesa, os pedidos eram realizados por escrito, expedidas no período em questão pelo capitão-mor, Governador das Capitanias, contendo o nome do requerente, o lugar de sua moradia, a localização geográfica da terra solicitada e a justificativa da solicitação. Vide: PORTO, Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Universitária - UFPE, 1965.

5 “Ribeyra de rio. A borda do rio”, ou seja, as terras próximas a um rio, a “beira” de um rio. In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ... : autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu : Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728, v. 7, p. 328. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

só o esforço bélico, como modos de tornar a terra produtiva e passível de povoação lusa. Contando com expedições militares, compostas por homens brancos, mestiços, negros e em maior número por indígenas aliados; com jesuítas, reconhecidos como soldados de Cristo; com mulheres indígenas que providenciavam os suprimentos pra guerra e mulheres brancas que, segundo Maria Odila Leite da Silva Dias (1995), atuaram em diferentes frentes:

O processo colonizador valorizava a mulher branca, a ponto de cristalizar-se a sua imagem, como próprio fulcro do projeto social de dominação dos portugueses, fossem proprietários rurais, comerciantes ou funcionários da Coroa. Tinham papéis estratégicos de reprodutora e transmissoras das propriedades; no mandonismo local, volta e meia apareciam como chefes de alianças familiares; como tal figuravam como mediadoras do processo de organização política entre o poder central e o local. (DIAS, 1995, p. 109).

Dentre os papéis destacados pela autora, deter-nos-emos nas mediações e alianças empreendidas por mulheres e homens na conquista da ribeira do Acaraú, pois quem lograssem êxito nessa empreitada era digno de benefícios régios, as chamadas mercês. Em busca desses benefícios régios Pero Coelho de Sousa, utilizando seus próprios recursos, se ofereceu para realizar a expedição seguindo pelo Siará Grande até o Maranhão. Mas, para Pero Coelho de Sousa ser aceito pelo conselho administrativo luso⁶, não bastava custear a empreitada. Era necessário apresentar outras qualificativas, como ser casado: “Pero Coelho de Souza, homem nobre e fidalgo, casado e morador neste estado, soldado velho, que se achou em muitas jornadas e reinos estrangeiros”.⁷

O ser homem casado, pode ser analisado na segunda tentativa de conquista de Pero Coelho de Sousa, posto que na primeira sofrera a insurgência de seus soldados, pois se recusavam a prosseguir até o Maranhão, devido as perdas no combate contra franceses e indígenas na serra da Ibiapaba, a sede e a fome. Pero Coelho de Sousa voltou a Paraíba, com o objetivo de retomar o projeto colonizador da capitania do Siará Grande, levando suprimentos, sua esposa e filhos.

[...] e partiu com mulher e filhos em uma caravela, e foi desembarcar em Syará, onde havia deixado o capitão Simão Nunes com os soldados que ali estiveram ano e meio em um forte de taipa, que fizeram aguardando o socorro do governador. [...] muita falta de roupas e mantimentos, requereram os soldados que se retirassem ao rio de Jaguaribe, donde, por

6 Estavam reunidos o Governador geral Diogo Botelho, o capitão-mor da capitania de Pernambuco, o da Paraíba, o desembargador, o ouvidor-geral, sargento-mor e o capitão. Dentre eles, apenas Manoel Mascarenhas Homem, foi contrário à expedição de Pero Coelho de Souza.

7 DOCUMENTOS do tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1912, p. 18.

ser mais perto de povoado, poderiam ir pedir o socorro, o que porventura fizeram pera de lá lhe ficar mais perto e fácil a fugida, que fizeram [...].⁸

No entanto, não era recomendado que as mulheres acompanhassem seus esposos em viagens tão penosas.⁹ No livro “A arte de criar bem os filhos na idade da puerícia”, escrito no século XVII pelo padre Alexandre de Gusmão,¹⁰ observa-se a distinção entre os espaços geográficos destinados a cada gênero:

[...] primeiro dano pois, que causa o mimo nos meninos, é fazê-los mimosos, e moles, e por isso pouco aptos para o trabalho; e assim claramente diz Fabio; a criação mimosa enfraquece os nervos do corpo, e debilita as forças do espírito. Aristóteles diz, convêm acostumar os filhos desde meninos ao frio, e ao rigor, para se costumarem a ser robustos. [...] porque como os que criam com mimo, saem afeminados e não merecem o nome de varões.¹¹

Para que se merecessem o nome de varões e não de afeminados¹², um dos conselhos seria acostumá-los aos espaços frios. Enquanto para as meninas, asseverava que:

A primeira advertência, que se oferece na boa criação das meninas, é a guarda, e recolhimento, porque assim como a natureza guardou as meninas dos olhos com tantas telas, portas, & prisões de capelas, pestanas, humores, veias, e membranas, assim se devem guardar as de casa com toda a vigilância, e cuidado.¹³

-
- 8 SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil**. Bahia: [s. n.], 1627. [Nova edição revista por Capistrano de Abreu, publicada em 1918 pela Weiszflog Irmãos].
- 9 Recomendação seguida pelos demais capitães-mores, pois somente em 1663, outra esposa de capitão-mor veio para o Siará Grande como diz este ofício para João de Melo Gusmão: “[...] he o primeiro povoador que vai com família para aquellas partes [...]” Vide: OFÍCIO do Conselho Ultramarino ao rei de Portugal solicitando amparo para o soldado João de Melo Gusmão. Lisboa, [Portugal]: [s.n.], 05/02/1663. 3 p. In: **Biblioteca digital Luso-Brasileira**. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1428651/mss1428651.pdf. Acesso em: 2 abr. 2022.
- 10 O jesuíta Alexandre de Gusmão (1629-1724) nasceu em Lisboa e faleceu na Bahia, aos 95 anos. Da pequena nobreza, veio com a família ao Brasil em 1644, ingressou na Companhia de Jesus em 1646. Atuou como mestre no Rio de Janeiro e reitor do Colégio Jesuítico do Espírito Santo e da Bahia, no qual apoiou as missões do sertão. Administrou, em São Paulo, índios aldeados, promovendo missões, aonde chegou a ser cativo de piratas. Foi fundador e reitor do Seminário de Belém da Cachoeira (Bahia), que possuía caráter popular, no qual crianças pobres, filhos de moradores do sertão, estudavam não só as primeiras letras, como também tinham acesso à cultura erudita. In: ARAÚJO, Vanessa Freitag de; TOLEDO, Cezar de Alencar Arnaut de. Sobre a concepção de infância do padre Alexandre de Gusmão (1629-1724). **Revista Publicatio Ciências Humanas Linguística, Letras e Artes**, s, Ponta Grossa, 16 (1) 141-152, jun. 2008. p. 147.
- 11 GUSMÃO. Alexandre de. **Arte de Criar Bem os Filhos na Idade da Puerícia** – Dedicada ao Menino de Belém Iesu Nazareno. Lisboa: Oficina de Miguel Deslan, 1685. p. 269-270.
- 12 AFEMINAR. Debilitar, enfraquecer, & tirar o animo varonil. In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ... : autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu : Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 1, p. 148. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.
- 13 GUSMÃO. Alexandre de. **Arte de Criar Bem os Filhos na Idade da Puerícia** – Dedicada ao Menino de Belém Iesu Nazareno. Lisboa: Oficina de Miguel Deslan, 1685. p. 377.

Guardar-se em casa, portanto, era o aconselhável para as meninas. Mesmo para acompanhar o marido, nem todos os lugares lhes eram lícitos, como admoestava as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, no Título LXX: “mandamos a todos nossos súditos fação vida marital com suas mulheres, e a elas que acompanhem a seus maridos, como são obrigados, aos lugares aonde com decência com eles puderem viver”.¹⁴ No entanto, nem sempre essas observações eram seguidas, como se observou na expedição de Pero Coelho de Sousa:

[...] aqui eram já os soldados do parecer das crianças, dizendo que até ali bastava, a mulher do capitão, esforçando-se para os animar, lhes pedira que não quisessem parar de caminhar, assim como também as crianças, o que eles começavam a fazer por seus rogos [...].¹⁵

Essa segunda tentativa de conquista empreendida por Pero Coelho de Sousa também não logrou êxito. Diante da falta de suprimentos, retornaram a pé para a Paraíba. Os homens, que deveriam ter “força de espírito” e a mulher receber “cuidado”, como escrevera Gusmão (1685), apresentavam outro tipo de comportamento. De acordo com frei Vicente (1627), os soldados se assemelhavam a crianças desesperadas, sendo necessário que uma mulher interviesse para voltarem a terem ânimo. Por conseguinte, nem sempre as expectativas sobre os gêneros eram verificadas no cotidiano, como explica Joan W. Scott (1998):

No caso dos povos coloniais e pós-colonais, como também de muitos outros no Ocidente, foi precisamente a imposição de um sujeito categórico (e universal) – o trabalhador, o camponês, a mulher, o negro, que mascarou as operações de diferença na organização da vida social. Cada categoria tomada como fixa trabalha para solidificar o processo ideológico da construção-do-sujeito, tornando o processo menos e não mais aparente, naturalizando-o em vez de analisá-lo. (SCOTT, 1998, p. 318).

A imposição de um sujeito universal explicaria por que, apesar de os documentos mostrarem a presença de uma mulher branca numa expedição militar e soldados em desespero, ainda se tem um imaginário da mulher branca como reclusa e do militar como corajoso. Eleni Varikas (1999), explica que:

[...] a distinção entre os sexos não é apenas um princípio de ordem, fundado numa divisão social de tarefas e de funções diferenciadas; ela é também uma grade de leitura, uma maneira de pensar o mundo e o político

14 VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Livro I, Título LXX, Número 301, p. 124

15 SALVADOR, Frei Vicente do. **História do Brasil**. Bahia: [s. n.], 1627. [Nova edição revista por Capistrano de Abreu, publicada em 1918 pela Weiszflog Irmãos]. p. 410-411.

através do prisma da diferença entre os sexos. (VARIKAS, 1999, p. 21).

Saber que mulheres estiveram em jornadas de conquista e que homens perderam o vigor na caminhada não é suficiente para retirar as mulheres e os homens dessa grade de leitura, na qual por muito tempo permaneceram presas/presos. “O desafio da nova pesquisa histórica consiste em fazer explodir essa noção de fixidez, em descobrir a natureza do debate ou da repressão que leva à aparência de uma permanência intemporal na representação binária do gênero.” (SCOTT, 1995, p. 87). Por isso, a importância dos estudos de gênero no período colonial – para questionar as idealizações sobre homens e mulheres no século XVIII nas suas práticas cotidianas.

Desse modo, antes de analisar as ações de mulheres e homens na efetiva conquista na ribeira do Acaraú, é necessário estar ciente de que, no período colonial, apesar de os modelos prescritos sobre os gêneros serem constantemente afirmados nos discursos religiosos e jurídicos, os sujeitos possuíam diversas formas de existir, para além do espírito corajoso masculino e da reclusão feminina. Embora por vezes sofressem penalizações, servindo de exemplo para que outros não as repetissem, como foi prescrito no regimento da expedição de Pero Coelho de Sousa: “O soldado que fugir ou não guardar os bandos, em matérias importantes, que em pena capital lhe forem postos, capitalmente serão castigados, para que, com o exemplo do castigo, cumpram os demais sua obrigação”.¹⁶

Apesar das ordenações jurídicas, dos cerceamentos religiosos e da vigilância social, os sujeitos conseguiam no seu cotidiano encontrar descaminhos para novas vivências. Como Pero Coelho de Sousa ao levar sua esposa para um espaço em conquista, os soldados ao se insurgirem contra as suas ordens e sua esposa tomar a iniciativa de animar os soldados.

Portanto, as grades de leitura que prenderam tanto mulheres quanto homens dentro de uma visão universalizante, em categorias fixas, precisam ser rompidas para que se prescrite as diversas formas de ação de mulheres e homens em espaços de conquista como a ribeira do Acaraú. Na grade de leitura de Frei Vicente (1627), o nome da esposa de Pero Coelho de Sousa não era relevante para sua narrativa, mesmo expondo suas ações na expedição, pois como afirma Deepira Bahri (2013), “aqueles que têm o poder de representar e descrever os outros

16 DOCUMENTOS do tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1912, p. 21.

claramente controlam como esses outros serão vistos.” (2013, p. 666).

Parecia-me, dentro da grade de leitura, por mim vivenciada, impensável que no século XVII mulheres brancas se deslocassem para espaços tão perigosos. Somente no curso de História da Universidade Federal do Ceará (UFC), a partir do estudo sobre o perfil da formação social cearense realizado por Francisco José Pinheiro (2008), em seu livro *Notas sobre a Formação Social do Ceará 1680-1820*, cheguei ao conhecimento de que algumas mulheres brancas no período colonial não só fizeram essa jornada como eram senhoras de terras.

Pinheiro (2008), além de expor a participação das mulheres na aquisição de terras na capitania do Siará Grande no período colonial, também chamou atenção para as relações de poder nas quais estavam inseridas:

Esse mesmo sargento-mor Antônio Marques Leitão, mais Pelônia da Costa com quem era casado, mais seu filho Matheus Marques da Costa solicitaram no rio Mundaú, em 1717, uma sesmaria contígua às terras do vereador Antônio da Costa Peixoto. Pelônia, na verdade, se chamava Apolônia (aparece grafada erroneamente por erro de transcrição), era uma das filhas do vereador Antônio da Costa Peixoto, portanto o perfil desse vereador não difere dos que até aqui foram examinados. No entanto, examinando o perfil de Costa Peixoto, já se percebe que as alianças entre os proprietários, principalmente através do casamento, vão se transformando em importante elemento de concentração de terra e de aumento de poder no Ceará. (2008, p. 94).

Ao constatar a participação das mulheres no período de conquista do Siará Grande, a presente pesquisa teve como objetivo analisar as relações existentes entre mulheres e homens na primeira metade do século XVIII, no contexto econômico da ribeira do Acaraú. É de se ressaltar que o “econômico” também não esteve estático no tempo. O “econômico” na Inglaterra do século XVII, de acordo com Edward Thompson (2001), referia-se a todos os assuntos de uma casa, inclusive a religião e a moralidade. As questões da vida pública se ligavam à vida doméstica, sobretudo numa sociedade de pequenos produtores agrícolas em que, de acordo com o autor, a mulher participava ativamente:

Essa unidade familiar era não só doméstica como econômica. Na verdade, é impossível indicar onde as relações “econômicas” terminavam e onde começavam as relações “pessoais”, pois ambas imbricadas no mesmo contexto geral. Quando os namorados se cortejavam, eles eram “meu amor”, mas quando se estabeleciam na nova unidade familiar, passavam a ser o “companheiro” um do outro, uma palavra que traz em seu bojo, em doses iguais, o sentimento e a função doméstica ou papel econômico. (THOMPSON, 1998, p. 335-336).

Thompson (1998) observou que, no casamento, homens e mulheres

passavam a comungar os mesmos interesses: a prosperidade de um significaria o bem-estar do outro, estabelecendo assim uma relação econômica. Em Portugal, pela lei, o homem só poderia vender um bem com a assinatura de sua esposa, sob concordância pública, pois o negócio deveria beneficiar a ambos.

Para analisar as relações econômicas entre mulheres e homens na sociedade colonial, regida por idealizações sobre sujeitos universais, no âmbito das leis civis e eclesiásticas, foi escolhido, como aporte teórico, os estudos de gênero:

Como historiadora, estou particularmente interessada em historicizar gênero, enfatizando os significados variáveis e contraditórios atribuídos à diferença sexual, os processos políticos através dos quais esses significados são criados e criticados, a instabilidade e maleabilidade das categorias “mulheres” e “homens”, e os modos pelos quais essas categorias se articulam uma em termos da outra, embora de maneira não consistente ou da mesma maneira em cada momento. (SCOTT, 2007, p. 25-26).

Essas variações e contradições são perceptíveis no período colonial, não somente no cotidiano das mulheres e homens, mas na própria legislação lusa. Entretanto, esses aspectos podem ficar obscurecidos quando a pesquisa centra-se no parentesco sem questionar os interesses dos sujeitos envolvidos. Scott (1995)¹⁷ identificou quatro elementos constituidores das relações de gênero, dentre os quais chamamos a atenção para o terceiro, para os fins desta pesquisa:

Esse tipo de análise deve incluir uma concepção de política bem como uma referência às instituições e à organização social – este é o terceiro aspecto das relações de gênero.

Certos/as pesquisadores/as, principalmente os/as antropólogos/as, têm restringido o uso de gênero ao sistema de parentesco (concentrando-se no lar e na família como base da organização social). Temos necessidade de uma visão mais ampla que inclua não somente o parentesco [...]. O gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente; ele é construído igualmente na economia e na organização política. (SCOTT, 1995, p. 87).

As relações de parentesco foram essenciais para manutenção e

17 Os 4 elementos constituidores das relações de gênero são: os símbolos nos quais os sexos são representados, os conceitos normativos nos quais foram enclausurados, a identidade subjetiva e os espaços de ação. “A primeira parte da minha definição de gênero, então, é composta desses quatro elementos e nenhum dentre eles pode operar sem os outros. No entanto, eles não operam simultaneamente, como se um fosse um simples reflexo do outro. De fato, é uma questão para a pesquisa histórica saber quais são as relações entre esses quatro aspectos. O esboço que eu propus do processo de construção das relações de gênero poderia ser utilizado para examinar a classe, a raça, a etnicidade ou qualquer processo social. Meu propósito foi clarificar e especificar como se deve pensar o efeito do gênero nas relações sociais e institucionais, porque essa reflexão nem sempre tem sido feita de maneira sistemática e precisa”. In: SCOTT, Joan. Gênero, uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, Jul/dez. 1995, p. 88. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 11 jul. 2018.

reprodução econômica no período colonial. No entanto, deve-se compreender que a produção de riqueza era de interesse dos homens e das mulheres, interesses que poderiam divergir dentro de um mesmo grupo familiar. Portanto, entender como mulheres e homens gerenciavam esses bens possibilita ampliar o conhecimento sobre a economia da capitania.

A categoria de gênero viabiliza não apenas quantificar ou nomear mulheres, mas, sobretudo, enxergá-las como sujeitos que compõem alianças estratégicas, que reagem à forma como os bens são administrados e prescrutar como os homens e as mulheres se valiam ou não desses parentescos. Análise compatível com a metodologia da micro-história:

A micro-história reconstrói, em torno de alguns personagens precisos, aquilo que o seu espaço social foi e, dessa forma, dá conta das incertezas das suas escolhas diante da conjuntura do momento. [...] são restituídas as situações no interior das quais os indivíduos reorganizaram sua experiência e fizeram valer sua estratégia própria apesar da rigidez das estruturas sociais do Antigo Regime. Uma tal análise do passado faz explodirem as coerências e as impressões de homogeneidade com que um olhar mais distante talvez se contentasse. (BENSA, 1998, p. 53).

Por conseguinte, um olhar mais aproximado sobre essas mulheres e suas relações econômicas com os homens, numa história micro, problematizaria os dados quantitativos que outros pesquisadores já organizaram sobre a economia da capitania do Siará Grande, pois uma das intenções da micro-história é justamente converter os números em sujeitos (ANDRADE, 2008). Afinal, saber o número de mulheres que obtiveram terras é um indício, e não um fim.

As fontes analisadas para esta pesquisa foram o Código Filipino, as Cartas régias, as Cartas de sesmarias, petições e processos, normas eclesiásticas do Concílio de Trento, das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e os Sermões Católicos. Tendo em vista que são documentos escritos por homens sobre ou para mulheres, dificultando saber o que as próprias mulheres diriam de si, mas “o fato de uma fonte não ser ‘objetiva’ (mas nem mesmo um inventário é ‘objetivo’) não significa que seja inutilizável. [...] Mesmo uma documentação exígua, dispersa e renitente pode, portanto, ser aproveitada.” (GINZBURG, 2006, p. 16).

Ginzburg (2007) enfatiza que, embora as intenções dos que produziram esses documentos devam ser consideradas, todo texto possui elementos que escapam dessas intenções e “escavando os meandros dos textos, contra as intenções de quem os produziu, podemos fazer emergir vozes incontroladas”

(GINZBURG, 2007, p. 11). Os rastros deixados por um texto, as zonas opacas são como a imagem captada por uma máquina fotográfica que o olhar registrou sem a intenção. De acordo Ginzburg (2009), seriam esses sinais indícios que permitiriam decifrar uma realidade obscurecida.

Sobre a cultura das classes subalternas, apesar de não fazer referência às mulheres, Ginzburg (2006) critica os historiadores que, por conta da documentação mais ou menos deformada, acabam desistindo da pesquisa:

Em comparação com os antropólogos e estudiosos populares, os historiadores partem com uma grande desvantagem. Ainda hoje a cultura das classes subalternas é (e muito mais, se pensarmos nos séculos passados) predominantemente oral, e os historiadores não podem se pôr a conversar com os camponeses do século XVI (além disso, não se sabe se os compreenderiam). Precisam então intervir-se sobretudo de fontes escritas e, em geral, de autoria de indivíduos, uns mais outros menos, abertamente ligados à cultura dominante. Isso significa que os pensamentos, crenças, esperanças dos camponeses e artesãos do passado chegam até nós através de filtros e intermediários que os deformam. É o que basta para desencorajar, antecipadamente, as tentativas de pesquisa nessa direção. (GINZBURG, 2006, p. 13).

Assim, a utilização de documentos como as Cartas de sesmarias, apesar de não oferecerem um relato direto sobre os interesses de homens e mulheres, possibilitam rastrear seus espaços de ação e as redes de sociabilidade constituídas. Era por meio das Cartas de sesmarias que as solicitações de terras eram realizadas, expedidas pelo capitão-mor, governador das capitanias. A Carta continha o nome do/da requerente, o lugar de sua moradia, a localização da terra solicitada e a justificativa da solicitação, como se observa neste trecho de 1708:

Dizem thereza da Costa e maria digo Philepa ferreira da Costa moradores na Capitania de Pernambuco que elas suplicantes nesta do seara tem seus gados assim vacuns como cavalaes sem terem terras em que os possam acomodar e porque tem notícia que no Roya ha uns tabuleiros os quais nunca foram pedidos e nem dados em os quais elas suplicantes se querem acomodar com as ditas criações para aumento dos dízimos Reais.¹⁸

Duas mulheres pernambucanas requisitaram terras na capitania do Siará Grande, justificando possuírem gados vacuns e cavalaes, com o objetivo de atender aos interesses do reino com o aumento dos dízimos reais. As Cartas de sesmarias seguiam o mesmo padrão, por vezes utilizavam as mesmas frases, como “para o aumento dos dízimos reais” (uma das mais recorrentes). Sob uma leitura apressada,

18 Data de sesmaria. Vol. 5, p. 148. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

poder-se-ia pensar que todas as Cartas de sesmarias eram iguais, variando apenas o nome, o local e a data. Contudo, em meio as mais de mil Cartas de sesmarias da capitania do Siará Grande, foi possível identificar o chamado “excepcional normal” descrito por Ginzburg (1989):

Se as fontes silenciam e/ou distorcem sistematicamente a realidade social das classes subalternas, um documento que seja realmente excepcional (e, portanto, estatisticamente não frequente) pode ser muito mais revelador do que mil documentos estereotipados. [...] Quer dizer, funcionam como espias ou indícios de uma realidade oculta que a documentação, de um modo geral, não deixa transparecer.[...] a história que os homens não sabem que fazem. (GINZBURG, 1989, p. 177)

Assim, poderíamos indagar: como duas mulheres que moravam em Pernambuco, distante mais de 400 quilômetros (a menor distância em linha reta), possuíam gados na ribeira do Jaguaribe, a mais concorrida da capitania do Siará Grande? Essa seria uma das muitas indagações que perpassam essa pesquisa, as quais podem ser sintetizada na seguinte problemática: como mulheres e homens vindos de diversas partes do império luso conquistaram a distante ribeira do Acaraú, integrando esse espaço a economia lusa, que até o final do século XVII estava sob o domínio dos indígenas, sofrendo incursões de outros reinos europeus, tendo em vista as normatizações católicas e lusas sobre o comportamento de mulheres e homens e como essas relações repercutiam na organização da capitania do Siará Grande?

Para elucidar essa questão, utilizou-se como fonte principal as Cartas de sesmarias, pois um documento pode oferecer novas informações a partir de novas perguntas, como observou Thompson (1981):

Cada idade, ou cada praticante, pode fazer novas perguntas à evidência histórica, ou pode trazer à luz novos níveis de evidência. Nesse sentido, a “história” (quando examinada como produto da investigação histórica) se modificará, e deve modificar-se, com as preocupações de cada geração ou, pode acontecer de cada sexo, cada nação, cada classe social. (THOMPSON, 1981, p. 51).

Mulheres solicitarem terras ao rei no período colonial é uma informação explícita nas Cartas de sesmarias, mas que passou a constituir uma problemática somente a partir da busca pelos excluídos da História, do fortalecimento do movimento feminista, do crescimento do número de mulheres nas Universidades, da consolidação da História das mulheres. Thompson (1981) exemplifica que:

Um historiador feminista dirá, ou deverá dizer, que este livro de história está errado, não por ter sido escrito por um homem, mas porque o historiador negligenciou as evidências contíguas ou formulou perguntas conceitualmente inadequadas, daí advindo um “significado”, ou uma tendenciosidade masculina imposta às respostas. (THOMPSON, 1981, p. 52).

Por conseguinte, é necessário desvencilhar-nos dos estereótipos, das grades que prendem o olhar e observar a participação ainda que obscurecida de cada sujeito histórico, como assevera Thompson (1981):

[...] “experiência humana”. É esse, exatamente, o termo que Althusser e seus seguidores desejam expulsar, sob injúrias, do clube do pensamento, com o nome de “empirismo”. Os homens e mulheres também retornam como sujeitos, dentro deste termo – não como sujeitos autônomos, “indivíduos livres”, mas como pessoas que experimentaram suas situações e relações produtivas determinadas como necessidades e interesses e como antagonismos, e em seguida “tratam” essa experiência em sua consciência e sua cultura (as duas outras expressões excluídas pela prática teórica) das mais complexas maneiras (sim, “relativamente autônomas”) e em seguida (muitas vezes, mas nem sempre, através das estruturas de classe resultantes) agem, por sua vez, sobre sua situação determinada. (THOMPSON, 1981, p. 182).

Desse modo, a partir da experiência de mulheres e homens que obtiveram sesmarias na ribeira do Acaraú, buscar-se-á compreender a efetiva conquista lusa desse espaço. Das 1.449 Cartas de sesmarias da capitania do Siará Grande,¹⁹ disponibilizadas pela Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.),²⁰ 217 contaram com a presença de mulheres, entre os anos de 1679 e a última doação a que tivemos acesso, em 1824. Os nomes²¹ das mulheres foram organizados em planilhas, compostas pelo ano de cada pedido e a localidade (vide anexo). Contabilizou-se 69 mulheres que solicitaram sesmaria na ribeira do Acaraú. A partir de então, começou o processo de identificação de cada sesmeira, utilizando as próprias Cartas de sesmarias e, posteriormente, genealogias, processos, petições, testamento, com uma leitura atenta aos significados de alguns termos utilizados à época, por meio da consulta de dicionários referentes ao período.

No cruzamento dessas informações, observamos que geralmente essas

19 Esse total engloba os pedidos iniciais, os de confirmação e os remetidos (segunda via).

20 Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 1 fev. 2020.

21 A grafia dos nomes pesquisados obedeceu a mesma grafia estabelecida na S.I.L.B. Os nomes são imprescindíveis para o pesquisador, Ginzburg sobre o método onomástico utilizou expressões como “o fio de Ariana”, “o fio condutor”, “bússola preciosa”, “linhas”, para referir-se ao uso do nome como ponto inicial de um estudo para um “labirinto documental”, tecer uma malha de conexões como uma teia a ponto de obter uma imagem decifrável após o tecer do tapete. Vide: GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

mulheres solicitavam sesmarias com outros homens, com outras mulheres e, mesmo quando sozinhas, faziam menção a algum homem, indicativo de que agiam dentro de redes de sociabilidade.

João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (2010) a partir dos atuais estudos sobre as relações entre o reino luso e o ultramar, organizaram a obra coletiva *Na Trama das Redes*, que tem o conceito de rede como objetivo central, por identificarem na sociedade colonial vínculos entre os mais diversos sujeitos:

As redes sociais surgiram nesse cenário de reflexão acadêmica como a grande novidade, resultante do avanço de pesquisas, traduzindo os meios pelos quais a multiplicidade de indivíduos e grupos se organizou para tirar partido da diversidade de recursos usufruídos na conquista e na defesa de seus interesses – individuais e coletivos incluindo-se aí também os da coroa —, no processo de formação e gestão do império português na Época Moderna. (FRAGOSO; GOVÊA, 2010, p.33).

Esses estudos apresentam redes com diversas características, redes de governança, redes de poder, redes de informação, redes mercantis, para a presente pesquisa optou-se pelo termo rede de sociabilidade utilizado por Maurice Agulhon (2016)²², por abranger tanto as associações formais quanto as informais, uma vez que as mulheres no período colonial, de acordo com as ordenações lusas, eram impedidas de exercerem funções políticas, militares, eclesiásticas, e de participarem do mesmo ensino destinado aos homens. Seu espaço de atuação se dava no convívio familiar, entre vizinhos, conhecidos, escravos, nas atividades econômicas, religiosas e jurídicas ao realizarem petições ao rei, testamento, batizados, denúncias, na compra e venda de bens, nos litígios.

En la actualidad estamos convencidos, [...] de dos cosas: por una parte, que se pueden estudiar las reglas de sociabilidad en el interior de las asociaciones y, por otra, que existen formas de sociabilidad informales pero igualmente codificadas, aparte de su pertenencia a asociaciones (comportamientos en familia, con los allegados, en la calle, en los espectáculos, etc.). (AGULHON, 2016, p.117).

22 “[...] la noción de “sociabilidad” penetra en el campo de la historiografía a partir de finales de los 60 y la década de los 70 a través de los trabajos de Maurice Agulhon, verdadero difusor del término entre los historiadores. Se suele citar como hito inicial la publicación en 1966 de *La sociabilité meridionale*, reeditada dos años más tarde con el título de *Pénitents et franc-maçons de l’an cienne Provence*. El libro tuvo un gran impacto en la historiografía francesa y fue interpretado en algunos casos como una ampliación de los horizontes de la historia social y política. Lo que resulta evidente es que Agulhon pasaría a ser el auténtico punto de comunicación entre una categoría utilizada hasta entonces por los sociólogos, y la comunidad de historiadores que, poco a poco, comenzarán a usar la nueva noción, primero en Francia y después en otros países, lo cual certificaría de paso, de ahí en adelante, la condición de la historiografía francesa como exportadora del concepto”. In: NAVARRO NAVARRO, Javier. *Sociabilidad e historiografía: trayectorias, perspectivas y retos*. **Saitabi**. Valencia, 2006, n. 56, 2006, p. 103. Disponível em: <https://ojs.uv.es/index.php/saitabi/article/view/6210/5967>. Acesso em: 20 jun. 2023.

Relações permeadas de afetos, inimizades, liberdades, restrições, rejeições, vinganças, as quais por muito tempo ficaram alijadas da História devido à dificuldade de mensurá-las:

finalmente hemos tomado conciencia de la necesidad de introducir em la historia el comportamiento mas profundo del hombre. El hombre nace y muere, come y bebe, se entrega al amor o a la batalla, trabaja o suena y — de una manera tan esencial como lo son estas funciones principales— no para de encontrarse con sus semejantes, hablarles, acercarse o huir de ellos, en resumen, de relacionarse con ellos. Todo su comportamiento es social —o «sociable» en el sentido social—, porque la manera misma de ser social o insociable (esta vez en el sentido vulgar del termino) es social en el sentido mas filosofico. La vida social es un inmenso tejido de intersubjetividades. (AGULHON, 2016, p.111)

A análise da efetiva conquista lusa a partir das relações constituídas pelas senhoras e senhores de terras na ribeira do Acaraú possibilitaria uma mudança de percepção, como afirma Revel (1998):

[...] essas vidas minúsculas também participam, à sua maneira, da “grande” história da qual elas dão uma versão diferente, distinta, complexa. [...] Fenômenos maciços, que estamos habituados a pensar em termos globais, [...] podem ser lidos em termos completamente diferentes se tentamos apreendê-los por intermédio das estratégias individuais, das trajetórias biográficas, individuais ou familiares, dos homens que foram postos diante deles. (REVEL, 1998, p. 12-13)

Em concordância com essa análise de mudança de perspectiva a pesquisa teve como aporte metodológico a micro-história a partir de Carlo Ginzburg (1989). Como fundamentação teórica o conceito de sujeito em Edward P. Thompson (1981), o de sociabilidade de Maurice Agulhon (2016) e o de poder em Michel Foucault (1988). Sobre a história das mulheres e a de gênero: Ana Cecília Farias de Alencar (2014), Eleni Varikas (1999), Joan Scott (1995), Leila Mezan Algranti (1992), Maria Beatriz Nizza da Silva (1984), Maria Odila Leite da Silva Dias (1995), Mário Martins Viana Júnior (2013), Suelen Siqueira Julio (2022). Sobre a organização do sistema colonial na capitania do Siará Grande e as questões de terra: Capistrano de Abreu (1998), Clovis Ramiro Jucá Neto (2007), Costa Porto (1965), Francisco José Pinheiro (2008), Rafael Ricarte da Silva (2016) e Sheila de Castro Faria (1998).

A partir da análise realizada por esses autores, dos cronistas da *Revista do Instituto do Ceará* e de documentos do período colonial, buscamos compreender o espaço econômico como sendo um espaço de ação não só dos homens, mas também das mulheres, bem como os modos que seus interesses coadunaram ou

não com os anseios da Coroa portuguesa e da igreja Católica na conquista do Siará Grande, prescrutando as estratégias utilizadas pelas senhoras e senhores de terras da ribeira do Acaraú. Esta dissertação organiza-se da seguinte forma:

No capítulo inicial, *Mulheres e homens em busca de terras úteis e capazes*, examinamos as possibilidades e os impasses que a ribeira do Acaraú apresentava àqueles e àquelas que a escolhiam como espaço a ser conquistado. Ao observar as estratégias utilizadas para a obtenção das melhores terras as mutabilidades e imprevisibilidades das relações de gênero, buscamos analisar como as mulheres e os homens indígenas interferiram no reconhecimento desse território. E a partir da trajetória da viúva Catarina Ribeira de Moraes, que se deslocou da distante São Paulo para ocupar as sesmarias solicitadas, compreender a relevância das redes de sociabilidade na conquista da ribeira do Acaraú.

No segundo capítulo, *Senhoras e senhores de terras e a formação de redes de sociabilidade*, buscamos averiguar a composição, a organização e os interesses das redes de sociabilidade constituídas na ribeira do Acaraú. Seguindo as sesmeiras Vitória Rodrigues da Câmara, Maria de Sá e Maria Tomásia Cardiga, chegamos a redes de sociabilidade compostas por lideranças indígenas e sujeitos considerados centrais por sua influência política e ou religiosa, como o jesuíta da missão da Ibiapaba, Ascenço Gago, o coronel e vereador Leonardo de Sá e o capitão-mor Pero Coelho de Sousa. Procuravam atender a interesses como: aquisição de sesmarias, proteção contra o cativo, casamentos com homens naturais de Portugal, defesa contra denúncias ao Santo Ofício. Reconheceu-se que a conquista do Siará Grande realizou-se com a participação de diversos sujeitos que, sob interesses comuns, constituíram redes de sociabilidade.

No último capítulo, *Senhoras e senhores de terras sob o olhar normativo da Igreja e da Coroa lusa*, investigamos como a vida cotidiana de mulheres e homens da ribeira do Acaraú se ajustava às normas da Igreja católica e da Coroa lusa, uma vez que, para obter benefícios do rei, as chamadas mercês, era necessário se adequar aos modelos previstos para cada gênero, apresentando uma vida “honrada”, que ia desde o nascimento em uma família legítima até a morte com a distribuição dos bens em testamento. Prescrutando as reações e estratégias das senhoras e senhores de terras para atender seus próprios interesses, mesmo quando contrários aos interesses da administração lusa e eclesiásticas.

2 MULHERES E HOMENS EM BUSCA DE TERRAS ÚTEIS E CAPAZES

Diz Dona Maria de Mendonça viúva que ficou do tenente coronel Estevam vicente guerra, que ela é Senhora, e possuidora de muitos gados vacuns e cavalares que tem situado no lugar chamado Trahiry desta Capitania, nas terras que correm de água salgada para cima até encontrar com água doce do Rio Trahiry, em cuja pequenez não pode a Suplicante tanta multidão de gado sem grave prejuízo seu e da Real fazenda por não ter pastos suficientes para a sua criação e porque ao lado direito das ditas terras, se acham [...] a Joam Fernandes, com tudo como este não tomar posse delas nem as povoou no termo de cinco anos se devem haver por devolutas a este governo para se darem novamente a quem as povoe e aproveite na forma das ordens de sua Majestade [...].²³

As terras próximas ao rio Trairi localizam-se no atual município de Trairi, a 127 quilômetros de Fortaleza. Além da presença de água, o local continha salinas²⁴ para o sustento do gado. Essa sesmaria fora doada inicialmente a João Fernandes, mas de acordo com a denúncia de dona Maria de Mendonça, não foram ocupadas no tempo estabelecido em lei, por isso ela se propunha a ocupar e tornar a sesmaria produtiva. Em 1725, a administração lusa, diante da argumentação jurídica e da disposição em dar continuidade ao projeto colonizador português, resolveu atender a solicitação de dona Maria de Mendonça e João Fernandes perdeu a sesmaria.

Nota-se a complexidade das relações de gênero, pois ao retirar a sesmaria de João Fernandes e entregá-la a dona Maria Mendonça, a administração lusa reconhecia que a solicitante demonstrava mais capacidade para tornar a sesmaria produtiva, mesmo quando a legislação lusa imputava às mulheres uma “fraqueza do entender”.²⁵ Frente as essas contradições, concordamos com Scott (2012) quando afirma: “Gênero é um lugar de lutas sobre o que conta como natural e o que conta como social” (SCOTT, 2012, p. 345). As relações de gênero seriam construções sociais, que embora “pareçam coerente e fixa, é, de fato, extremamente instável” (SCOTT, 2007, p. 82), uma vez que os padrões consolidados pelas leis podem se fragmentar diante das exigências do cotidiano.

Miriam Pillar Grossi (1998) discorre que em “todas as sociedades do

23 Data de sesmaria. Vol. 11, p. 211. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

24 “O Trahiry, a cuja margem fica a villa de seu nome num ponto em que elle faz uma especie de lago, alarga-se em vários pontos, formando lagamares, que dão extensas salinas de que se aproveita a população.” In: STUART, Barão de. Geografia do Ceará (Continuação). **Revista do Instituto do Ceará**. 1924. p. 23.

25 ORDENAÇÕES FILIPINAS. **Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal**: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 27 fev. 2020.

planeta, o gênero está sendo, todo o tempo, ressignificado pelas interações concretas entre indivíduos do sexo masculino e feminino. Por isso, diz-se que o gênero é mutável” (1998, p. 6). Essas ressignificações serão analisadas na primeira metade do século XVIII na ribeira do Acaraú, identificando as imprevisibilidades das relações de gênero ali existentes, como enuncia Navarro Swain (2011):

Quando se utiliza a categoria gênero na análise histórica, entretanto, a fragmentação da diacronia permite o desvelar de situações e de casos precisos onde as relações entre mulheres e homens se desenvolvem de maneira imprevista. A história assim percebida desenha um novo horizonte epistemológico, na medida em que o impossível não existe, ao contrário, a história é o locus onde TUDO é possível. (SWAIN, 2011, p. 132).

Essas instabilidades de gênero foram observadas no período em que a Coroa portuguesa tinha como desafio atrair colonos para defender, ocupar e tornar produtivas áreas que não apresentavam possibilidades imediatas de comércio rentável. Uma das formas encontradas foi a doação de terras, as chamadas sesmarias. No entanto, algumas terras eram mais produtivas do que outras. Observou-se que as/os solicitantes eram cientes dessas diferenças, pois em suas Cartas de sesmarias expressavam “que lhes fossem doadas somente as terras uteis”,²⁶ ou que começasse “a medir-se a partir das terras mais uteis”,²⁷ ou ainda “começando a medir-se das terras uteis”²⁸. A busca pelas melhores terras por vezes gerava disputas, indicando a existência de relações de poder que favoreciam mais uns do que outros, como explica Foucault (1988):

A condição de possibilidade do poder [...] não deve ser procurada na existência primeira de um ponto central, num foco único de soberania de onde partiriam formas derivadas e descendente; é o suporte móvel das correlações de força que, devido a sua desigualdade, induzem continuamente estados de poder, mas sempre localizados e instáveis. [...] O poder está em toda parte; não porque englobe tudo e sim porque provém de todos os lugares. (FOUCAULT, 1988, p. 89).

A partir da leitura das Cartas de sesmarias do Siará Grande, constata-se que a possibilidade de uma mulher sobrepôr-se a um homem na obtenção de terras não era recorrente, mas era factível sob certas estratégias, pois “o poder não é uma

26 Data de sesmaria. Vol. 4, p. 56-57. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

27 Data de sesmaria. Vol. 4, p. 76-77-78. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

28 Data de sesmaria. Vol. 6, p. 201-202. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1988, p. 89). Dona Maria de Mendonça se utilizou estrategicamente da lei para obter terras úteis e capazes para criação do gado. Neste capítulo, serão examinadas as potencialidades das sesmarias solicitadas na ribeira do Acaraú e as estratégias utilizadas por mulheres e homens para obtê-las.

2.1 As águas e os caminhos da ribeira do Acaraú

Diz o Capitão Rodrigo da Costa de Araujo e dona caterina do Lago e francisco alberto e o Coronel Joam de barros bragua e Joam de Almeida que eles suplicantes descobriram umas terras que estão devolutas e desaproveitadas [...] nas ditas terras todas as que forem inúteis e incapazes de criar gados convém a Ser campinas sem águas e matos. [...] suplicantes tem gados para as povoarem de que resulta conveniência a fazenda Real as quais terras estão começando no Salgado do aCaraCu na paragem chamada apecuy correndo a Costa para a parte da parnahiba, e no ribeiro chamado pirangi que é vertentes da mesma parnahiba pela Largura do comprimento e pegara da pancada do mar meia légua para dentro e aonde acabar dita meia légua pegara em outras duas léguas para o Sertão duas léguas se entende da largura e comprimento três léguas cada hereo correndo para a parte que diz acima da parnahiba declaradas em todas as águas poços e a lagoas que se acharem doces [...].²⁹

Nessa Carta de 1706, solicitaram terras na ribeira do Acaraú indivíduos de Pernambuco, que ocupavam posições distintas na sociedade colonial: um capitão que obteve um total de 6 sesmarias, um coronel que conseguiu 13 sesmarias, dois homens sem nenhuma identificação receberam 1 e 3 sesmarias, respectivamente, e uma mulher também sem nenhuma identificação obteve apenas essa concessão.

O título de dona era uma distinção social a qual nem todas as sesmeiras da capitania do Siará Grande o possuíam. Das 69 mulheres que solicitaram sesmaria na ribeira do Acaraú, apenas 24 apresentaram o título de Dona, indicativo de que a ausência desse título não impedia o acesso as sesmarias. Havia, inclusive sanções para quem usasse o título sem merecê-lo, como advertia o Código Filipino:

que nenhum homem, nem mulher se possa chamar, nem chame de dom, se lhe não pertencer de Direito por via de seu pai, ou avô da parte de seu pai, ou por nossa mercê [...]. E quem fizer o contrário do conteúdo neste Capítulo, perderá a fazenda, a metade para quem o acusar, e a outra para os cativos, e perderá todo o privilégio de Fidalguia e pessoa, que tiver, e

²⁹ Data de sesmaria. Vol. 3, p. 85. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

ficará plebeu.³⁰

Quem denunciava o uso indevido dos títulos era recompensado, um incentivo para que a própria sociedade fiscalizasse os seus membros. Além das patentes e do título de “dona”, não foi mencionada nenhuma outra informação sobre os indivíduos. No entanto, o sobrenome Lago, de dona Catarina, era o mesmo do capitão-mor Gabriel da Silva Lago, responsável naquele ano pela concessão de sesmarias. Se o parentesco for verdadeiro, a concessão da sesmaria poderia ter sido facilitada, o que motivaria a solicitação dos 4 homens ao lado de dona Catarina. O desejo por terras produtivas daria sentido a intersecção de fronteiras no território social do masculino e feminino, como adverte Varikas (1999):

da mistura e da interação, na qual indivíduos reformulam sem cessar suas identidades sexuadas, atribuindo-lhes um sentido à luz de esperança, experiência, necessidades e lealdades múltiplas e freqüentemente contraditórias: um sentido que não é dado antecipadamente nos discursos dominantes do masculino e do feminino, um sentido que emerge às vezes da imprevisibilidade da ação humana retrazendo novos horizontes do possível. (VARIKAS, 1999, p. 36).

Na Carta, afirmaram que “eles descobriram umas terras”, como se todo o grupo, sem distinção de patente ou sexo, tivessem realizado essa expedição de descobrimento. Solicitando que cada participante recebesse a mesma extensão de terras, demonstrando uma mistura e interação de sentidos. Ao longo deste tópico, será possível notar mulheres e homens que se unem em face a uma necessidade, não apenas a obtenção de terras, mas das que fossem “úteis e capazes”.

Catarina do Lago e seus companheiros denominaram as terras que não possuíam águas e matos como inúteis e incapazes. Por isso, solicitavam apenas as terras que possuíssem águas doces para seus gados. Francisco Carlos Teixeira Silva (1997) elencou alguns dos recursos necessários para atividade pecuária:

A terra era, sem dúvida, o elemento básico. A existência, contudo, de outros recursos adequados à criação é que tornava uma terra apta, ou não, para a pecuária. A presença permanente de água, como rios, lagoas perenes, poços ou cacimbas, bem como os famosos lambedouros, jazidas de sal, qualificavam as terras e permitiam o estabelecimento de uma unidade de exploração.

Um número significativo de sesmarias requeridas no Piauí, Ceará e Sergipe fazia clara menção ao fato das léguas doadas deverem contar por terras boas, pastos e campos, para completar a área solicitada. (SILVA, 1997, p. 140).

30 ORDENAÇÕES FILIPINAS. **Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal:** recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro V, Título XCII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 25 fev. 2020.

Nas áreas voltadas para a agricultura, como a capitania do Pará, as/os solicitantes, além da busca por águas, também se preocupavam com as pragas:

[...] me enviou a dizer Sebastião Pestana de Vasconcelos que ele possuía dois sítios, um nas cabeceiras do Mojú que lhe servia de plantar mandioca por concessão Real e outro em Marapatá, que lhe dera seu sogro, o qual servia somente de plantar canas donde tinha um Engenho e porque a mortandade do gado que lhe ocasionava a multidão de morcegos que havia no dito sítio, o impossibilita o poder viver nele porque no sítio do Mojú se achavam já poucas matas junto as casas, no qual tinha um cocal plantado; e por respeito da dita praga dos morcegos queria mudar o dito [...] Engenho, me pedia lhe fizesse mercê conceder duas léguas de terra de comprido e uma de centro [...]. Grão-Pará, 27 de Fevereiro de 1732.³¹

Além de morcegos, as formigas também foram relatadas como um problema natural. O solicitante José de Souza de Azevedo, “cidadão desta cidade, que ele para sustentar a grande família que tinha, se achava sem terras para cultivar suas lavouras, por ser o rio Mojú cercado de alagadiços e ter em partes formigueiros que impedem a cultura.”³² Do mesmo modo, o solicitante Izidoro Pestana Travassos, “morador e cidadão desta cidade que ele mora em umas terras onde lavra a muitos anos e tem alguns mil pés de cacau [...] ser a dita terra cheia de formigas que atrasam as novidades e se perdem.”³³

Para a capitania da Paraíba, Ana Paula da Cruz Pereira Marques de Moraes (2015) verificou que, dos 155 pedidos de sesmarias consultados, 95% fizeram referência a lugares de águas. “Evidencia-se o quanto os aspectos ambientais marcados pela carência desse líquido vital, findaram por orientar as solicitações de sesmarias” (MORAES, 2015, p. 178). As fontes de águas se tornavam mais necessárias em áreas com secas frequentes. Na Carta de 1694, composta por um grupo de quatro mulheres e sete homens, a sesmaria solicitada era margeada por três rios: o Mundaú, o Aracatiaçu e o Aracati Mirim.

Dizem Pedro Rodrigues de Oliveira e o Alferes Jorge Pereira Agostinho

-
- 31 Livro de Sesmarias nº 6, p. 55. In: ANGELO MENEZES, Maria de Nazaré. Cartas de Datas de Sesmarias: uma leitura dos componentes mão-de-obra e sistema agroextrativista do Vale do Tocantins Colonial. **Papers do NAEA**, n. 151, p. 1-106, junho/2000. p. 25 e 26. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11670/8056#>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- 32 Livro de Sesmarias nº 8, p. 45 (verso). In: ANGELO MENEZES, Maria de Nazaré. Cartas de Datas de Sesmarias: uma leitura dos componentes mão-de-obra e sistema agroextrativista do Vale do Tocantins Colonial. **Papers do NAEA**, n.151, p. 1-106, junho/2000. p. 38. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11670/8056#>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- 33 Livro de Sesmarias nº 4, p. 32 (verso). In: ANGELO MENEZES, Maria de Nazaré. Cartas de Datas de Sesmarias: uma leitura dos componentes mão-de-obra e sistema agroextrativista do Vale do Tocantins Colonial. **Papers do NAEA**, n. 151, p. 1-106, junho/2000. p. 13. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11670/8056#>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Alves de oliveira Antonio de oliveira maciel e João fernandez de Souza Belchior fernandes João da Costa de Aguiar fulgencia Rodriguez Antonia ferreira Ignez Alves viúva Anna de Souza de Jesus moradores nesta Capitania do Ceara grande que eles suplicantes são senhores e possuidores de muitas criações de gados vacuns e cavalares os quais estão criando em terras alheias de que paga, foro por cuja causa recebem grande perda e diminuição na fazenda Real e agora há notícia deles suplicantes que nesta Capitania do Ceará distante desta fortaleza para a parte do maranhão quarenta ou cinquenta léguas pouco mais ou menos estão terras devolutas e desaproveitadas a saber no Rio mundahu e aracatiassu e aracatimirim [...] pelos ditos Rios acima até cada um dos suplicantes três léguas de terra de comprido com duas de largo ficando os ditos Rios em meio as quais terras pedem eles.³⁴

Nesse grupo de 11 indivíduos, apenas um homem apresenta uma patente militar, de menor relevo. Uma das mulheres foi identificada como viúva. O título de dona não acompanha nenhuma das mulheres. No entanto, Jorge Pereira e João Fernandes foram escrivães das Cartas de sesmarias, o que poderia facilitar o pedido. Apesar de se dizerem moradores do Siará Grande, não conheciam as terras solicitadas, pois afirmam que tiveram “notícias” de terras distantes, ou seja, outros lhes disponibilizaram a informação da existência de três rios nas terras solicitadas.

A identificação de sesmarias com fontes de águas foi observado nas diversas Carta da ribeira do Acaraú: Ana da Costa de Moraes, Manuel da Costa de Moraes, Felix Coelho e Cipriano Lopes da Fonseca, em 1717 solicitaram terras no riacho do Sapoquitiaba, que possuía 4 nascentes e salitradas. Ana Dias Olival, Manuel Dias de Carvalho, Luis Rodrigues, Manuel Rodrigues das Neves e Hilario Gomes Linhares, em 1724, terras próximas a um poço chamado Cocudre no rio Acaraú. Vitória de Moraes e Bento Coelho de Moraes, em 1718, no riacho Guasururu, tendo no meio o poço de igual nome. Vicencia de Montes Silva, Manuel de Montes Silva, Francisco Montes Silva, em 1725, na serra da Ibiapaba até os brejos da Lagoa Grande. Teresa Ribeiro da Mota e Jose Machado Freire, em 1736, nas terras iniciadas no olho d’água do riacho Itans até o olho d’água de Carnaupage.³⁵ Uma amostragem de como era imprescindível obter terras que possuíssem águas.

Barão de Studart (1924) registrou na capitania do Siará Grande 46 rios, sendo os três principais: o rio Jaguaribe, o rio Ceará e o rio Acaraú, cuja importância estava além do fornecimento de água.

34 Data de sesmaria. Vol. 1, p. 21. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

35 Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 1 fev. 2020.

Quadro 1 – Extensão dos três principais rios da capitania do Siará Grande

Nome do rio	Extensão	Posição ocupada
Jaguaribe	562 Km	1º
Acaraú	350 KM	2º
Ceará	50 Km	40º

Fonte: Quadro elaborada pela autora a partir de STUDART (1924, p. 27-28)

O rio Ceará, apesar de ser o 40º em extensão, tinha importância por sua ribeira abrigar o primeiro núcleo administrativo da capitania. O rio Jaguaribe era 1º em extensão e o mais próximo da capitania de Pernambuco, o que facilitava o comércio do gado. Já o rio Acaraú, apesar de ocupar o 2º lugar em extensão, localizava-se distante dos centros comerciais e administrativos, ficando mais próximo da capitania do Maranhão do que de Pernambuco, a quem a capitania do Siará Grande se reportava política e economicamente.

Desse modo, além da informação sobre as fontes de águas, as/os solicitantes deveriam ter ciência da distância dos centros políticos e econômicos, conhecendo os caminhos que possibilitassem uma viagem mais curta e segura. Capistrano de Abreu (1998) descreveu os primeiros caminhos:

Por terra aproveitava as trilhas dos índios; em falta delas seguiam córregos e riachos, passando de uma para outra banda conforme lhes convinha, [...] balizavam-se pelas alturas, em busca de gargantas, evitavam naturalmente as matas, e de preferência caminhavam pelos espigões. (ABREU, 1998, p. 109).

Informação sobre os caminhos também era de interesse da administração lusa, como fica patente na Carta em agradecimento a D. João de Alencastro:

Pareceu ao Conselho representar a Vossa Majestade que o que se há obrado neste particular está bem feito, e que se deve agradecer a Dom João de Lencastro a diligência com que se têm havido em estabelecer este caminho daquele Estado para o maranhão, em que se reconhece que havia de custar trabalho esta introdução, assim em romper as estradas como em facilitar as mais dificuldade, que se podiam oferecer, em negócio de tanta importância [...]. Lisboa, 23 de janeiro de 1698. O Conde. Chaves.³⁶

Nessa Carta agradecia-se ao governador-geral do Brasil D. João de Alencastro pelo esforço em descobrir um caminho terrestre que ligava o Maranhão a Pernambuco e Bahia propiciando um melhor governo entre capitanias tão distantes, uma vez que a navegação marítima à vela nessa região apresentava dificuldades

36 CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Bahia (1695-1696); (1724-1732). In: **Documentos Históricos**, vol. XC. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1950. Disponível em: <https://bdib.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/37060>. Acesso em: 2 abr. 2022.

por conta dos ventos contrários. A descoberta desse caminho facilitou por conseguinte o acesso à ribeira do Acaraú.

Nas Cartas de sesmarias havia a obrigação de deixar caminhos livres para pontes e fontes. A partir de 1800, também exigiu-se que cedessem para uso público meia légua de uma margem de rio navegável, sob pena de perder a sesmaria, como diz a Carta de Jose Gomes de Araujo e Anacleto Francisca da Conceição, viúva de Caetano da Silva Lopes, no riacho Igarassú:

[...] e darão caminhos públicos, e particulares onde forem necessários para pontes fontes, e pedreira, e havendo no sítio pedido rio navegável, que necessite para sua passagem de canoa ou barca ficará livre de uma das margens que tocar as terras do Suplicante meia légua de terra para o uso público, que se demarcará ao tempo da posse pelo rumo de acordo e estilo, e S. A. R. Manda; [...] e faltando qualquer destas cláusulas se haverão as ditas terras por devolutas, e se darão a quem as denunciar como o mesmo Soberano Senhor Ordena.³⁷

Para o rei era mais conveniente que a meia légua de terra margeando rio se destinasse ao uso público, o transporte de pessoas e mercadorias. Caiçara³⁸ era uma das estradas da ribeira do Acaraú, descrita por Studart Filho (1937):

O caminho da Caiçara prolonga-se assim pelas caatingas de S. Quitéria, sem dúvida já muito percorrida pelos vaqueiros em seus demorados reconhecimentos, atingindo Quixeramobim, onde passava a estrada nova de boiadas. Tomando essa antiquíssima trilha, podiam os estancieiros das ribeiras do Norte levar cavalos, boiadas ou tropas carregadas de couros ao Recife com muito maior rapidez e sem ônus dos pesadíssimos fretes marítimos. Uma vez comercializado o produto que conduziam, era-lhes igualmente facultado retornar por mar até o porto do Acaraú, aproveitando os ventos favoráveis e trazendo consigo tecidos, objetos de ouro e prata, artigos manufaturados e um ou outro negro. Desembarcadas na antiga 'Officina'³⁹ as mercancias apetecidas pelos potentados sertanejos, seguiam em carros de bois até sobral, onde eram encaminhadas em cargueiros para as fazendas e povoados próximos.⁴⁰

As estradas possibilitavam a ampliação do comércio e por conseguinte a criação de povoados. A relação entre os rios, as estradas e os povoados pode ser observado no mapa elaborado por Clovis Ramiro Jucá Neto (2007):

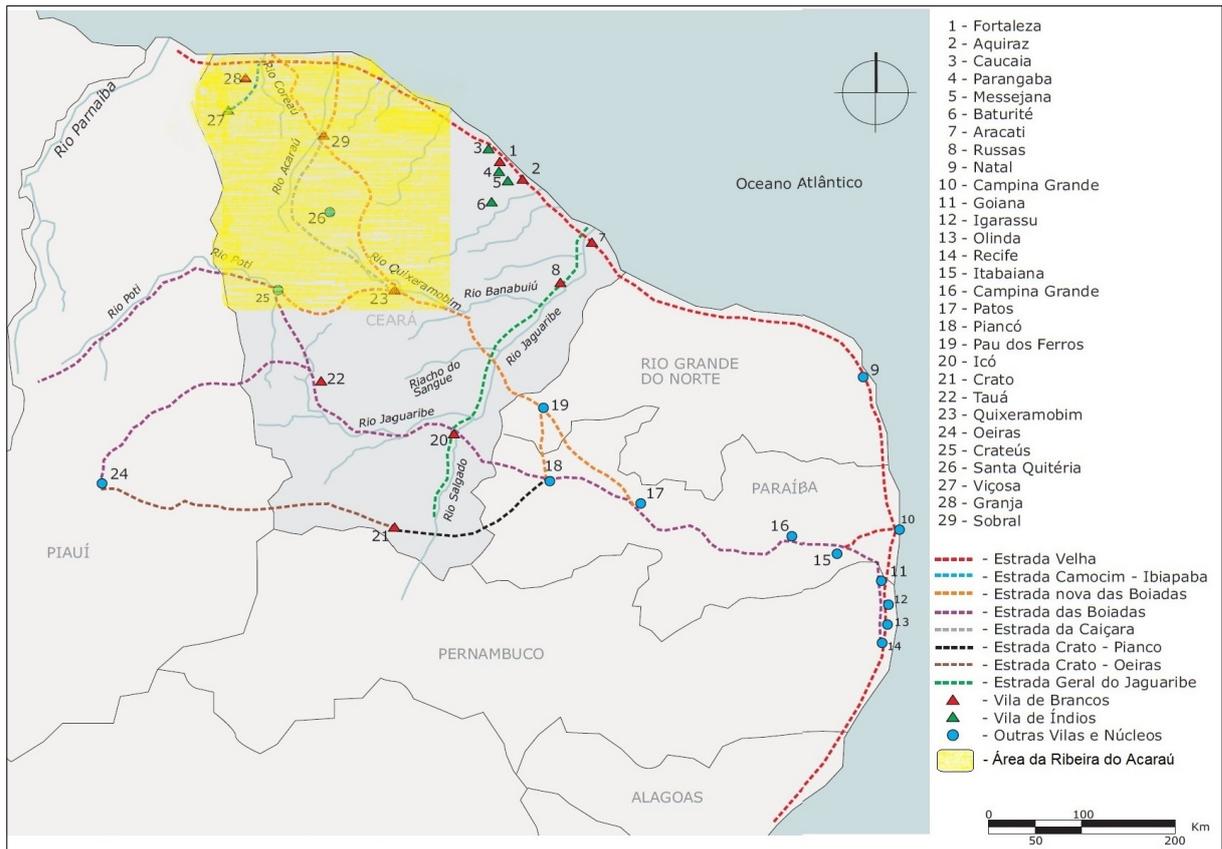
37 Data de sesmaria. Vol. 8, p. 219-220. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

38 A povoação de Caiçara foi instituída vila de Sobral. Vide: SERAINE, Florival. Topônimos de Portugal no Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1961, p. 95-96.

39 Fábricas de beneficiar carne, as chamadas Oficinas, Charqueada ou Feitorias, instaladas nos estuários dos rios Jaguaribe, Acaraú, e Coreaú. Vide: GIRÃO, Valdelice Carneiro. As Charqueadas. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1996, p. 74.

40 STUDART FILHO, Carlos. Vias de Comunicação do Ceará Colonial. **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1937, p. 36-37.

Figura 2 – Mapa das estradas das boiadas e vilas da capitania do Siará Grande



Fonte: JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. A urbanização do Ceará setecentista – As vilas de Nossa Senhora da Expedição do Icó e de Santa Cruz do Aracati. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007, p. 244. [Destaque em amarelo feito pela autora].

Observa-se que as vilas da capitania do Siará Grande estavam localizadas próximas aos rios e às estradas que lhes margeavam. A vila de Sobral, na ribeira do Acaraú, foi implantada em 1773, no cruzamento da Estrada nova das Boiadas e a de Caiçaras. Capistrano de Abreu (1998) descreveu bem a relação entre as estradas, o comércio e a formação de povoados:

Por maior cuidado na condução das boiadas, transviavam-se algumas reses, outras por fracas ficavam incapazes de continuar as machas. Contando com isso, alguns moradores se estabeleceram nos caminhos e por pouco preço compravam êste gado depreciado que mais tarde cediam em boas condições. Além disso faziam uma pequena lavoura, cujas sobras vendiam aos transeuntes; alguns, graças aos conhecimentos locais, melhoraram e encurtaram as estradas; fizeram açudes, plantaram canas, proporcionaram ao sertanejo uma de suas alegrias, a rapadura. (ABREU, 1998, p. 136)

Outra importância dos rios, refere-se ao fato de serem considerados com delimitadores territoriais, como prescreveu o Tratado de Madri:

[...] pela impossibilidade moral de estabelecer com certeza pelo meio da

mesma América uma Linha Meridiana; e finalmente por outros embaraços, quase invencíveis, [...] que se assinalem os Limites dos dois Domínios, tomando por balizas as paragens mais conhecidas, para que em nenhum tempo se confundam, nem deem ocasião a disputas, como são a origem, e cursos dos rios, e os montes mais notáveis.⁴¹

Em 1750, o Tratado de Madri substituiu a linha imaginária do Tratado de Tordesilhas entre as terras pertencentes a Espanha e Portugal por limites mais objetivos, “o curso dos rios e os montes mais notáveis”, com a intenção de diluir os conflitos fronteiriços. Limites já utilizados pelos indígenas e que gradativamente foram incorporados à organização espacial realizada pelos portugueses.

Portanto, os rios funcionavam como marcos territoriais, estradas naturais, que por sua vez, facilitavam comércio e a criação de povoados, e principalmente eram fontes de água, o recurso natural mais procurado pelas/os solicitantes de sesmarias. No entanto, nem sempre o rio ou riacho possuía água:

Diz o tenente Coronel estevam visente guerra morador nesta Capitania onde tem seus gados vacuns e cavalares e não tem terra onde os poder acomodar entre o Riacho Coru e o Rio mondahû, ha um Riacho chamado trahiry deserto e desaproveitado por serem as terras dele pouco úteis e Como o suplicante carece dela e não acha outras melhores [...].⁴²

Essa Carta de 1706, pertenceu ao marido da já citada Maria de Mendonça, o tenente-coronel Estevam Vicente Guerra, que não encontrando terras melhores, se contentou com uma sesmaria que possuía um riacho seco, que seriam “pouco uteis”. Em 1710, dona Maria de Mendonça ficou viúva e em 1725 encontrou umas terras com águas doces, para acomodar “tanta multidão de gados”, logrando mais sucesso do que seu marido. Pois, se utilizou do conhecimento legislativo, para obter a sesmaria de um homem que não a ocupara, como exigia a lei. Observa-se que as mulheres também entravam nas disputas pelas melhores terras, as terras molhadas.

Saber quais terras eram úteis não era uma tarefa simples, pois no início do século XVIII a cartografia era incipiente. Somente quem já estivesse ou conhecesse alguém que lá estivera poderia contar com essas informações, por isso a importância de manter relações com integrantes de expedições militares, como o já citado coronel João de Barros Braga, que de acordo com a documentação já

41 PORTUGAL. Tratados etc. Espanha; Espanha. Tratados etc. Portugal. Lisboa: Na Officina de Joseph da Costa Coimbra. 1750. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/22500>. Acesso em: 10 nov. 2021.

42 Data de sesmaria. Vol. 2, p. 67. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

percorria a capitania do Siará Grande desde o ano de 1696,⁴³ indicativo de que detinha muitas informações sobre esse espaço.

O coronel João de Barros Braga foi o homem que mais solicitou sesmarias ao lado de mulheres, 5 no total, das 13 que obteve, todas no ano de 1706. Três sesmarias solicitou com Maria Pereira da Silva, filha do almoxarife da Fazenda Real de Pernambuco, de família reconhecida nos sertões de Mombaça, ribeira do Banabuiú, região central do atual estado do Ceará, uma em junho, julho e outra em outubro. Também em outubro solicitou com Catarina Ferreira de Viveiros na ribeira do Quixeramobim. E em novembro com dona Catarina do Lago, a única localizada na ribeira do Acaraú.

Entretanto, os homens e as mulheres indígenas, ocupantes do território, detinham informações precisas sobre as terras com os melhores recursos. No entanto, não foram citados nas Cartas de sesmarias, sendo necessário a consulta em outras fontes para obter essa informação.

2.2 Negociando notícias de terras com os indígenas

Na capitania da Paraíba as/os solicitantes identificaram nas Cartas de sesmarias os noticiadores das terras:

D. Joanna da Camara e Albuquerque, Antonio de Oliveira Lêdo, Tenente Coronel Simão Alves de Vasconcellos, Alferes Antonio Baptista de Freitas e Antonio Fernandes, moradores nesta capitania da Parahyba, dizem que tendo com grandes despesas e risco de vida descoberto por via do gentio no sertão das Piranhas[...].⁴⁴

D. Florencia Ignacia da Silva e Castro e Anna Cavalcante de Albuquerque, filhas do sargento - mór Luiz Chavier Bernardo, tendo seus gados, que seus tios lhes deram, não tem terras para os criar e mandando a sua custa descobrir pelo gentio, lhe acharão no sertão das Piranhas [...].⁴⁵

Nas sesmarias paraibanas, os indígenas foram os responsáveis pela

43 CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Rio Grande do Norte, por 3 anos. Resolução a nomear João de Barros Braga, de Maio 1730. Apud: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. **Capitão Mor**: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781). Natal: Flor do Sal, 2016.

44 Carta nº 68, p. 41. In: JOFFILY, Irineu. **Synopsis das Sesmarias da Capitania da Parahyba**. Tomo I. Parahyba: Typ. e Lith. a vapor Manoel Henriques, 1893. Disponível em: https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/bndigital0248/bndigital0248.pdf Acesso em: 10 nov. 2021.

45 Carta nº 206, p. 121. In: JOFFILY, Irineu. **Synopsis das Sesmarias da Capitania da Parahyba**. Tomo I. Parahyba: Typ. e Lith. a vapor Manoel Henriques, 1893. Disponível em: https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/bndigital0248/bndigital0248.pdf Acesso em: 10 nov. 2021.

identificação das melhores terras. E embora haja um silêncio sobre os noticiadores na Cartas do Siará Grande, existem dois sesmeiros que em suas justificativas afirmaram ter informado aos brancos sobre as terras da ribeira do Acaraú:

Diz Dom Simão de vazConSellos Mestre de Campo dos índios da nação Tabajara da serra Ibiapaba [...] e entre várias serras e riachos que mostrou aos brancos e ajudou a povoar e defender do inimigo Tapuya tem ele Suplicante [...] que em satisfação dos nobres serviços que ha feito a sua Majestade que Deus guarde e a esta Capitania lhe faça mercê para ele suplicante e seus descendentes dar duas léguas de terra.⁴⁶

O líder Tabajara⁴⁷ dom Simão de Vasconcelos chamou de “nobres serviços” as atividades de mostrar serras, riachos, povoar e defender, portanto era merecedor de uma sesmaria. Nesse mesmo dia, outro líder Tabajara, dom Jaco de Souza,⁴⁸ também solicitou uma sesmaria em paga pelo serviço de noticiar caminhos:

Diz D. Jacobo de Souza um dos principais da aldeia da Serra da biapava da nação tabajara que pelo trabalho que teve em mostra aos brancos as terras e caminhos circunvizinho a dita serra para as povoarem e assistir com ele para os defender do inimigo tapuia [...] portanto pede a Vossa mercê que em remuneração dos serviços que ha feito a sua majestade que Deus guarde a esta Capitania lhe faça mercê para ele suplicante e seus descendentes de légua e meia de terra [...].⁴⁹

Essas duas Cartas permitem afirmar que as notícias sobre as sesmarias foram obtidas pelos grupos nativos. Os indígenas, cientes da importância de seus conhecimentos sobre a região, se utilizaram desse saber para obter sesmarias ou outros bens que para eles possuíssem algo de valor. Sobre a forma como se obtinha informações dos indígenas, os documentos produzidos durante o domínio holandês sobre o Siará Grande (1630-1654), mais precisamente o diário de Matias Beck de

46 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 40. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

47 Na serra da Ibiapaba habitavam diversas etnias indígenas, a maior delas, a dos tabajaras, tinham seu domínio no topo da serra, descendo eventualmente até as praias. Viviam entre outros grupos étnicos pertencentes a outros troncos linguísticos. Os índios que não pertenciam ao grupo linguístico dos tupis eram denominados pelos missionários de Tapuias, que na língua tupi significa inimigo. Algumas das etnias que habitavam a Ibiapaba, embora não pertencessem ao mesmo grupo linguístico dos tabajaras, eram a eles aliados ou subordinados. Vide: Sousa, Mônica Hellen Mesquita de. **Missão na Ibiapaba, Estratégias e táticas na colônia nos séculos XVII e XVIII**. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História Social – UFC. 2003.

48 A participação dos três líderes tabajaras da serra da Ibiapaba será vista no próximo capítulo.

49 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 37. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

1649.⁵⁰ apresentam maiores detalhes, ao narrar uma negociação com dois principais⁵¹ indígenas sobre a localização de umas minas de pratas:

O comissário van Ham declarou que o referido principal Francisco Caraya, seu conhecido desde o tempo em que aqui foi comandante, é a seu ver de todos os índios o que melhor conhecimento do assunto pode ter, em razão dos seus anos e de ser conhecido de toda esta região; a vista disso discorri largamente com o dito Caraya sobre as minas, obtendo dele a confissão de que sabe perfeitamente o lugar onde se acham e a situação dos montes donde os portugueses extraíram o mineral de prata, e a segurança de que estava pronto, em todo o tempo que me aprouvesse, a conduzir-me ao referido lugar, desde que primeiramente o presenteasse com um vestido, um chapéu, uma camisa, meias, sapatos e uma espada: atendendo às recomendações do comissário H. van Ham, mandei sem demora entregar-lhe os objetos pedidos e ele, aceitando-os cheio de gratidão, em altas vozes declarou a 13 do corrente, que é a próxima terça-feira, pela manhã ir às minas com os mineiros e mais pessoas e soldados que eu com eles enviasse; disse que o monte onde existia a verdadeira mina é chamado Itarema, junto ao monte de nome Maranguaba, sendo esta a mina da qual o velho Gaspar Paraupaba deu notícia aos Nobres e Poderosos Senhores, e afirmou que entre os índios não havia memória de outra mina senão desta donde dizem que os portugueses, especialmente Martim Soares Moreno, retiraram mineral que era muito rico de prata; quanto à mina, que João d'Albuquerque declarou chamar-se Ussuapaba, a qual sou de opinião que deve ser bem produtiva, disse que era um monte situado a boas 80 léguas d'aqui, para os lados de Comosy ou Cameresiby, não sabendo se ali existe alguma mina, mas que o dito monte dista 20 léguas do mar; o que de verdadeiro há neste sentido só o poderemos saber com certeza quando conseguirmos entrar em relações com os principais dos índios que ali habitam e deles houvermos informações sobre a situação precisa do referido monte ou obtivermos que nos tragam algum mineral d'ali [...].⁵²

O líder indígena Francisco Caraya, antes de dar qualquer informação sobre a localização das minas para os holandeses, exigia como presente um vestido, um chapéu, uma camisa, meias, sapatos e uma espada, no que foi prontamente atendido. De acordo com Beck, foram dois líderes indígenas que se dispuseram a mostrar-lhe as minas de prata da capitania do Siará Grande, havendo indignação quando um foi escolhido em detrimento do outro:

50 Os holandeses fizeram duas investidas contra o domínio português no Ceará, em 1637 a 1644 e 1649 a 1654. A segunda foi realizada sob o comando de Mathias Beck tendo como objetivo imediato encontrar minas de prata na tentativa de reparar as finanças devido as perdas da companhia holandesa, os cinco primeiros meses da jornada foram descritos na primeira parte do diário de Beck, a segunda parte narrando os outros sessenta dois meses não foi encontrado. Vide: CÂMARA, José Aurélio. Aspectos do domínio holandês Ceará. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1956, p. 5-36.

51 Principal: he o titulo q se dá no Brasil ao Gentio, mais estimado da aldea, e que governa como Capitão della. In: BLUTEAU, Raphael. **Vocabulario portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. v. 1, p. 743 Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

52 CARVALHO, Alfredo de. Diário da Expedição de Mathias Beck ao Ceará em 1694. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1903, p. 357-358.

[...] Amunijú-pitanga está raivoso e mal satisfeito por ter o velho Caraya saído a indicar a mina, a fim de ganhar a honra deste feito; todavia, na entrevista com o referido chefe, logrou persuadi-lo a que, si o velho Caraya falhasse na indicação da mina, ele em pessoa iria mostrar-nos a sua verdadeira situação; [...].⁵³

Amunijú-Pitanga também exigia paga por sua informação. Se Caraya não mostrasse a mina, ele e sua gente a encontraria em troca de alguns objetos:

[...] para caso da mina ser julgada boa, trouxe por escrita em língua brasílica e traduzida para o holandês pelo ministro Kempins; constava dos seguintes objetos: para cada principal um bom vestido com todo o ornato necessário da cabeça aos pés, um mosquete, uma espada e um tambor grande, bem como alguns machados e facões e um pouco de munições de guerra, do que o próprio ministro Kempins, na sua carta, me pediu que os provesse para poderem defender-se contra os tapuyas.⁵⁴

A obtenção de informações dos indígenas exigia negociações muito bem elaboradas, o principal Amunijú-Pitanga enviou uma carta com a lista do que seu povo queria em troca, no que foi atendido por Beck, que lhe concedeu mais do que o solicitado, por conta da demora do outro principal Caraya:

Ordenei ao preposto dar ao referido Amunijú-pitanga um outro vestido encarnado com uma espada e punhal, porquanto ele sabia que o velho Caraya tinha recebido igual presente e desejava cativar-lhe a afeição; mandei ainda dar-lhe algumas bagatelas para os principais dos seus oficiais, que com ele vieram.⁵⁵

Por fim, nem o principal Caraya, nem Amunijú-Pitanga cumpriram o acordado. Beck chegou a escrever: “já tenho podido notar estes selvagens sabem perfeitamente fingir e dissimular á modo dos portuguezes”.⁵⁶ Beck por entendê-los como selvagens não considerava que estavam a defender seus próprios interesses.

As/os indígenas eram vistos pelos europeus como selvagens, mas, ao mesmo tempo, se utilizavam de seus conhecimentos para a conquista da América. Para Sérgio Buarque de Holanda (1994) os indígenas possuíam uma “extraordinária habilidade cartográfica” (p.23), uma visão prodigiosa, emitiam sons de animais com exatidão, reconheciam pelo paladar a espécie e a serventia das plantas, localizavam águas só pelo sentir do vento.

Já Ivo d'Evreux dissera dos seus tupinambás maranhenses, em princípios do século XVII, que se recordavam exatamente de quanto viam e ouviam, traçando na areia, com a ponta do dedo, uma 'geografia ou descrição

53 *Ibid.*, p. 365.

54 *Ibid.*, p. 369.

55 *Ibid.*, p. 370.

56 *Ibid.*, p. 356.

natural', enquanto faziam suas narrativas. (HOLANDA, 1994, p. 24)

A participação das/dos indígenas era imprescindível não só pelas informações sobre as terras, como na conquista e povoamento. O padre Antônio Vieira (1992) explicou o porquê de não ter utilizado dos recursos da Coroa lusa em suas viagens missionárias, incluindo a viagem para serra da Ibiapaba:

[...] em nenhuma das ditas missões entrou a fazenda real com despesa de um só vintém, [...] E a razão de não ser necessária esta despesa é porque as canoas são dos índios, e os remeiros os índios, e as farinhas dos índios, que tudo fazem sem dispêndio, e os mesmos índios são os que caçam e pescam para sustento dos poucos ou muitos portugueses, quando vão a qualquer entrada. E se a entrada é a trazer gente livre, então tomam os índios todo este trabalho com muito gosto para fornecerem e aumentarem com ela suas aldeias. (VIEIRA, 1992, p. 90).

E sobre a participação das mulheres indígenas? Suelen Siqueira Julio (2022) fazendo uso de diversas fontes verificou a participação das mulheres indígenas na sociedade colonial como mão de obra largamente utilizada dentro e fora de casa, negociadoras, mediadoras, catequistas, mães, esposas, concubinas, feiticeiras, guerreiras, intérpretes. No entanto:

O conhecimento sobre essas mulheres foi marcado e limitado por diversos fatores: em primeiro lugar, elas aparecem menos nas fontes do que outros sujeitos. Além disso, foram atingidas tanto pela invisibilização dos povos indígenas quanto pela construção do esquecimento do gênero feminino na historiografia tradicional – o que resultou em informações escassas e estereotipadas. (JULIO, 2016, p. 4).

Portanto, faz-se necessário reconhecer as diversas ações das mulheres indígenas no contexto da colonização. Existem duas fontes que descrevem o papel das mulheres tupinambás, escritas por padres franceses no Maranhão, próximo à ribeira do Acaraú. De acordo com o padre Claude D'Abbeville, em 1612:

As mulheres têm maior número de ocupações, cabendo-lhes cuidar da casa. Além disso, depois de limpas as roças, e queimadas, compete-lhes fazer o resto. Plantam batatas, ervilhas, favas, e toda espécie de raízes, legumes e ervas. Também semeiam o milho, ou avati [...]. Cabe-lhes ainda preparar o cauim, buscar água, fazer o necessário à alimentação e tomar conta da casa, no que não se ocupam os homens de modo algum. São as maranhenses que fazem o azeite de coco, que colhem o urucu, que o lavam e transformam em massa. Colhem também o algodão, descaroçam-no e preparam-no com destreza; fiam com muito engenho e tecem as redes, de malhas ou lisas por inteiro e com figuras artísticas tão perfeitas quanto os trabalhos dos nossos melhores tecelões. E fazem também faixas com as quais carregam os filhos ao pescoço. As mulheres fabricam também muitos vasilhames de barro de todos os formatos, ovais ou quadrados; uns semelhantes a vasos, outros a pratos, outros de feitio de terrinas, todos muito lisos e polidos, principalmente por dentro. Empregam certas resinas

brancas e negras para vidrá-los por dentro e os enfeitam com figuras segundo a sua fantasia [...]. Essas as diversas ocupações diárias e domésticas das maranhenses, em geral mais ativas do que os homens. Estes são bastante preguiçosos e só pensam em discursos e distrações.⁵⁷

O padre Yves D'Évreux destacou o papel da mulher indígena na preparação das guerras:

Indaguei e procurei saber muito sobre o modo como se preparavam para a guerra, não me contentando só com o que me disseram. Em primeiro lugar as mulheres e as suas filhas preparam a *farinha de munição* [provisão de guerra] em abundância, por saberem, naturalmente, que um soldado bem nutrido vale por dois, que a fome é a coisa mais perigosa num exército, por transformar os mais valentes em fracos e sem ânimo, os quais em vez de atacarem o inimigo buscam meios de sobreviver. É diferente da usual esta farinha de munição, por ser mais bem cozida, e misturada com carimã para durar mais tempo; embora menos saborosa, é mais sadia do que a fresca.⁵⁸

Atividades que eram desprestigiadas nas sociedades ocidentais, como o preparo do alimento, conhecimento pertencente às mulheres, possuíam outros significados para as nações indígenas. E no dia do combate, as mulheres indígenas também se faziam presentes:

Quando uma de suas mulheres apareceu fazendo sinais com um pano de algodão, significando que queria parlamentar, todos pararam de atirar. Então ela gritou: "Vuac, Vuac." "Por que trouxeste estas bocas-de-fogo (falava dos franceses por causa da luz, que saía das caçoletas de suas armas) para arruinar-nos, e apagar-nos da Terra? Pensas contar-nos no número dos teus escravos? Pois aqui estão os ossos dos teus amigos e aliados, cuja carne comi, e ainda espero comer a tua e a dos teus." Pelos intérpretes se disse a ela que se entregasse a fim de salvar os outros do fogo. "Não, não", respondeu ela, "jamais nos entregaremos aos tupinambás; eles são traiçoeiros. Eis aqui os nossos principais, que morreram vítimas dessas bocas-de-fogo de gente que nunca vimos. Se for necessário, morreremos todos, voluntariamente, como fizeram nossos grandes guerreiros. Nossa nação é grande, e vingará a nossa morte".⁵⁹

Os soldados franceses, familiarizados com os costumes indígenas, pararam o embate para ouvir o que tinha a dizer a indígena. A ameaça de que lhes comeria a carne, como já fizera antes, demonstra a participação das mulheres indígenas também após o combate. Karen Cristina Costa Conceição e Alexandre

57 D'ABBEVILLE, Claude. **História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas**. Tradução de Sérgio Milliet, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. p. 326-327.

58 D'ÉVREUX, Yves. **Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1612 e 1614**. Tradução de César Augusto Marques, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007. p. 25.

59 D'ABBEVILLE, Claude. **História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas**. Tradução de Sérgio Milliet, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008. p. 31.

Guida Navarro (2020) analisam que:

Com o intuito de estabelecer novos olhares sobre a guerra e o repasto antropofágico, as fontes apontam que as mulheres exerciam um papel ativo nos procedimentos que antecediam a prática da guerra e nos rituais posteriores. A participação feminina é demonstrada principalmente como guerreira no preparo e no carregamento dos alimentos. As características bélicas das índias foram a condição para a construção da alteridade do feminino selvagem e da representação da desordem social que se fizeram presentes nos enunciados dos cronistas coloniais. (CONCEIÇÃO; NAVARRO, 2020, p. 41).

Os conquistadores europeus logo perceberam que sem as mulheres e os homens indígenas pouco poderiam fazer diante das dificuldades do território. Por outro lado, os grupos indígenas, cientes de sua valia, tentaram obter vantagens em troca da ajuda, como a obtenção de sesmarias. Sobre povos indígenas, Elisa Frühauf Garcia (2007) alerta que:

Produzir um trabalho enfocando apenas as derrotas não faz jus as suas trajetórias, ao longo das quais eles usaram os meios dos quais dispunham para lutar por vitórias. Estas vitórias podem ser consideradas modestas na perspectiva ocidental, mas, diante das imensas perdas, poderiam significar muito para os agentes indígenas envolvidos nas disputas ocorridas no seio da sociedade colonial. (GARCIA, 2007, p. 24).

Por isso, sem esquecer as grandes violências cometidas contra as mulheres e homens indígenas, é importante ressaltar que a sua resistência também se dava dentro e fora do campo de batalha. Se as mulheres e homens queriam saber quais as melhores terras para solicitá-las em sesmarias, teriam que negociar.

Negociações que não se limitavam apenas à obtenção de informações para a solicitação das melhores terras. Uma vez de posse dessas informações, era necessário ocupar a sesmaria, o que envolvia o deslocamento de pessoas e de gados, bem como embates com os indígenas pela posse da terra.

2.3 Dona Catarina Ribeira de Moraes, a sesmeira de São Paulo

No período inicial, quase metade dos solicitantes eram absenteístas (45,6%), isto é, solicitavam a terra morando em outras capitanias e destes muitos deixaram de ocupá-la, descumprindo uma das exigências da legislação sesmarial que era tornar a terra produtiva. [...] Isto é, as sesmarias que foram solicitadas entre 1679 e 1700, em aproximadamente 20%, não foram ocupadas, sendo outra vez solicitadas. (PINHEIRO, 2008, p. 25-26).

Como os dados acima indicam, nem todos os que obtiveram terras

migraram para a capitania do Siará Grande, que ainda estava sob intensos conflitos com os indígenas. Os que tomaram a decisão de migrar, precisaram contar com o apoio de outros sujeitos, como pode ser observado na trajetória de dona Catarina Ribeira de Moraes:

Diz Catherina Riebria de Moraes mulher nobre Dona viúva de Josepho dias Pais natural da vila de são Paulo que ela ao presente se acha moradora no distrito desta Capitania do Seara grande [...] situou em o rio Camocy em um poço chamado yapara terras que achou devolutas e desaproveitadas e porquanto tem as ditas terras aproveitadas o que leda em utilidade dos dízimos Riáis [...].⁶⁰

Dona Catarina obteve duas sesmarias, uma em setembro e outra em dezembro de 1706. Nas duas Cartas, ela se descreveu como mulher nobre, viúva, natural da vila de São Paulo, morando à época no Siará Grande. No entanto, essa última informação deve ser vista com cuidado, pois como observou Pinheiro (2008) quase metade das/dos solicitantes não ocuparam as terras solicitadas, mesmo sendo uma das exigências para a obtenção das sesmarias.

A Carta de sesmaria de 1706 exemplifica como por vezes se diziam moradores da capitania do Siará Grande sem o serem: “dizem Tiadozia da rocha e Pedro gonçalves de carvalho moradores nesta Capitania do siara grande”.⁶¹ No entanto, na Carta de 1707 ficou exposto que essa doação de sesmaria foi anulada por terem usado de engano, pois Pedro Gonçalves de Carvalho na verdade morava em Lisboa, e mesmo com um prazo de três meses para vir ocupar a sesmaria, ele não apareceu,⁶² sendo penalizado com a perda da sesmaria.

Então, como saber se dona Catarina realmente estava morando na capitania do Siará Grande, uma vez que era oriunda da distante vila de São Paulo? Uma das formas de averiguar se a sesmeira e/ou o sesmeiro moravam efetivamente na capitania seria através dos registros de batismo:

Aos vinte dias de novembro de mil setecentos e quinze, [...], batizou o Pe. Antonio de Sousa Leal, com santos óleos a Maria, filha do Comissário Geral Pedro da Rocha Franco e de mulher Dona Victoria Rois da Camara moradores desta freguesia. Padrinhos Pe. Asenso Gago da Companhia de

60 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 40. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

61 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 47. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

62 Data de sesmaria. Vol. 5, p. 25. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Jesus e Catharina Ribeiro de Moraes.⁶³

A viúva dona Catarina Ribeiro de Moraes foi comadre de um dos casais mais prósperos da ribeira do Acaraú. Através do compadrio, integrou-se numa rede de sociabilidade constituída por pessoas de reconhecido poder econômico, militar e religioso: Vitória Rodrigues da Câmara, sesmeira na ribeira do Acaraú, Pedro da Rocha Franco, Comissário Geral, e o jesuíta Ascenço Gago, da missão da Ibiapaba. Todos esses sujeitos possuíam condições de lhe prestar socorro caso precisasse.

O casamento era outra forma de constituir redes de sociabilidade, como pode ser observado entre os filhos de dona Catarina Ribeiro de Moraes: seu filho Antonio Ribeiro de Moraes casou-se com Clara, filha de Pedro da Rocha Franco e Vitoria Rodrigues da Câmara; sua filha Felicia Ribeiro de Jesus casou-se com Nicácio de Albuquerque em 1744.⁶⁴

O seu filho, José Dias Pais não casou, no entanto formou-se padre⁶⁵, o que possibilitava o acesso a outras redes de sociabilidade relacionadas ao espaço letrado⁶⁶, pois em 1700 auxiliou sua mãe na contestação de um testamento em São Paulo:

Todos moradores nesta vila de São Paulo e por eles todos foi requerido que eles foram autores em uma causa que se movera contra o testamento de seu tio o Capitão mor Antonio Ribeiro de Moraes e que alcançara sentença a seu favor, dando-se o dito testamento por nulo; e como herdeiros ab intestado do dito defunto pretendiam suceder nos bens do sobredito defunto, com exclusão dos mais remotos [...]. Determinação da partilha. Total 1:014\$889 para partir por quatro herdeiros por serem as cabeças

63 ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990. p. 68

64 Felicia antes de casar teve um filho com Francisco da Cunha Linhares e uma filha com Francisco do Rego Barreto. Vide: ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990.

65 Foi instruído em outra capitania, posto que no Siará Grande a instrução primária e secundária (destinada apenas aos jovens que escolhiam o sacerdócio), gratuita e ofertada pelos jesuítas, só teve início após 1720, com a criação do hospício de Aquiraz e Viçosa.

66 Para o período, não encontramos dados sobre o número de letrados na América portuguesa. Stuart S. Schwartz (1988) proporciona um quadro geral quando escreve que a educação dos filhos dos senhores de engenho “limitava-se o mais das vezes aos rudimentos da leitura, escrita e aritmética. As primeiras lições eram dadas em casa, onde o padre residente ou algum parente alfabetizava a criança. A educação das meninas muitas vezes terminava aí; a dos meninos continuava no Colégio Jesuíta de Salvador, com teologia, latim e as outras matérias do currículo barroco. Os que desejavam prosseguir em estudos mais avançados, geralmente em preparação para carreiras na Igreja ou na magistratura régia, tinham de ir para a Universidade de Coimbra. Não eram muitos os membros da classe dos senhores de engenho que trilhavam esse caminho. A Bahia enviou 230 homens a Coimbra entre 1772 e 1822, mais do que qualquer outra capitania brasileira, mas apenas cerca de vinte deles provinham de famílias ligadas à atividade açucareira ou se tornaram senhores de engenho. As efêmeras academias de Salvador, surgidas no século XVIII, eram compostas quase exclusivamente de clérigos, advogados e altos funcionários régios”. Vide: SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835**. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 240.

herdeiras desta fazenda caber a cada um 253\$722 rs. Pagamentos: [...] a Catharina Ribeiro de Moraes.⁶⁷

Antônio Ribeiro de Moraes era tio materno de dona Catarina, fora capitão-mor e governador da capitania de São Vicente. Dona Catarina e outros familiares solicitaram a anulação do testamento justificando direitos na herança pelo tio ser viúvo e não ter filhos, no que foram atendidos.

Catarina Ribeiro de Moraes, em sua Carta de sesmaria se identificou como viúva de Jose Dias Paes, natural de São Paulo, possuidora de 200 cabeças de gado. Se deslocou em viagem penosa para a ribeira do Acaraú, onde participou de compadrios com pessoas influentes, com as quais casou a filha e o filho, proporcionou a formação de padre ao outro filho.

O fato da viúva afirmar possuir 200 cabeças de gado, demonstra sua capacidade econômica para empreender tantas ações que exigiam uma boa condição financeira, o deslocamento, o acesso a outros sujeitos com posses, a educação do filho. Ana Cecília Farias de Alencar (2014) contabilizou os bens de 44 viúvas nos sertões de Quixeramobim entre 1727 a 1822, por meio da análise de inventários e testamento e verificou que haviam deixado muitas posses. Dentre os bens dessas viúvas estavam “vestimentas, utensílios domésticos (talher, pratos, tachos), os objetos religiosos, bens semoventes (animais e escravos) e os bens de raiz (terras e casas).” (2014, p. 55). Indicativo de que o patrimônio herdado dos maridos falecidos fora bem gerenciado pelas mesmas.

Fato que pode também ser observado na gerência dos bens da viúva Catarina Ribeiro de Moraes, que obteve duas sesmarias na ribeira do Acaraú, embora uma das terras que “descubrio”, possuísse apenas um riacho sem água. Mas, diferentemente do tenente-coronel Estevam Vicente Guerra que apenas se lamentou em sua Carta de sesmaria por não ter achado terras melhores, Catarina Ribeiro de Moraes resolveu negociar com a administração portuguesa.

Pois, como teria dispêndio para obter água, solicitou a isenção dos impostos sobre a terra, por seis anos, obtendo a seguinte resposta da administração lusa: “e atendendo que digo a despesa que a de fazer em lhe fazer águas lhas

67 INVENTÁRIOS e testamentos. Publicação Oficial do Arquivo do Estado de São Paulo. Papéis que pertenceram ao 1º Cartório de Órfãos da Capital. S. Paulo, Tipografia Piratininga, 1920. Disponível em: <http://www.projetocompartilhar.org/SAESPp/antonioribeirodemoraes1686catharinaribeiro1677.htm>. Acesso em: 2 maio 2023.

conceda forras de pensão nos primeiros seis anos”.⁶⁸

O capitão-mor considerou justa a argumentação de Catarina Ribeira de Moraes, posto que uma terra sem água não teria rentabilidade e a ação de cavar poços para obtê-la era muito dispendiosa. Constata-se que obtenção de terras envolvia um raciocínio econômico complexo, sendo necessário pesar bem as possibilidades e os impasses para que as sesmarias não gerassem prejuízo. E mais uma vez, administração lusa concordava com a argumentação de uma mulher.

É importante destacar que as mulheres e os homens, no período que se ocupa essa pesquisa, até a metade do século XVIII, não eram compreendidos como dois sexos opostos. De acordo com Laqueur (2001), até então a diferença entre mulheres e homens não estava sob a ordem biológica de dois sexos opostos; este só veio a se consolidar posteriormente e de forma gradativa.

Os limites entre masculino e feminino seriam políticos, baseados em afirmações retóricas e não biológicas, uma vez que por milhares de anos acreditou-se que a genitália das mulheres era a mesma dos homens, mas por “falta de calor vital – de perfeição”, ficara retida dentro do corpo. A vagina corresponderiam ao pênis retido; os lábios, ao prepúcio; o útero, ao escroto e os ovários, aos testículos. As mulheres seriam essencialmente homens. Um sexo único.⁶⁹ As fronteiras entre masculino e feminino seriam em graus, do imperfeito ao perfeito, e não de espécie:

Em vez de serem divididos por suas anatomias reprodutivas, os sexos eram ligados por um sexo comum. As mulheres, em outras palavras, são homens invertidos, logo, menos perfeitas. Têm exatamente os mesmos órgãos mas em lugares exatamente errados. (LAQUEUR, 2001, p. 41).

Por isso, historicamente, as diferenciações de gênero precederiam as diferenciações de sexo: “As meninas podiam tornar-se meninos, e os homens que

68 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 104. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

69 O modelo de sexo único/carne única dominou a ideia de diferença sexual desde a Antiguidade clássica até o final do século XVII. Somente a partir do século XVIII a visão dominante, embora de forma alguma universal, passou a entender a existência de não um mais de dois sexos estáveis, incomensuráveis e opostos, e que a vida política, econômica e cultural dos homens e das mulheres, seus papéis no gênero, são de certa forma baseados nesses ‘fatos’. A biologia – corpo estável, não-histórico e sexuado – é compreendida como o fundamento epistêmico das afirmações consagradas sobre a ordem social. Assim, em certa época o discurso dominante interpretavam os corpos masculinos e femininos como versões hierárquicas e verticalmente ordenadas de um sexo, e em outra época como opostos horizontalmente ordenados e incomensuráveis. Antes do século XVII o sexo era ainda uma categoria sociológica e não ontológica. Ser homem ou mulher era manter uma posição social, assumir um papel cultural, e não pertencer organicamente a um sexo ou outro. Vide: LAQUEUR, Thomas W. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

se associavam intensamente com mulheres podiam perder a rigidez e definição de seus corpos perfeitos, e regredir para a efeminação.” (LAQUEUR, 2001. p. 19). Muito embora, o grau de perfeição fosse sempre o homem:

Nem todos os homens são masculinos, potentes, dignos, ou poderosos, e algumas mulheres ultrapassam alguns deles em cada uma dessas categorias. Porém o padrão do corpo humano e suas representações é o corpo masculino. (LAQUEUR, 2001. p. 75).

Portanto, quando se analisa a ação das mulheres no início do século XVIII é necessário que se tenha essa compreensão de que mulheres e homens não eram dois seres diferenciados pela biologia, mas sendo um único ser, onde a mulher apesar de ser considerada imperfeita frente ao homem perfeito, não existia a mesma rigidez imposta pelo discurso biológico da separação entre dois sexos, o que poderia servir de explicação para o fato de muitas mulheres se destacarem em seus feitos, posto que havia a possibilidade de crescerem em perfeição.

Essas nuncias podem observadas inclusive na legislação lusa, quando ao mesmo tempo que reconhece a fraqueza do entender das mulheres, abre possibilidades para que as mesmas administrem os bens, após a morte do marido. Como se observa no caso das sesmeiras citadas, em que a administração lusa reconhecia que sob certas circunstâncias os homens poderiam vir a ser maus administradores e as mulheres poderiam se tornar boas administradores dos bens, como dona Catarina Ribeira de Moraes, dona Maria de Mendonça e dona Catarina do Lago, ao obterem informações sobre as terras com os melhores recursos, através dos integrantes das expedições militares e dos indígenas, na disputa por sesmarias utilizando a argumentação jurídica, na negociação com a administração lusa, na constituição de redes de sociabilidade, com o objetivo de obter terras úteis e capazes para ampliação de suas posses.

O que não exclui outros fatores extremamente relevantes, como o contexto político e econômico no qual experienciava a coroa portuguesa no início do século XVIII. Pois o reino luso estava ávido para elevar os rendimentos da coroa, doando sesmarias a quem as tornasse produtivas, ainda mais as que não havia sido efetivamente conquistadas, como as da capitania do Siará Grande.

3 SENHORAS E SENHORES DE TERRAS E A FORMAÇÃO DE REDES DE SOCIABILIDADE

[...] Respondeu o capitão-mor Manuel da Fonseca Jaime em carta de 29 de julho do ano passado, que os ditos índios vivem muito pobremente e que continuamente andavam na guerra, padecendo muito trabalho e fome pelos sertões, e que Vossa majestade, tinha neles muito fiéis e obedientes vassallos pelo que tinha experimentado, pois ainda não havia dois anos que estava naquela capitania, os tinha mandado oito vezes à guerra e tinham feito muito estrago no gentio, de que recebia a Fazenda de Vossa Majestade muitos quintos, estando por este caminho os moradores sossegados e seguras as suas fazendas, e que se Vossa Majestade os não tivera naquela capitania se não poderia conservar, porque eles são os que a defendem que os moradores que iam à guerra com eles eram muito poucos, [...]. Lisboa ocidental, 12 de setembro de 1718. Rei.⁷⁰

O capitão-mor demonstrava preocupação em perder o apoio dos indígenas aliados, que em dois anos, por oito vezes, haviam guerreado pelos brancos. Estava ciente de que sem eles o projeto luso não se consolidaria, pois era diminuto o número dos brancos que iam à guerra. A diversidade de sujeitos pode ser percebido não só nas expedições militares, como também entre as sesmeiras e os sesmeiros, pois embora não fosse expresso a origem étnica dos solicitantes nas Cartas de sesmarias da capitania do Siará Grande, exceto dos líderes indígenas, outras fontes já analisadas por outros pesquisadores⁷¹, asseguram que houve mamelucos, mulatos, negros, que se tornaram senhores de terras.

Para compreender as relações entre esses sujeitos diversos, a presente pesquisa se utilizará do termo redes de sociabilidade por “nos darmos cuenta de que todo lo ocurrido es digno de interés, y que es anticientífico distinguir materiales históricos nobles de outros que serían fútilis” e que a “sociabilidad es, de algún modo, la historia de la vida cotidiana.” (AGULHON, 2009, p. 37-38). Desse modo, as redes de sociabilidade abrangeriam relações de diversos tipos, principalmente as informais, constituídas no cotidiano, que por muito tempo estiveram alijadas dos estudos históricos, mas que têm encontrado espaço nos últimos 15 anos, inclusive na produção acadêmica sobre a capitania do Siará Grande, no século XVIII, como

70 CARTA do Conselho informando Vossa Majestade sobre a petição em que os índios das aldeias da capitania do Ceará Grande para que se lhes deem soldo pelos serviços que eles teem prestado na guerra contra o gentio bárbaro. In: **Documentos Históricos**. Biblioteca Nacional. Divisão de Obras Raras e Publicações. 1950. Vol. XCIX. p. 51-52. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1953_00099.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

71 Sobre os sesmeiros de origem negra na ribeira do Acaraú. Vide: SOUZA, Raimundo Nonato Rodrigues de. **“Minha Riqueza é Fruto do meu Trabalho”**: negros de cabedais no Sertão do Acaraú (1709-1822). Tese (Doutorado) Universidade Federal do Ceará/ Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2015.

pode ser observado nas pesquisas a seguir:

Adson Rodrigues Silva Pinheiro (2016), discorreu sobre as relações de bigamia, das quais o comerciante falido José Luis Pestana que fugiu de Recife, deixou sua esposa e mudou de nome. Chegou na ribeira do Acaraú dizendo ser solteiro e casou-se com a filha de um potentado, Isabel Pinto de Mesquita.

Raimundo Nonato Rodrigues de Sousa (2015), identificou 84 sesmeiros de origem negra na ribeira do Acaraú, que por meio de suas relações militares se tornaram senhores de terras e de gentes.

Ana Cecília Farias de Alencar (2014), observou que as 44 viúvas de grandes cabedais no sertão de Quixeramobim, participaram ativamente das relações econômicas da vila, como a viúva Leonor de Barros Ferreira no contrato de carnes.

Maria Rakel Amancio Galdino (2013), pesquisou as redes de solidariedade entre as mulheres escravas e forras na ribeira do Acaraú, como a forra Joana e sua filha Maria que alcançaram posses e escravos.

Walter de Carvalho Braga Júnior (2010), analisou os casos de violência contra as mulheres, dentre os quais o de “sedução”, cometido por João Joze Portugal que além de seduzir Luiza, ainda a culpou por ter se deixado enganar.

José Eudes Arrais Barroso Gomes (2006), no estudo sobre a violência, notou a parcialidade da justiça que deixava em liberdade seus aliados e penalizava o capitão José Tavares do Amaral pelo mexerico contra Ana Brites dos Reis.

Redes de sociabilidade, vivenciadas em espaços diversos e que possuem permanências ao longo do tempo. Embora pareçam espontâneas, existe uma intencionalidade na sua formação, fortalecem-se ou se extinguem à medida que os interesses das/dos seus integrantes vão se modificando.

As redes⁷² vêm acompanhadas por diversos termos identificadores, redes

72 Fialho apresenta seis características dessas relações: a) Relações de comunicação. Os laços que se estabelecem entre os atores são os canais de transmissão e de veiculação das mensagens entre os atores do sistema; b) Relações de transmissão. Há um intercâmbio de controle através de meios físicos e simbólicos que funcionam, por exemplo, como regras das relações; c) Relações instrumentais. Os contactos entre os atores assentam numa lógica de partilha mútua de segurança, bens, serviços e informação; d) Relações sentimentais. As redes apontadas como as mais frequentes são aquelas em que os indivíduos expressam os seus sentimentos de afeto, admiração, ódio ou hostilidade uns com os outros; e) Relações de autoridade e poder. São aquelas que se verificam nas organizações formais complexas. Implicam os direitos e deveres dos atores e uma lógica de respeito e subordinação aos superiores; f) Redes de parentesco e descendência. São um tipo especial de redes que indicam as posições dos membros numa estrutura familiar e apresentam também algumas vicissitudes com as anteriormente referidas. Vide: FIALHO, J. M. R. Análise de redes sociais: princípios, linguagem e estratégias de ação na gestão do conhecimento. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, [S. l.], v. 4, p. 9–26, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc/article/view/20881>. Acesso em: 3 abr. 2023.

de solidariedade, redes sociais, redes de cooperação, redes familiares, de parentesco. Nos estudos sobre o Império ultramarino, têm-se as redes de governança, redes de poder, redes de informação, redes mercantis.

De acordo com Carlos Alberto da Silva, Joaquim Fialho e José Saragoça (2013), o conceito de rede (network) foi utilizado pela primeira vez em 1954 pelo antropólogo britânico Jonh A. Barnes, mas teria sido Elisabeth Bott

uma das primeiras antropólogas a utilizar o conceito de rede como uma ferramenta para a análise de relacionamentos entre pessoas e os seus elos pessoais em múltiplos contextos. Nestes estudos o enfoque está direcionado para as questões do tamanho da rede, o número de unidades de rede e os efeitos da relação entre os seus elementos. Em síntese, o enfoque destes estudos procuraram entender a tipologia de contactos entre um determinado conjunto de indivíduos, o tipo de vínculos que se estabelecem, as relações descontínuas, a importância dos papéis que os indivíduos definem para si nas relações, a sua intensidade, durabilidade e frequência. (FIALHO; SARAGOÇA, 2013, p. 94).

Na historiografia brasileira, a partir de 2001 com a publicação do livro *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*, o debate sobre as dinâmicas relacionais entre Portugal e seus domínios possibilitou novas percepções:

A monarquia pluricontinental se torna uma realidade graças à ação cotidiana de indivíduos que vivem espalhados pelo império em busca de oportunidades de acrescentamento social e material. Indivíduos que não se comportam de forma passiva diante das regras gerais e locais. O mecanismo decisório qui é totalmente mediado [...]. Nesse ambiente as redes se configuram como instrumentos privilegiados de ação socioeconômica, capazes de entrecortar – e ao mesmo tempo vincular – cenários tão díspares e por vezes contrastantes no sentido de defender essa diversidade de interesses. (FRAGOSO; GOUVÊA, 2010, p.19).

Desse modo, identificar as redes constituídas por indivíduos com os mais diversos interesses permite analisar como as relações de poder entre o rei e os súditos eram vivenciadas. Para a análise das redes de sociabilidade constituídas na ribeira do Acaraú, primeiramente listou-se o nome de cada sesmeira, a partir daí pesquisou-se os demais sujeitos com os quais possuíam alguma relação, por conseguinte foi observada a centralidade de um sujeito ou instituição; o nível de conectividade; os indivíduos com maior ou menor número de interações; a intermediação de alguns agentes; a aproximação entre os sujeitos através das suas interações (FIALHO, 2014). Pois, se antes de solicitar sesmarias, mulheres e homens já precisavam estar inseridos em redes de sociabilidade que lhes fornecessem informações sobre as terras com os melhores recursos, estas se

tornavam mais necessárias após a sua obtenção. Haja vista que a Coroa portuguesa se responsabilizava somente pela doação das terras. Os gastos com o deslocamento, a construção das fazendas, a expulsão dos indígenas, tudo corria por conta das sesmeiras e sesmeiros.

3.1 Os soldados de Cristo entre inimigos e aliados

Todo aquele que pretende **alistar-se** sob a bandeira da cruz da nossa Companhia, que desejamos se assinale com o nome de Jesus, para **combater** por Deus e servir somente ao Senhor e à Sua esposa a Igreja, sob a direção do Romano Pontífice, Vigário de Cristo na terra, depois dos votos solenes de perpétua castidade, pobreza e obediência persuada-se de que é membro da Companhia.⁷³

A citação refere-se ao trecho inicial da constituição da ordem religiosa dos jesuítas, elaborada por seu fundador Inácio de Loyola, que fora soldado (talvez por isso o teor militar de sua escrita) na Batalha de Pamplona, onde ficou gravemente ferido. Durante sua recuperação, pôs-se à leitura de dois livros que lhe foram dados, um sobre a vida de Cristo e outro sobre a dos santos. Vivendo no contexto da Contrarreforma e inspirado pela leitura, resolveu dedicar sua vida à defesa da fé cristã católica.⁷⁴ Fundou com seus amigos, os soldados de Cristo, a Companhia de Jesus, aprovada oficialmente pelo papa Paulo III em 1540.

Foi instituída principalmente para a defesa e a propagação da fé e o aperfeiçoamento das almas na vida e na doutrina cristãs, por meio de pregações públicas, lições e qualquer outro ministério da palavra de Deus, Exercícios Espirituais, formação cristã das crianças e dos rudes, e Confissão e administração dos outros Sacramentos, buscando principalmente a consolação espiritual dos fiéis cristãos. Foi também instituída para pacificar os desavindos, piedosamente ajudar nas cadeias e enfermos nos hospitais, e exercitar as outras obras de caridade conforme se julgar conveniente para a glória de Deus e o bem universal. Todo o que pretende alistar-se, mostre-se útil ao fazer tudo isto absolutamente de graça pelo seu trabalho nas obras acima indicadas.⁷⁵

Os objetivos da Companhia de Jesus alinhavam-se aos da Coroa lusa sobre a propagação da fé na América. O rei dom João III (1521-1557), informado sobre o caráter militar dessa nova ordem religiosa, os convidou para o projeto luso

73 CONSTITUIÇÕES da Companhia de Jesus: normas complementares. São Paulo: Editora Loyola, 2004, p. 29.

74 LOYOLA, Inácio de. **Autobiografia de Santo Inácio de Loiola**. Tradução Antonio José Coelho. Braga: Editorial A. O., 2005.

75 CONSTITUIÇÕES da Companhia de Jesus: normas complementares. São Paulo: Editora Loyola, 2004, p. 29-30.

no além-mar. Enviados para a América portuguesa em 1549, sob a liderança do padre Manuel da Nóbrega na comitiva de Tomé de Sousa – responsável pela instituição do Governo Geral. Em 1580, haviam se tornado a maior ordem religiosa:

os estabelecimentos missionários multiplicaram-se. Construíram-se escolas, oficinas, aldeias cristãs e postos missionários. Estudaram-se as línguas indígenas e percorreram-se regiões desconhecidas, expulsando os inimigos da fé católica, sobretudo os piratas francese protestantes, combatendo a antropofagia e coibindo os abusos da escravização dos nativos. (DEL PRIORE, 1994, p. 11).

Na ribeira do Acaraú, ao longo do século XVII,⁷⁶ após inúmeras tentativas e muitas negociações, os jesuítas Ascenço Gago e Manuel Pedroso conseguiram aldear os três *principais* (denominação dada aos líderes indígenas) Tabajaras, na missão da serra da Ibiapaba,⁷⁷ localizada entre o Siará Grande e o Piauí (anexo ao Maranhão). Um dos maiores aldeamentos organizados pela Companhia de Jesus.

O objetivo dos jesuítas na América lusa pode ser observado no regimento do recém-criado Governo-Geral, em que o rei luso afirmava que:

a principal cousa que me moveu a mandar povoar as ditas terras do Brasil, foi para que a gente delas se convertesse à nossa Santa Fé Católica, vos encomendo muito que pratiqueis com os ditos Capitães e Oficiais a melhor maneira que para isso se pode ter; de minha parte lhes agradecerei muito terem especial cuidado de os provocar a serem Cristãos.⁷⁸

Entretanto, os jesuítas perceberam que não era só os indígenas que necessitavam aprender as práticas cristãs, mas os próprios lusos, que pelo mau exemplo dificultavam a conversão dos indígenas, como denunciou o jesuíta Manuel da Nóbrega em suas cartas, dentre elas a situação dos moradores da Bahia:

76 Ação dos Jesuítas na capitania do Siará Grande tem como períodos principais: (1607-1608) Padres Francisco Pinto, morto pelos indígenas e Luiz Figueira; (1662-1671) Padre Jacobo Cócleo e outros; (1691-1759) Ascenço Gago e Manuel Pedroso. Vide: LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa: Livraria Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1943. Vol. III, p. 3.

77 A missão da jesuítica da Ibiapaba foi um dos maiores aldeamentos da província do Brasil no século XVIII. Em 1702, já contava com cerca de 4.000 indígenas, estava localizada na serra da Ibiapaba, a meio caminho entre Maranhão e Pernambuco. A missão e seus índios garantiam um caminho desimpedido entre Maranhão e Pernambuco. A atividade dos jesuítas, após algumas tentativas, culmina com a fundação do aldeamento de Nossa Senhora da Assunção em agosto de 1700. No local onde hoje se localiza a cidade de Viçosa do Ceará, a missão funcionaria de forma contínua, até 1759, quando então os jesuítas foram expulsos da América portuguesa e os aldeamentos, elevados à condição de vilas por ordem do Marquês de Pombal. Vide: SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. **Missão na Ibiapaba. Estratégias e táticas na colônia nos séculos XVII e XVIII**. Dissertação. Pós-Graduação em História Social – UFC. 2003.

78 REGIMENTO que levou Tomé de Souza governador do Brasil, Almerim, 17/12/1548. Fls 1-9. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7539868/mod_resource/content/1/2-%20Regimento%20que%20levou%20Tom%C3%A9%20de%20Sousa%20governador%20do%20Brasil.pdf. Acesso em: 9 jun. 2023.

pela má vizinhança dos cristãos, assim que nenhuma ajuda nem favor temos nisso dos cristãos, antes muitos estovam sua vida, dos quais muitos lhes não ensinam, senão a furtar, e adulteram. Gentio conta coisas vergonhosas dos cristãos; e certo que nos tapam a boca, que não ousamos de lhe estranhar os seus pecados que neles são muito menos.⁷⁹

Como também os moradores de Pernambuco: “Até agora pouco podemos conversar o gentio, porque os cristãos estavam tais que nos ocupam muito suas confissões e negócios com eles”.⁸⁰ Desvios também verificados no clero secular:⁸¹

Nesta capitania se vivia muito seguramente nos pecados de todo gênero, e tinham o pecar por lei e costume; os mais ou quase todos não comungavam nunca e a absolvição sacramental a recebiam perseverando em seus pecados. Os eclesiásticos que achei, que são cinco ou seis, viviam a mesma vida e com mais escândalo e alguns apóstatas, e por todos assim viverem não se estranha pecar. A ignorância das coisas da nossa Fé católica é cá muita e parece-lhes novidade a pregação delas. Quase todos têm negras forras do gentio e quando querem se vão para os seus. Fazem-se grandes injúrias aos sacramentos que cá se ministram. O sertão está cheio de filhos de cristãos, grandes e pequenos, machos e fêmeas, com viverem e se criarem nos costumes do gentio. Havia grandes ódios e bandos. As coisas da Igreja muito mal regidas, e as da Justiça pelo conseguinte;⁸²

Os jesuítas, zelosos em combater por Cristo, denunciavam, admoestavam, penitenciavam os costumes contrários à fé católica, como a mancebia, a vaidade, a luxúria e a escravidão indígena praticada pelos colonos, os que deveriam dar o exemplo. Tamanho zelo acarretou muitas inimizades, como asseverou Gilberto Freyre (2003) sobre os senhores de engenho:

Os jesuítas sentiram, desde o início, nos senhores de engenho, seus grandes e terríveis rivais. Os outros clérigos e até mesmo frades acomodaram-se, gordos e moles, às funções de capelães, de padremestres, de tios-padres, de padrinhos de meninos; à confortável situação de pessoas da família, de gente de casa, de aliados e aderentes do sistema patriarcal, no século XVIII muitos deles morando nas próprias casas-grandes. Contra os conselhos, aliás, do jesuíta Andreoni que enxergava nessa intimidade o perigo da subserviência dos padres aos senhores de engenho e do demasiado contato - não diz claramente, mas o insinua em meias palavras com negras e mulatas moças. Ao seu ver devia o capelão manter-se "familiar de Deus, e não de outro homem"; morar

79 Carta para o provincial de Portugal (1557). In: NÓBREGA, Manuel da. **Cartas jesuíticas cartas do Brasil (1549-1560)**. Salvador: P55 Edições, 2021.

80 Carta para os irmão do colégio de Jesus de Coimbra (1551). In: NÓBREGA, Manuel da. **Cartas jesuíticas do Brasil (1549-1560)**. Salvador: P55 Edições, 2021.

81 Clero secular integra a hierarquia da igreja Católica (cardeal, arcebispo, bispo, padre), o clero regular é constituído pelas ordens religiosas que possuem sua própria forma de organização.

82 Carta a El-rei (D. João III) (1551). In: NÓBREGA, Manuel da. **Cartas jesuíticas do Brasil (1549-1560)**. Salvador: P55 Edições, 2021.

sozinho, fora da casa-grande; e ter por criada escrava velha. Norma que parece ter sido seguida raramente pelos vigários e capelães dos tempos coloniais (FREIRE, 2003, p. 272)

Mas, quando havia sublevação indígena, as inimizades com os jesuítas caíam no esquecimento, pois era nas missões que os moradores se refugiavam, como descreveu o padre Antonio Andreoni sobre a missão da Ibiapaba:

[...] a luta que se deu na prefeitura do Ceará entre os Selvagens que por toda parte faziam incursões e os índios, de um lado; e os portugueses e brasileiros do outro. Esta luta exigiu constante sacrifício dos Padres residentes na povoação de Ybiapaba com os índios domesticados, e lhes fez correr grande perigo: da sua vigilância dependeu sem nenhuma duvida a conservação de toda povoação.⁸³

De acordo com os jesuítas, a revolta devia-se aos próprios moradores:

Os chefes dos soldados residentes nas fortificações se serviam dos índios para lhes prepararem alimento na caça e na pesca para si e os seus; exigiam, quando necessário, que combatessem os inimigos nas florestas, e longe de lhes darem alguma recompensa ou de lhes pagarem o soldo, desprezavam zombavam deles. Levando um índio a mão direita contra um dos motejadores, saíram-lhe ao encalço, e tendo-o perseguido inutilmente, decidiram vingar-se dos índios inocentes na povoação cearense: acometendo o chefe dos índios feriram-no cruelmente; pilharam tudo que encontraram nas casas, levaram cativos para as fortificações algumas mulheres e meninos.⁸⁴

Os indígenas, não suportando tamanhas afrontas, resolveram se vingar:

[...] os índios mataram á traição em Parnahyba o comandante dos soldados que os tratava mal e não lhes pagava soldo, como também assassinaram a mulher do comandante em chefe, tendo posto em fuga os soldados e sentinelas das fortificações, e matando de manhã cedo os que encontravam indefesos; apoderaram-se das armas, pólvora, chumbo, balas e de quase trezentas espingardas. [...], resolveram assaltar a povoação de Ybiapaba.⁸⁵

Na ausência de comandantes, os jesuítas organizavam a defesa:

[...] o Superior por necessidade exerceu com denodo o cargo de comandante em chefe dos soldados, já exercitando os índios ao combate e preparando as fortificações, já designando as sentinelas, enviando espias e procurando mantimentos, ao mesmo tempo que com outros Padres consolava as mulheres que choravam segundo seu costume e orava com elas na igreja, pedindo a Deus não entregassem para serem devorados pelas feras sanguinárias aqueles que confessavam seu nome. Vendo-se indefesos e expostos aos ataques dos inimigos, os vaqueiros dispersos naqueles campos se refugiaram na povoação com suas armas e escravos, com o consentimento do Superior. Argumentando assim a força para

83 TRECHOS DE CARTAS do Jesuíta Pe. Antonio Andreoni, escriptas nas Cartas Annuas de 1714-16-21. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1922, p. 77.

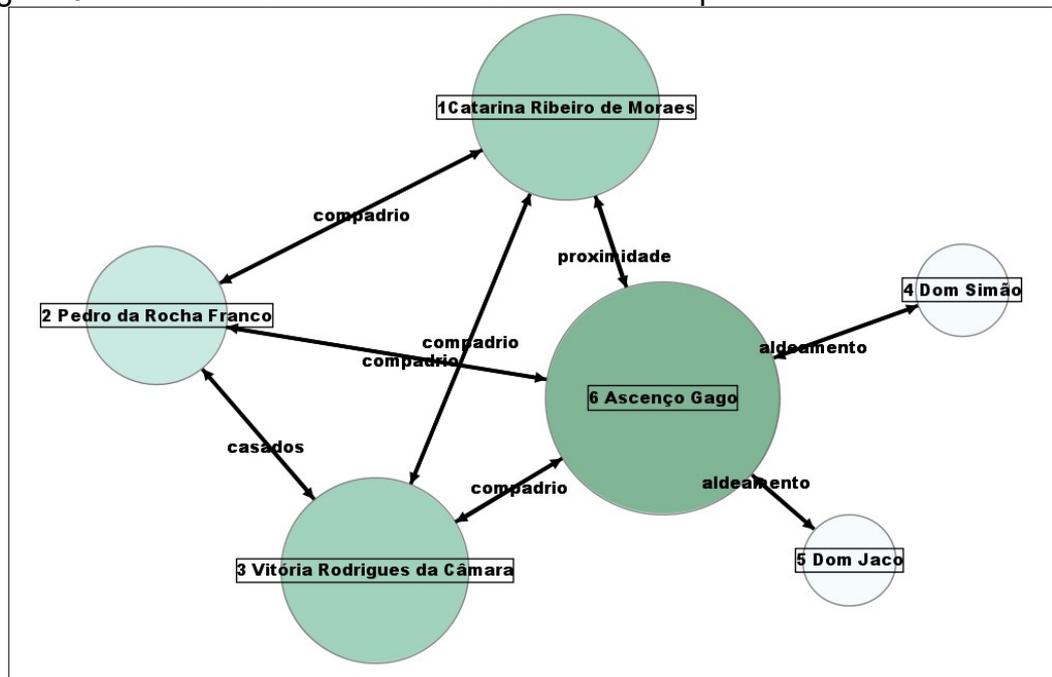
84 *Ibid.*, p. 77-78.

85 *Ibid.*, p. 78.

resistência, desapareceu entre todos o temor, sendo mortos quase 400 Tapuyos, alguns feridos, outros postos em fuga, e outros com grande aflição dos Padres reduzidos a cativo pelos comandantes [...]. Em meio a tantas calamidades não se interromperam, contudo, os costumados exercícios de piedade, a pregação, a catequese, nem a frequência dos sacramentos. Houve 335 confissões, 228 batizados e 46 casamentos.⁸⁶

Os jesuítas organizaram o combate, consolaram as mulheres que mantinham seu costume de prantear vividamente, abrigaram até mesmo os que insistiam em permanecer em seus pecados, se afligiam por verem os indígenas derrotados serem escravizados, tudo sem se descuidar das atividades religiosas (batismos, confissões e casamento). Mas, quando os conflitos passavam os moradores da ribeira retornavam a mancebia, aos abusos contra homens e mulheres indígenas, reavivando as antigas animosidades com os jesuítas. No entanto, algumas relações eram duradouras, como as representadas no grafo⁸⁷:

Figura 3 – Rede de sociabilidade da missão da Ibiapaba



Fonte: grafo elaborada pela autora utilizando o Gephi, software de código aberto e

86 *Ibid.*, p. 78-79.

87 Os grafos são representações formadas pelas unidades de análise (pessoas, organizações) e pelas relações estabelecidas entre elas, que são representadas por pontos (nódulos ou nós) e linhas, respectivamente. Pode também contar com setas, que indicam o sentido das ligações (relações) estabelecidas, mas estas podem ser omitidas, quando o grafo estiver representando relações multidirecionais. De acordo com o tipo de grafo utilizado, as formas e cores dos nódulos variam, o que também ocorre com o comprimento das linhas, de forma a dar um significado visual ao que foi expresso na matriz pelo pesquisador. Para a elaboração destes grafos existem diversos softwares, disponíveis, de forma gratuita, na Internet, ou no mercado. Vide: AQUINO, I. S. Índias, pretas e donas na mesma trama: interdependência e hierarquia social no Brasil colonial (Viamão, 1747-1759). **Revista Eletrônica História em Reflexão**, [S. l.], v. 12, n. 23, p. 84–100, 2018. DOI: 10.30612/rehr.v12i23.7882. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/7882>. Acesso em: 3 abr. 2023.

gratuito de visualização.⁸⁸

Ao analisar cada sujeito, buscar-se-á conhecer os possíveis interesses que motivaram a constituição dessa rede de sociabilidade:

Ascenço Gago foi jesuíta superior da missão de Ibiapaba entre 1695 e 1717, era paulista assim como seu companheiro de missão Manuel Pedroso. A origem paulista poderia explicar os motivos da viúva **dona Catarina Ribeira de Moraes**, também paulista, ter fixado residência na distante ribeira do Acaraú.

Na genealogia de dona Catarina, existe um tio chamado Manuel Pedroso, também padre, mas não foi possível confirmar se era o mesmo da missão de Ibiapaba. Já o sobrenome Gago foi observado nos companheiros de expedição de seu marido. Nessa rede de sociabilidade, dona Catarina teria a proteção dos jesuítas e estes contariam com uma viúva que possuía 200 cabeças de gado e 2 sesmarias.

Vitória Rodrigues da Câmara solicitou uma de suas sesmarias com mais cinco mulheres. Dentre todas as Cartas de sesmarias doadas na capitania do Siará Grande, foi a que teve o maior número de mulheres. Diziam ser nobres e órfãs, que seus pais e avós serviram a Sua Majestade, naturais do estado do Brasil.⁸⁹

De acordo com Gomes de Freitas (1968),⁹⁰ existem três versões sobre a família de dona Vitória, sendo a última no seu entender a verdadeira: descender de um dos chefes tabajaras da Ibiapaba e educada pelos jesuítas; ser filha de um dos padres, devido a uma denúncia dos moradores que falam sobre um dote de 12 ou 15 mil cruzados, obtido do trabalho indígena, dado por um jesuíta a sua filha; ou sobrinha de Ascenço Gagopor conta de um documento no qual o padre solicitou ao rei a isenção do dízimo para quatro sobrinhas.⁹¹ Embora haja mais dúvidas do que certezas, é indubitável a relação de dona Vitória com os jesuítas da Ibiapaba.

De acordo com Araujo (1990),⁹² **Pedro da Rocha Franco** veio de Portugal para casar com dona Vitória Rodrigues da Câmara a pedido do padre Ascenço Gago. Solicitou sesmarias e comprou outras, inclusive a de sua esposa com as

88 GEPHI. Disponível em: <https://gephi.org/>. Acesso em: 1 jan. 2023.

89 Data de sesmaria. Vol.3, p. 104. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

90 FREITAS, Gomes de. Dissipando lendas. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1968, p. 280-283.

91 DOCUMENTOS da Biblioteca do Rio de Janeiro copiados e oferecidos ao Instituto pelo Consócio Barão de Vasconcelos. In: **Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza**, 1913. p. 165.

92 ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990.

cinco companheiras. Alcançou a patente de Comissário Geral. Possuía 39 escravos e 2.475 cabeças de gado vacum e cavalariço. Faleceu em 1754, deixando terras para sua mulher, seis filhas e cinco filhos, além de duas fazendas no Piauí, segundo José Henriques (1922)⁹³, foi o homem mais rico do distrito da Granja. Pedro foi o único fazendeiro homem que figurou nessa rede de sociabilidade. Num processo entre os fazendeiros e os jesuítas, participou como testemunha de defesa e de acusação. Entre a cruz e a espada, preferiu usar de neutralidade em seus testemunhos⁹⁴.

Dom Jaco de Sousa, um dos primeiros *principais* tabajaras a se aldear com Ascençõ Gago. Reconhecido como governador dos índios,⁹⁵ foi agraciado com o título de “Dom” pelos serviços prestados à coroa lusa, recebendo em gratidão uma Carta do vice-rei do Brasil, o marquês de Angeja:

Carta que se escreveu..... Jacob de Souza e Castro, Governador dos índios da sua Nação Tabojara. [...] se me fez presente o zelo com que Vossa Mercê e a sua gente se mostraram, na ocasião em que os Tapuias, quiseram invadir os vassallos de El-Rei meu Senhor unindo-se Vossa Mercê com a sua gente aos Portugueses, como tão bom vassallo, que Vossa Mercê é de El-Rei [...].⁹⁶

Também participou de uma viagem a Lisboa, com seu filho dom Filipe de Sousa, o capitão Cristóvão de Sousa e o padre jesuíta João Guedes. Atravessaram o oceano para pedir pessoalmente ao rei que o aldeamento de Ibiapaba permanecesse sob a capitania do Siará Grande, não passando para a jurisdição do Piauí. Ainda em Lisboa, dom Jaco veio a falecer.⁹⁷ A presença de um padre um capitão e dois indígenas de gerações diferentes com título de “Dom” demonstra como as alianças eram constituídas por sujeitos diversos.

93 HENRIQUES, José. Capitão-mor Pedro da Rocha Franco. **Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza**.1922. p. 393-394

94 ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editori Cearense, 1974-1990.

95 “Na aldeia, a liderança conhecida como principal – distinção importante em relação a outros tipos de chefias chamados ‘maiores’ (outras lideranças nativas) – era o capitão-mor confirmado no novo posto por provisão do governador. Era ele quem provia outros oficiais índios, no interior da aldeia como, por exemplo, sargento-mor, ajudantes, major, capitães de companhia, cabos, alferes e tenentes, ao principal também cabia a responsabilidade em castigar os delinqüentes; e, ainda, participar na organização dos trabalhos na aldeia, distribuindo junto com os missionários a mão-de-obra indígena aos moradores e aos serviços do rei”. Vide: MAIA, Lúcio José de Oliveira. **Serras de Ibiapaba**. De aldeia à vila de Índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial – Século XVIII. Universidade Federal Fluminense – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia – Programa de Pós-Graduação em História. Niterói. 2010. p. 126

96 CARTA que se escreveu [rasurado] Jacob de Souza e Castro, Governador dos Índios da sua Nação Tabojara [1715]. In: **Documentos Históricos** – DH, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1938, vol. 40, p. 10. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1938_00040.pdf. Acesso em: 5 maio 2023.

97 STUDART, Barão de. Duas memórias do Jesuíta Manuel Pinheiro. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1932. p. 177.

Dom Jaco de Sousa, mesmo reconhecido com títulos pela Coroa portuguesa, quando solicitou uma sesmaria foi-lhe exigida uma certidão assinada pelos jesuítas, para que seu pedido fosse atendido. O escrivão relatou “me constar por certidão que apresentou de seu missionário ter gados e não ter terras para os criar.”⁹⁸ Dom Jaco de Sousa cooperava com os jesuítas para obter sesmaria e proteção contra o cativo e os jesuítas auxiliavam os *principais* para que estes lhes ajudassem na propagação da fé em meio a seu povo.

Dom Simão Vasconcelos, ou Simão Taminhobá (MAIA, 2010, p. 95), também *principal* Tabajara, foi o último a se aldear com o padre Ascenço Gago:

As Aldeias, que já tínhamos descido para a Costa, são a do Principal D. Jacobo de sousa, e a do Principal D. Salvador Saraiva. O principal D. Simão Taminhobá nunca quis descer, [...] com a vinda dos Paulistas [...] e atemorizado com a sua vinda D. Simão Taminhobá [...] pedindo-me o defendesse dos Paulistas com a promessa [...] desceria sem falta [...]. Respondi [...] asperamente, estranhando-lhe a rebeldia com que antes se portaram [...] e humilhando-se êle, instando com rogos [...] lhe respondi com razões mais brandas, prometendo defendê-los sem falta. [...] e diante de todos assentou comigo [...] ao que tudo faltou.⁹⁹

O rei luso enviou uma Carta a d. Simão, advertindo seu aldeamento:

[...] para este principal veio na frota deste ano uma carta de El-Rei Nosso Senhor, para que queira ser cristão e aldear aonde os Padres lhe dissessem ao que tenho por coisa certa dará inteiro cumprimento, pelo desejo que ele tinha de uma carta de El-Rei, em que se lhe ordenasse isto mesmo, e muito mais agora que os havemos de aldear em a sua mesma Serra, que é o que eles mais desejavam.¹⁰⁰

No entanto, d. Simão não recebeu a Carta do rei por ter ido ao Maranhão:

Nos princípios deste verão de 97 chegou D. Simão Taminhobá, do Maranhão, para aonde o tinha levado João Velho do Vale enganado de algumas falsas promessas [...] os obrigaram a trabalhar [...]. Perguntamos-lhe pela determinação com que voltava para a sua terra, se acaso vinha com ânimo de continuar em a antiga pertinácia de se não querer aldear com os Padres e ser cristão, ao que respondeu que toda a razão de se não ter aldeado, ainda depois de o havermos livrado dos paulistas, fora porque um capitão-mor do Ceará [...] o induzira e enganara [...]. E também usou este capitão-mor da mesma diligência com o outro Principal D. Jacobo de Sousa, mas como este nunca se apartou dos Padres, achou-os mais firme e não conseguiu nada. E assim se resolvera, já nos fins de dois anos em que estivera lá retido,[...] desembaraçar do Maranhão, para se vir a sua terra.

98 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 38. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

99 CARTA ânuia do padre Ascenço Gago [1695]. In: LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa: Livraria Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1943. Vol. III, p. 40.

100 *Ibid.*, p. 49.

[...] O que ouvido, lhe meteu o Padre Superior na mão a carta de Sua Majestade, que eu havia trazido de Pernambuco, e depois de reconhecido o selo lha abriu e explicou em sua língua. Ouvida a carta, se alegrou muito e fez grande estimação,[...] para neste verão seguinte de 98 se mudarem todos, e se aldearem [...].¹⁰¹

Os jesuítas receberam o aceite de d. Simão com alegria e desconfiança:

Para os que aqui estamos foi de sumo gosto, a alegria grande, que recebemos, pelo muito que até o presente trabalhamos sempre, e sempre debalde, em redução deste principal e desta Aldeia; e quando cuidávamos ter tudo acabado, desandando a roda da fortuna, a víamos cada vez mais perdida. É Aldeia grande. Queira Deus dar-lhe verdadeira constância para que persevere no começado, que o principal dela alcança pouco, presume muito de seu juízo, e não se deixa facilmente reger.¹⁰²

Dom Simão usou de várias estratégias para não se submeter aos jesuítas. Ele decidiu negociar o seu aldeamento quando se esgotaram todas as possibilidades de proteger o seu povo e os jesuítas se mostravam a única forma de preservação, como foi discutido por Mônica Hellen Mesquita de Sousa (2003):

O que foi introduzido de novo foi a vassalagem ao rei de Portugal. A submissão ao rei era um dos passos dados pelos índios para negociarem sua sobrevivência no mundo colonial. Essa vassalagem implicava na integração dos principais à esfera jurídica da sociedade. Após aceitarem a submissão ao rei de Portugal, os principais eram tratados com consideração pelos jesuítas e pela Coroa portuguesa. Com o título de Dom, obtinham a distinção que os colocava como parte da teia relacional do mundo colonial. Reconhecidos pela legislação, os principais podiam manter a posse de terras e autoridade sobre seus liderados, o que os colocava em uma posição na qual podiam reivindicar e negociar com os colonizadores melhores condições para seus grupos. (SOUSA, 2003, p. 102).

Uma das reivindicações seria a obtenção de sesmarias, como pode ser observado na rede de sociabilidade dos jesuítas:

Quadro 2 – Sesmarias solicitadas pela rede de sociabilidade dos jesuítas

SUJEITOS	ANO DA SOLICITAÇÃO
Ascenço Gago (Jesuíta, vindo de São Paulo)	1706,1706,1708
Catarina Ribeiro de Moraes (Sobrinha de capitão-mor, viúva de militar, vinda de São Paulo)	1706,1706
Dom Jaco (Principal Tabajara)	1706
Dom Simão (Principal Tabajara)	1706, ?
Pedro da Rocha Franco (Militar, veio de Portugal)	1717, 1719, 1723
Vitória Rodrigues da Câmara (Esposa de militar)	1706, 1706, 1714

Fonte: Elaborada pela autora a partir da Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.)

¹⁰¹*Ibid.*, p. 59-61.

¹⁰²*Ibid.*, p. 61.

Chama atenção o ano das solicitações. Excetuando Pedro da Rocha Franco, que possivelmente ainda morava em Portugal, todas as demais foram feitas em 1706, em dias muitos próximos: 2 de setembro (dom Jaco e dom Simão com a confirmação do padre Ascenço Gago), 3 de setembro (padre Ascenço Gago e dona Catarina) e 9 de dezembro (padre Ascenço Gago, dona Vitória, dona Catarina). Em todas elas, o padre Ascenço Gago esteve presente direta ou indiretamente na câmara onde eram realizadas as solicitações. Esse ano de 1706 compreende um período difícil para as sesmeiras e os sesmeiros do Siará Grande, como explica Rafael Ricarte da Silva (2016):

de 1702 a 1710, momento de atuação do desembargador Cristóvão Soares Reimão na capitania com a medição e demarcação das sesmarias, o percentual de pedidos coletivos cresce novamente. Esta década também marca a ofensiva por parte dos agentes da Coroa portuguesa frente aos indígenas por meio da guerra “total” e justa na tentativa de debelar qualquer ameaça de resistência ao processo de conquista. Estes dois fatores certamente impulsionaram a organização de pedidos coletivos por parte dos conquistadores do Siará Grande (SILVA, 2016, p. 109).

Ascenço Gago deve ter percebido que aquele era o momento certo para sua rede de sociabilidade solicitar sesmarias. Outra interferência do jesuíta foi uma representação em 1702, pedindo à Coroa lusa a isenção de foro ou tributo para suas quatro sobrinhas, dentre as quais dona Vitória, no que foi atendido.¹⁰³ Desse modo, os integrantes da rede de sociabilidade dos jesuítas alcançaram um significativo crescimento econômico na ribeira do Acaraú.

3.2 Redes de sociabilidade e a obtenção de sesmarias

Dizem Felix daCunha Linhares maria desaã moradores nesta Capitania que elles tem seus gados VaCumus e CavaLares e se acham com poucas terras pera os poderem criar e porque na ribeira do CaraCu [...] hum riaCho chamado do maquaquo noCoaL se podem os supliCantes aComodar[...] pelo dito riacho pera aparte mais Util de pastos [...].¹⁰⁴

Essa Carta de 1707 foi a segunda sesmaria obtida por Maria de Sá. A primeira ocorreu em 1702, acompanhada de Nicolau da Costa Peixoto, sendo uma

¹⁰³ Documentos da Biblioteca do Rio de Janeiro copiados e oferecidos ao Instituto pelo Consócio Barão de Vasconcelos. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1913. p. 165.

¹⁰⁴ Data de sesmaria. Vol. 4, p. 77. In: **Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928** (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

das primeiras mulheres a obterem sesmarias na ribeira do Acaraú. Diferente de dona Catarina e de dona Vitória não fez nenhuma referência sobre si nas suas Cartas, não apresentou título de dona, não se disse filha, neta, irmã, esposa ou viúva de alguém que tenha prestado serviços ao rei. Seria porque ela era tão conhecida na ribeira pelos administradores régios, que não haveria necessidade de apresentação?

Através do trabalho genealógico do Padre Sadoc de Araújo (1974), foi possível identificar não só Maria de Sá, mas sua extensa parentela de sesmeiros:

Quadro 3 – Familiares de Maria de Sá

Parentesco	Sesmeiro/sesmeira	Pedidos de sesmarias
Filha de	Leonardo de Sá, coronel e vereador	Sete sesmarias: uma no riacho Jua, em 1682; uma no rio Joicoracu, em 1702; uma no rio Guacaracu, em 1702; uma no rio Salgado, em 1706 e três no rio Acaraú, todas em 1706
Sobrinha de	Sebastião de Sá, capitão-mor da capitania do Siará Grande	-
Irmã de	Sebastião de Sá, coronel c.c. Cosma Ribeiro Franca	Uma no rio Joacoracu, em 1702 -
Irmã de	Leonarda de Sá, c.c. capitão Francisco Dias Peixoto	- Uma no riacho Acaraú Mirim, 1726
Irmã de	Paula de Sá, c.c. Nicolau da Costa Peixoto	- Uma no rio Goacoracu, em 1702
Esposa de	Felix da Cunha Linhares, coronel	Quatro sesmarias: duas no rio Acaraú, 1706 e 1708, uma no riacho do Macaco, 1707 e uma no riacho das Cachoeiras, 1708
Tia de	Domingos da Cunha Linhares	Duas sesmarias: uma no riacho Frecheiras, 1750 e uma no riacho da Caioca, 1750
Tia de	Antonio de Sá Barroso, sargento-mor	Uma sesmaria: no rio Acaraú, em 1736
Sogra de	Antonio Gomes Bettencourt, capitão	Três sesmarias: uma em Serra Negra (RG), 1735, uma no riacho Jucurutu, 1746 e uma no sítio Cravata, em 1752
Parente de	Antonio da Costa Peixoto, soldado e vereador (sogro de sua irmã Paula de Sá)	Quatro sesmarias: uma no rio Siupe, em 1694 uma no rio Guaxacu, em 1702

Parentesco	Sesmeiro/sesmeira	Pedidos de sesmarias
		uma no rio Joicoracu, em 1702 e uma no rio Mundau, em 1712
Parente de	Pelônia da Costa (cunhada de sua irmã Paula de Sá)	Uma sesmaria: no riacho Mundau, em 1717
Parente de	Antonio Marques Leitao, sargento-mor (casado com Pelonia da Costa)	Três sesmarias: uma no rio Acarau em 1706 uma no rio Mundau em 1717 e uma no rio Siupe, em 1736
Parente de	Mateus Marques Leitão (sobrinho de sua irmã Paula de Sá)	Uma sesmaria: no riacho Mundau, em 1717

Fonte: Elaborada pela autora de acordo com os dados do padre Sadoc de Araújo (1974)

Diferentemente de dona Catarina e dona Vitória, uma viúva e a outra órfã, Maria de Sá contava com uma extensa parentela e os homens de sua família ocuparam cargos na administração régia. Ricarte da Silva (2016) considera em sua tese que “os capitães-mores aproveitaram a ocupação do posto para garantir aos familiares ou integrantes de suas redes de alianças a posse do principal bem que representava poder nos sertões das Capitanias do Norte, a terra” (SILVA, 2016, p. 174). Desse modo, Maria de Sá poderia ter mais vantagens na obtenção de terras, por ser sobrinha de um capitão-mor.

Seu pai Leonardo de Sá, pode ser considerado o sujeito central dessa rede de sociabilidade, por ter obtido o maior número de sesmarias, sete no total, ser irmão de um capitão-mor, Sebastião de Sá, que governou o Siará Grande por duas vezes,¹⁰⁵ ter sido escolhido vereador na primeira eleição da capitania.

Como Leonardo de Sá conseguira a concessão de tantas sesmarias para si e para sua família? Apesar da dificuldade em confirmar as relações com os capitães-mores, seguiremos a mesma metodologia utilizada por Ricarte da Silva (2016), comparar os sobrenomes das/dos solicitantes e dos capitães-mores, para identificar algum possível parentesco.¹⁰⁶

Relacionando os anos das solicitações de sesmarias e os respectivos capitães-mores tem-se as seguintes possibilidades de influência política:

Ano de 1682 – primeira sesmaria obtida pela família Sá, através de Leonardo de Sá, nesse período o capitão-mor era seu irmão Sebastião de Sá. Tem-

¹⁰⁵ O primeiro governo de Sebastião de Sá foi entre 1678 e 1682 e o segundo, entre 1684 e 1687.

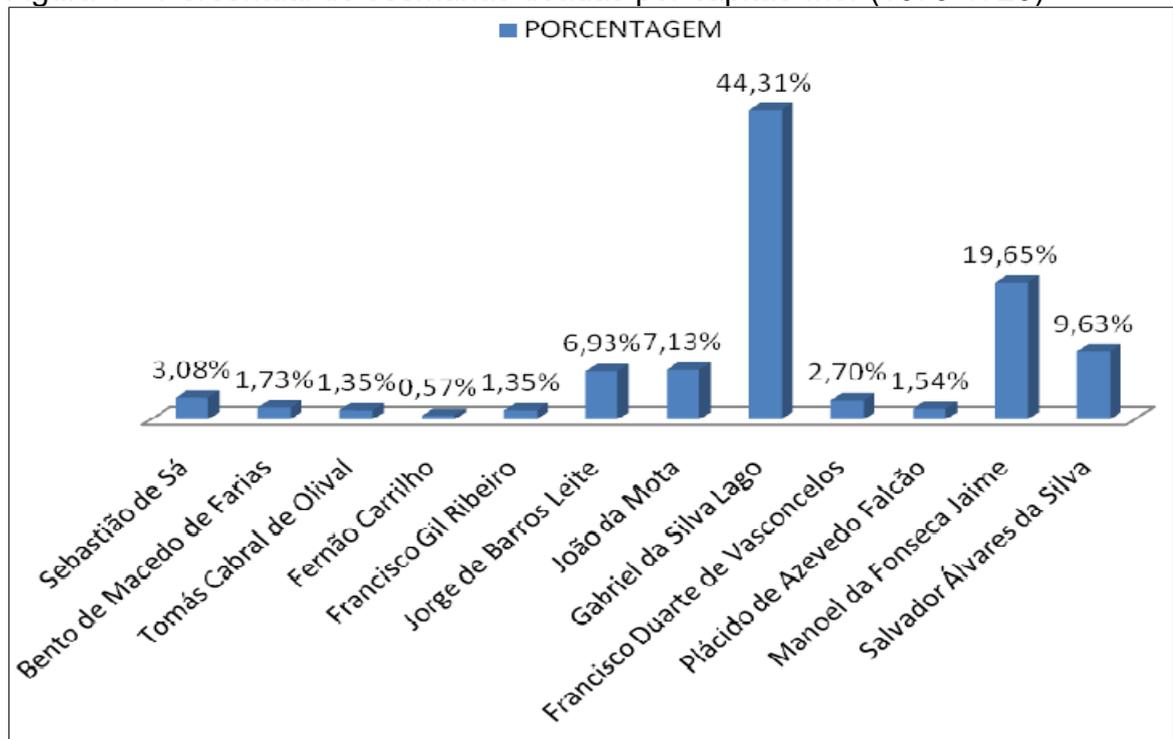
¹⁰⁶ No século XVIII, sobrenomes iguais nem sempre significavam parentesco.

se uma relação de parentesco.

Ano de 1702 – Assim como ocorreu com Ascenço Gago, as sesmarias foram solicitadas no mesmo dia, indicativo de que foi algo acordado entre os sujeitos. O capitão-mor era Francisco Gil Ribeiro.¹⁰⁷ Chamou atenção que nesse período foi a única vez que Leonardo usou o seu nome do meio, Ribeiro, numa Carta de sesmaria, referência a um possível parentesco com o capitão-mor. Foi nesse governo que Leonardo de Sá foi vereador.

Ano de 1705 a 1708 – Quem governava a capitania era Gabriel da Silva Lago. Foi o capitão-mor que mais doou sesmarias na capitania do Siará Grande, cerca de 230, como demonstrou Ricarte da Silva (2016) no gráfico a seguir:

Figura 4 – Percentual de sesmarias doadas por capitão-mor (1679-1720)



Fonte: Rafael Ricarte da Silva (2016, p. 169)

Leonardo de Sá obteve duas sesmarias com pessoas que tinham o mesmo sobrenome do capitão-mor, uma com Mariana da Silva Lago e outra com Rodrigo do Lago. Em meio a essa rede de sociabilidade, Leonardo de Sá conseguiu junto com seus familiares um total de 38 sesmarias. E em 1709, Leonardo de Sá alcançou a patente de coronel de infantaria da ordenança da capitania do Siará Grande, em reconhecimento por seus serviços.

¹⁰⁷ Francisco Gil Ribeiro foi capitão-mor da capitania do Siará Grande entre 1699 a 1702.

[...] atendendo ao dito Leonardo de Sá ser pessoa nobre principal e mais afazendada da dita capitania e haver servido nos postos de capitão da ordenança, capitão de cavalos e sargento-mor com honrada satisfação e achando-se o tapuia levantado na ribeira do Jaguaribe marchou por cabo de 150 homens a socorrer aqueles moradores com gente [e] mantimentos deixando a dita ribeira sossegada havendo-se com grande zelo e dispêndio de sua fazenda e sendo encarregado do descobrimento da barra do rio da Parnaíba marchou por cabo de 700 homens índios e brancos vencendo incômodos daquela jornada em que se padeceram repetidos trabalhos sustentando-se a sua custa e a muitos daquela tropa de que resultou sondar-se a dita barra e conhecer-se a sua capacidade [...] procedendo assim no referido como nos lugares honrados da República que exercitou com grande satisfação e desinteresse; e por Sua Majestade esperar dele que da mesma maneira se haverá daqui em diante em tudo o de que for encarregado de seu Real Serviço conforme a confiança que faz de sua pessoa: Há por bem fazer-lhe mercê de o confirmar no posto de coronel de infantaria da ordenança da capitania do Ceará Grande em que o proveu o dito governador de Pernambuco com o qual posto não haverá soldo algum da fazenda real, mas gozará de todas as honras privilégios liberdades isenções e franquezas que em razão deste lhe pertencerem.¹⁰⁸

Leonardo de Sá foi reconhecido pela Coroa lusa como nobre, principal, mais afazendado da capitania, zeloso, desinteressado, descobridor, honrado, bom servidor na ocupação de suas patentes militares. Embora sua nova patente não lhe rendesse soldo, gozava de todas as honras, privilégios e isenções.

No entanto, se a rede de sociabilidade de Leonardo de Sá lhe possibilitou tantos benefícios régios, por que entre as suas três filhas apenas Maria de Sá obteve não apenas uma, mas duas sesmarias? A resposta poderia estar relacionada à busca por um noivo de qualidade, especificamente que fosse natural de Portugal, isento de qualquer mestiçagem.¹⁰⁹ Para tanto, sua filha deveria ter algumas posses, no caso terras, para que o noivo aceitasse o casamento, da mesma forma como fez o jesuíta Ascençõ Gago ao trazer o noivo de Portugal para casar com a órfã Vitória Rodrigues da Câmara.

Sobre o casamento de Maria de Sá, escreveu Sadoc de Araújo (1974):

No sítio São José já se acha radicado Félix da Cunha Linhares casado com Maria de Sá, filha de Leonardo de Sá. Fixou residência em terras herdadas de sua mulher que, por sua vez, as herdou de seu pai. Natural do Concelho de Coura da freguesia de santa marinha dos Linhares, Portugal, emigrou primeiramente para Natal dos Reis Magos, transferindo-se depois para o Ceará onde conheceu Leonardo de Sá e pediu a mão da filha. Casado veio

108 CARTA de confirmação de patente de Coronel de Infantaria da Ordenança da Capitania do Siará Grande a Leonardo de Sá. Data: 07 de janeiro de 1709. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 7, fl. 505v. ANTT. Apud: SILVA, Rafael Ricarte da. **A capitania do Siará Grande nas dinâmicas do império português: política sesmarial, guerra justa e formação de uma elite conquistadora (1679-1720)**. 2016. 264f. – Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História Social, Fortaleza, 2016.

109 Sobre a busca de um bom casamento, trataremos no próximo capítulo.

se apossar das terras pertencentes a sua mulher nesta Ribeira do Acaraú, onde fundou a Fazenda São José e deu início à construção de uma capela em honra de N. S. da Conceição. (1974, p. 50).

As outras duas filhas de Leonardo de Sá casaram com os companheiros de expedição de seu pai. Não solicitaram sesmarias, mas cada marido obteve uma. Já o marido de Maria de Sá obteve quatro sesmarias, além das duas solicitadas por ela. Não localizamos nenhuma relação de compadrio com Maria de Sá ou seu esposo, sabe-se que o casal não teve filhos. Em 1715, foi deixada na porta de sua casa uma menina a quem chamaram de Albina, sendo legitimada por escritura como filha em 1722. Um ano depois, Felix da Cunha Linhares faleceu, seu sobrinho Domingos da Cunha Linhares, que veio de Portugal por intermédio de seu tio, ficou administrando a fazenda. Sobre o testamento, sabe-se que seu cunhado Sebastião de Sá foi um dos seus herdeiros, recebendo a metade de uma fazenda e uma dívida de 300\$000.

Após a morte do marido, não se tem nenhuma informação sobre Maria de Sá, se ainda estava viva, se casou novamente, se foi embora da capitania. Apenas que sua filha Albina casou-se em Recife com Antonio Gomes Bittencourt, estabelecendo residência na capitania do Siará Grande.

As redes de sociabilidade possuíam uma dinâmica própria, por isso nem todos da mesma família solicitavam sesmarias. Leonardo de Sá teve um único filho homem que obteve uma única sesmaria e duas filhas que não obtiveram nenhuma. Essas diferenciações entre os filhos não devem ser vistas unicamente pela questão do afeto. De forma estratégica, seria mais seguro o pai solicitar o maior número possível de sesmarias e depois distribuir entre filhos como herança,¹¹⁰ pois nas Cartas era comum vir expresso que solicitavam terras “para si, seus herdeiros, ascendentes e descendentes.”¹¹¹

As sesmarias obtidas por Leonardo de Sá e que seriam repartidas em herança entre seus filho e filhas possivelmente não seriam suficientes para atrair um homem natural de Portugal em matrimônio, sendo necessário que sua filha também solicitasse sesmaria. Assim, o que distinguiria Maria de Sá de seu irmão e irmãs

110 O termo dote, “dom que se faz a mulher que casa, que se dá ou promete ao marido para sustentar a mulher, os filhos e mais encargos do matrimônio”, não foi utilizado nos documentos consultados, somente o termo “herança”, que as filhas poderiam acessar antes da morte dos pais para o casamento. Vide: NAZZARI, Muriel. **O Desaparecimento do Dote**: mulheres, família e mudança social em São Paulo-Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

111 Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 15 fev. 2020.

seria o casamento com alguém livre de dúvidas sobre sua origem branca. Livrar a família do sangue mestiço era extremamente importante, ainda mais para Leonardo de Sá, como veremos no próximo capítulo.

Os jesuítas em suas cartas requeriam do rei que enviasse “para se casar aqui muitas órfãs e quaisquer mulheres, ainda que sejam erradas”,¹¹² mas observamos através de dona Vitória Rodrigues da Câmara e Maria de Sá, que também se privilegiavam os homens brancos vindos do Reino para o matrimônio, os quais buscavam casar-se com senhoras de terras.

3.3 Cristãos-novas estabelecendo redes de sociabilidade

Com a chegada destes novos hóspedes ficou Ibiapába verdadeiramente a Genebra de todos os sertões do Brasil [...] No Recife de Pernambuco, que era a côrte e empório de toda aquela nova Hollanda, havia Judeus de Amsterdam, Protestantes da Inglaterra, Calvinistas de França, Luteranos de Alemanha e Suécia, e todas as outras seitas do Norte: e desta Babel de erros particulares se compunham um ateísmo geral e declarado, em que não se conhecia outro Deus mais que o interesse, nem outra lei mais que o apetite [...].¹¹³

Nas Cartas de sesmarias as/os solicitantes de terras vinham de Portugal, de São Paulo, de Pernambuco. A migração para a América lusa se dava por diversos motivos, dentre os quais a perseguição empreendida contra os judeus. Haja vista que em Portugal e nos domínios lusos viviam muitos judeus que se converteram ao catolicismo, sendo chamados de cristãos-novos. Mas, por se tratar de uma conversão imposta aos judeus que permaneceram em Portugal,¹¹⁴ havia dúvidas sobre sua cristianização. Suspeitava-se que, dentro de suas casas, em meio a seus familiares, ainda praticassem o judaísmo.¹¹⁵ Para livrar-se dessas suspeitas que poderiam levá-los ao tribunal do Santo Ofício,¹¹⁶ muitos cristãos-novos resolveram migrar para América lusa.

112 Carta ao padre Simão Rodrigues (1550). In: NÓBREGA, Manuel da. **Cartas jesuíticas do Brasil** (1549-1560). Salvador: P55 Edição, 2021, p. 155.

113 VIEIRA, Antônio. Relação da Missão da Serra da Ibiapaba. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1904, p. 93-94.

114 O rei dom Manuel I, determinou a conversão forçada de todos os judeus em Portugal em 1497. Vide: VAINFAS, Ronaldo. **Confissões na Bahia**. São Paulo Editora Mackenzie. 1997.

115 Os cristãos-novos que em secretamente continuavam a praticar o judaísmo são chamados de criptojudéus. Vide: NOVINSKI, Anita. Os cristãos-novos no Brasil colonial: reflexões sobre a questão do marronismo. **Tempo**, vol.6, núm.11, julho, 2001, pp. 67-75. Universidade Federal Fluminense. Niterói, Brasil.

116 O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição passou a atuar a partir de 1536. A primeira visitaçãõ do Santo Ofício à América portuguesa foi em 1591. Vide: VAINFAS, Ronaldo. **Confissões na Bahia**. São Paulo Editora Mackenzie. 1997.

Sheila de Castro Faria (1998), em seu livro *Colônia em Movimento, Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*, analisou a sociedade da capitania da Paraíba no século XVIII. Ao refletir sobre as dificuldades dos primeiros sujeitos que chegaram à América portuguesa, asseverou que “certamente a vida em suas terras estaria relativamente ruim para que se lançassem a esta empreitada que poderia, com facilidade, custar-lhes a vida” (FARIA, 1998, p. 164). Destacou ainda que teriam vindo em busca de fortuna, descrevendo a diversidade que esse termo carrega:

Fortuna entendida, aqui, sob as mais variadas óticas, nem sempre a econômica. Uns deveriam, realmente, buscar a riqueza e/ou a ascensão social, esta última quase sempre resultante da primeira, em áreas novas, de início de povoamento; outros visavam a liberdade; outros, ainda, mudavam-se para atender a estratégias familiares matrimoniais; uns fugiam da justiça, tentando reconstruir a vida em terra onde eram desconhecidos; outros tinham interesse em manter suas práticas religiosas, perseguidas nas terras de origem; “homens bons” do reino vinham cumprir seus anos de “castigo” como ocupantes de altos postos da administração colonial, alguns, até, aqui, se fixando (embora não fosse o comum), para depois tentar ascender mais na política metropolitana; e mais uma série de motivos particulares, que levavam ao estabelecimento de um fluxo frequente de pessoas em direção ao Brasil. Eram muitos os motivos, como eram muitos os homens. (FARIA, 1998, p. 163-164).

Os sujeitos até aqui analisados vieram para a ribeira do Acaraú com o objetivo de obter terras, integrando redes de sociabilidade para assim ascender econômica e socialmente, mas quem eram esses “outros” listados por Faria (1998)? O padre jesuíta, Antonio Vieira, deixou algumas pistas de quando visitou a serra da Ibiapaba:

[...] eram verdadeiramente aquelas aldeias uma composição infernal ou mistura abominável de todas as seitas e de todos os vícios, formada de rebeldes, traidores, ladrões, homicidas, adúlteros, judeus, hereges, gentios, ateus e tudo isto debaixo do nome de Cristãos e das obrigações de Católicos.¹¹⁷

O jesuíta creditava aos holandeses, no período que dominaram as capitanias do norte (1630-1654), a situação infernal daquela serra, pois “rebelaram-se muitos dos índios e Cristãos, e vassallos, e unindo suas armas com as do inimigo vencedor.”¹¹⁸ Mas, com a expulsão dos batavos “lançaram-se cega e arrebatadamente aos bosques, com suas mulheres e filhos”¹¹⁹ pra serra da Ibiapaba:

117 VIEIRA, Antônio. Relação da Missão da Serra da Ibiapaba. In: **Revista do Instituto do Ceará**, Fortaleza, 1904. p. 94.

118 *Ibid.*, p. 92.

119 *Ibid.*, p. 93.

Com a chegada destes novos hóspedes ficou Ibiapába verdadeiramente a Genebra de todos os sertões do Brasil, por que muitos dos índios Pernambucanos foram nascidos e criados entre os Holandeses, sem outro exemplo nem conhecimento da verdadeira religião. Os outros militavam debaixo de suas bandeiras com disciplina de seus regimentos que pela maior parte são formados da gente mais perdida e corrupta de todas as nações da Europa.¹²⁰

E se já não fosse preocupante a chegada de “gente tão perdida”, na visão do jesuíta, estes ainda corrompiam os indígenas que ali viviam:

[...] e o que tinha aprendido nesta escola do inferno e o que os fugitivos de Pernambuco trouxeram e vieram ensinar á serra, onde por muitos deles saberem ler, e trazerem consigo alguns livros foram recebidos e venerados dos Tabajarás, como homens letrados e sábios e criam neles, como de oráculo, quanto lhes queriam meter em cabeça.¹²¹

Os “novos hóspedes” da Ibiapaba não tiveram seus nomes citados pelo jesuíta, e de acordo com Nilton Melo Almeida (2016) os judeus naquele período mudavam seus nomes justamente para se ocultar, não sendo possível identificar ou quantificar quantos judeus se fixaram na ribeira do Acaraú, pois estes são citados apenas nesse relato do jesuíta Antonio Vieira (1904). Mas, embora as fontes não nos permitam falar sobre a participação dos judeus ou dos cristãos-novos na conquista da ribeira do Acaraú, houve uma mulher cristã-nova cuja a família migrara para América lusa, devido a perseguição do Tribunal da Inquisição e que esteve com seu esposo e filhos na expedição de conquista da capitania do Siará Grande citada na introdução dessa pesquisa.

Revisitaremos a história da família de Branca Rodrigues, iniciada ainda no século XVI, para refletir como um medo antigo, constante e real, poderia ser um motivador para que as pessoas saíssem dos seus locais e migrassem para espaços ainda não conquistados pelos europeus, chegando até o Siará Grande.

Sabe-se devido à denúncia realizada ao Santo Ofício pela cristã-velha Maria loba que a família de Branca Rodrigues: “assim foi fama pública que quando a dita mãe e filhas a esta terra vinham fugidas da Santa Inquisição e nela ficava preso em Lisboa o pai delas, o marido da velha e depois disseram que fora lá queimado”.¹²² Como se pode observar na fala da denunciante, não há garantias de

120 *Ibid.*, p. 93-94.

121 *Ibid.*, p. 94.

122 DENÚNCIA de Maria Loba, contra Branca Rodrigues. MENDONÇA Heitor Furtado de. Denúncias da Bahia. p. 358. Apud: SILVA, Emãnuel Luiz Souza e. “Juntos à Força”: A Família Lopes e a Visitação do Santo Ofício à Bahia. (1591-1593). Dissertação de Mestrado em História, Feira de Santana, UEFS, 2010, p. 31.

que sua acusação fosse verídica. O que as fontes afirmam é que Branca Rodrigues com sua irmã, cunhado, filhas e genros embarcaram, em 1557, na mesma nau do governador Mem de Sá e, após 8 meses no mar devido aos ventos contrários, desembarcam na Bahia; sendo que, das mais de 300 pessoas que viajaram com elas, 42 morreram de doenças (mais um indicativo de quão arriscada era a vinda para a América). A partir da genealogia traçada por Emãnuel Luiz Souza e Silva (2010), sintetizamos algumas informações sobre a família de Branca Rodrigues:

Quadro 4 – Familiares da cristã-nova Branca Rodrigues

Identificação	Nome	Cônjuge	Casaram	Local	Em 1691
Progenitora	Branca Rodrigues	cristão-novo Fernão Lopes	em Portugal	Bahia	já falecida
Filha	Maria Lopes	cristão-novo, bacharel Mestre Afonso Mendes	em Portugal	Bahia	Com 65 anos
Filha	Catarina Mendes	cristão-novo Antônio Serrão	em Portugal	Bahia	Com 51 anos
Filha	Leonor da Rosa	cristão-novo João Vaz Serrão (irmão de Antônio Serrão)	em Portugal	Bahia	-
Filha	Ana Rodrigues	cristão-novo Gaspar Dias da Vidigueira	na América Portuguesa	Porto Seguro	-
Filha	Beatriz Mendes	cristão-novo Francisco Mendes	na América Portuguesa	Pernambuco	-

Fonte: elaborado pela autora a partir dos dados de Emãnuel Luiz Souza e Silva (2010)

Dos 59 parentes de Branca Rodrigues, listados por Souza e Silva (2010), 29, incluindo Branca, foram denunciados ao Santo Ofício. Alguns já haviam morrido, o que não impedia que a denúncia fosse feita. Cerca de 20% das 212 denúncias registradas na Bahia envolveram a família de Branca Rodrigues. Maria Lopes foi a primeira a se confessar, uma semana após o tribunal ser instalado em Salvador.¹²³ Dois dias depois foi a vez de Catarina Mendes, e assim seguiram os dias.

Existe uma mulher que não constou na lista elaborada por Souza e Silva (2010), identificada a partir de uma denúncia anexada aos autos de Duarte Serrão, neto de Branca e filho de Catarina Mendes, informando que possuía uma prima chamada Isabel Mendes que, diferente da maior parte da sua família, casou-se com

¹²³ A primeira visita do tribunal do Santo Ofício na América portuguesa ocorreu entre 1591 e 1595.

um cristão-velho, Pero Cardigo, senhor de engenhos, tesoureiro da Fazenda dos Defuntos e Ausentes de Pernambuco e capitão na conquista da Paraíba. Dessa união, Isabel Mendes e Pero Cardigo tiveram sete filhas e quatro filhos (MELO, 2012). Pero Cardigo foi sogro de Fructuoso Barbosa, governador da capitania da Paraíba (1588-1591).

Apesar dos documentos inquisitoriais da família de Branca Rodrigues apontarem para a desaprovação de casamentos com cristão-velho,¹²⁴ Isabel Mendes rompeu com essa opinião casando com Pero Cardigo, fato verificado também em outras famílias cristãs-novas, como afirma Angelo Adriano Faria de Assis (2019):

Os casamentos mistos eram freqüentes, e as trocas se mostravam bastante justas para ambas as partes: se aos homens de “sangue puro” interessava mulheres brancas, mesmo que à custa de um matrimônio com donzelas cristãs-novas, para a família neoconversa a filha servia de negociata na busca de uma diminuição da mácula da origem hebraica e das pressões sociais dela oriundas, conseguindo-se casamentos com pessoas influentes e de boa situação econômica. Sem contar os grossos dotes que por vezes acompanhavam as filhas à procura de marido, tornando-as ainda mais atraentes. (ASSIS, 2019, p. 3).

Essa mudança para casamentos mistos pode ter se dado ao perceberem que, diferente de Portugal, onde as cristãs-novas seriam rejeitadas pelos cristão-velhos, na América lusa, a brancura da pele sobrepujava a mácula do sangue judeu. Após terem constituído numerosa família, o medo que possivelmente motivou a migração da família de Branca Rodrigues potencializou-se com a chegada do Santo Ofício em 1591, como citou Souza e Silva (2010):

A conversa entre Domingas Fernandes e Isabel de Oliveira, dia 29 de julho de 1591, início das atividades inquisitoriais, nos mostra a aflição que sentiu esta família cristã-nova com a presença da Inquisição. Disseram que as irmãs Maria Lopes e Catarina Mendes estavam tristes e medrosas com a chegada do Santo Ofício. (SILVA, 2010, p. 99).

Até mesmo Pero Cardigo, que não era cristão-novo, embora Isabel Mendes, sua mulher, o fosse, tendo em seus engenhos pelo menos quatro cristãos-novos, foi denunciado em 1592, aos seus 60 anos de idade, ao Santo Ofício, por blasfêmia numa questão com seu genro por uma sela de cavalo. E após chorar diante do tribunal dizendo-se arrependido, foi sentenciado em 1594, cumprindo penitências espirituais e o pagamento de cem cruzados. Não foi ao auto público, por

124 VAINFAS, Ronaldo. **Confissões da Bahia**: Santo Ofício da inquisição de Lisboa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997

ter foro de nobre e ser capitão,¹²⁵ o que demonstra como a hierarquia social influenciava as penalidades, como observou Ronaldo Vainfas (1997):

A tarefa aculturadora da Inquisição não pôde nem quis, a rigor, ignorar as regras básicas da estratificação social. [...]. Sujeitava a sociedade a seu domínio, mas não era capaz de dissolver o tecido social, verticalizando em seu único proveito o sentido de obediência. Na Colônia, como na Metrópole, agia a Inquisição ao lado dos senhores e dos potentados, cruzando-se poderes, fundindo-se os privilégios. Vulnerável às hierarquias, a Inquisição seria também penetrada por vasta gama de preconceitos gerados na sociedade e na cultura popular. O rastreamento das heresias, em múltiplos aspectos, limitados e cerceados de antemão. (VAINFAS, 1997, p. 241)

O casamento com um cristão-velho bem relacionado com a administração lusa poderia ser de grande valia num processo inquisitorial. Das filhas de Isabel Mendes e Pero Cardigo, duas casaram com membros da administração portuguesa, Frutuoso Barbosa, governador da Paraíba, e Pero Coelho de Sousa:

Ex-comandante de uma galé de Sua Majestade, esse açoriano foi partidário da causa do Prior do Crato em Portugal migrando em sua defesa para a França e possuindo ainda largas experiências em combates militares pretéritos na África. Aportou na Paraíba na década de 1580, e ali, graças à influência do [...] capitão mor Frutuoso Barbosa, um dos principais responsáveis pela conquista daquela capitania em 1588, acabou se tornando vereador do Senado da Câmara pelos anos de 1590. (VIANA JÚNIOR, 2013. p. 216).

Observou-se então uma alteração na rede de sociabilidade de Branca Rodrigues ao longo do tempo. Na primeira geração, ainda em Portugal, as filhas casaram com cristãos-novos, o que para Emãnuel Luiz Souza e Silva (2010) estaria relacionado com a confiança entre iguais, diminuindo as possíveis delações num processo inquisitorial, partindo da experiência anterior vivida no reino.

Em 1591 a inquisição chegou na América lusa, 34 anos após a chegada de Branca Rodrigues, novas práticas foram vivenciadas por sua família. Casamentos com cristão-velhos envolvidos com a administração lusa, em tese, as protegeriam contra possíveis denúncias, promovendo, assim, a entrada de novos sujeitos dentro da rede de sociabilidade de Branca Rodrigues. As redes de sociabilidade, dessa forma, variavam de acordo com o contexto vivido. E se essas estratégias falhassem, a mobilidade continuava sendo a principal características dos cristãos-novos, pois:

125 PROCESSO de Pêro Cardigo, n.º 12.967. ANTT/IL. Apud: FERNANDES, Alécio Nunes. A justiça além das provas: as circunstâncias atenuantes das culpas nos processos da Primeira Visitaç o do Santo Of cio ao Brasil (1591-1595). **Contraponto** - Revista do Departamento de Hist ria e do Programa de P s-Gradua o em Hist ria do Brasil da UFPI. Teresina, v. 9, n. 1, jan./jun. 2020. Dispon vel em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/contraponto/article/view/11476/6564>. Acesso em: 20 maio 2023.

A notícia de uma prisão já fazia com que seus parentes e amigos mais próximos se mantivessem prevenidos contra qualquer denúncia. Como não se imaginava a forma que o processo iria tomar, nem a quem o réu poderia denunciar, não eram poucos os que mudavam para outras regiões, em busca de um refúgio, que pudesse, se não impossibilitar a prisão, ao menos, adiá-la. Com medo dos confiscos que a Inquisição realizava incessantemente, os cristãos novos tentavam manter consigo riquezas móveis, que pudessem carregar facilmente, como jóias, dinheiro, obras de arte. (RIBEIRO, 2006, p. 49).

No mesmo ano da chegada do Santo Ofício à América lusa, o genro de Isabel Mendes, Frutuoso Barbosa, foi destituído do cargo de governador e seu outro genro, Pero Coelho de Sousa, perdeu a sua influência com a saída do cunhado. Em 1593, Pero Coelho de Sousa foi chamado como testemunha num dos processos inquisitoriais. Afirmou não saber de nada, tentando se esquivar de qualquer problema com o Santo Ofício (MELLO, 1984). A cada dia, a prisão e a morte chegavam mais perto da família de Branca Rodrigues, o medo se intensificava. Vainfas (1997) relatou como a Inquisição se valia do medo nas visitasões:

À ameaça geral que o simples nome do Santo Ofício representava para os súditos de Portugal juntavam-se variadas intimidações cotidianas, visíveis por exemplo no ritual das visitasões. Tanto nas devassas eclesiásticas como nas visitas inquisitoriais, eram todos obrigados a delatar os crimes inscritos nos monitórios, sob pena de excomunha maior, o que por si só já carregava em demasia a consciência da população. Na visita de 1591-1595, Heitor Furtado acrescentaria às censuras de praxe outras tantas que se revelaram muito eficazes embora contrariassem as instruções do Conselho Geral: promoveu “procissões de fé” na Bahia e em Pernambuco, incluindo a leitura pública das sentenças e fez executar vários condenados a açoites pelas ruas das vilas e das cidades visitadas. Homens e mulheres com vela na mão, desbarretados, descalços, a ouvirem consternados o relato de suas intimidades e abjurarem de “leve suspeitos na fé” à vista da multidão, eis o que o visitador houve por bem realizar na jovem Colônia. Não por acaso, vários indivíduos apressaram-se a confessar, ou a delatar amigos e parentes, após assistirem a tais episódios nos domingos e feriados daqueles anos – tempo em que Heitor Furtado de Mendonça assombrou o Nordeste. (VAINFAS, 1997, p. 231).

Esse foi o contexto que a filha de Isabel Mendes e Pero Cardigo, Maria Tomásia Cardiga, casada com Pero Coelho de Sousa, viveu durante toda a sua vida. um passado familiar de perseguição e no seu presente o medo constante de a qualquer momento ser denunciada ao Santo Ofício.

A visitação inquisitorial foi embora da América lusa em 1595 condenando sua bisavó, mesmo já falecida, suas tias e tios-avós, seus primos, seu pai e por pouco seu marido. Os documentos analisados não permitem saber de que maneira essas circunstâncias afetaram Maria Tomásia Cardiga. O Santo Ofício voltaria para

América portuguesa em 1618.

Nesse ínterim, em 1603, Pero Coelho de Sousa teve uma ideia para recuperar seus benefícios junto À Coroa portuguesa. Valendo-se dos seus próprios recursos, ofereceu-se para a conquista do Siará Grande. Chegando, com sua expedição, até a serra da Ibiapaba, na ribeira do Acaraú, retornou à Paraíba em busca de provisões e, na sua segunda tentativa de conquista, levou consigo sua esposa, a descendente de Branca Rodrigues, Maria Tomásia Cardiga, de quem tratamos na introdução desta pesquisa. Seria mais uma parente de Branca Rodrigues a se deslocar para um espaço desconhecido, riscos que, no entanto, não se comparavam ao de ser queimada pela fogueira da Santa Inquisição.

Pero Coelho de Sousa, ao decidir levar sua família para o Siará Grande, espaço a ser conquistado, demonstrou que seria mais seguro levá-la do que deixá-la com sua família de cristãos-novos na Paraíba. Afinal se a expedição desse certo, como acreditava, fixaria residência.

Como já foi mencionado, não era comum os capitães-mores levarem suas esposas para as capitanias por eles administradas. O próprio cunhado de Maria Tomásia Cardiga, ao migrar do Reino para governar a Paraíba, veio acompanhado de sua primeira esposa, que acabou morrendo durante a viagem. O mais seguro seria deixar a esposa com algum familiar, como fizeram outros administradores.

Após a vinda de Maria Tomásia Cardiga, houve um hiato de meio século para que outra mulher de capitão-mor se deslocasse. O capitão-mor João de Melo Gusmão, por desconhecimento ou tentativa de valorizar seu empreendimento junto ao rei, alegou ser o primeiro a levar a esposa ao Siará Grande:

diz que vossa majestade lhe fez mercês da capitania do Siará, para onde esta de partida com sua mulher e família que leva consigo, [...] é o primeiro povoador que vai com família para aquelas partes, [...] alega ser pobre e levar muita família, lhe faça majestade mercê mandar passar provisão para que o governador de Pernambuco, enquanto ali se detiver socorra a dita sua família [...].¹²⁶

Gusmão pediu permissão ao rei para levar sua mulher e seus filhos consigo, por não possuir cabedais nem ter parentes com quem pudesse deixá-la no Reino. Qual a justificativa de Pero Coelho de Sousa em levar Maria Tomásia Cardiga em sua expedição de conquista? Os documentos não dizem. Certamente não foi por

126 OFÍCIO do Conselho Ultramarino ao rei de Portugal solicitando amparo para o soldado João de Melo Gusmão. Lisboa [Portugal]: [s.n.], 05/02/1663. 3 p. In: Biblioteca digital Luso-Brasileira. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1428651/mss1428651.pdf. Acesso em: 2 abr. 2022.

falta de cabedal, nem de familiares com posses.

Branca Rodrigues com suas filhas e genros saíram de Portugal chegando à Bahia. Uma de suas filhas segue para Pernambuco. Sua neta se estabelece na Paraíba e sua bisneta, Maria Tomásia Cardiga, seguiu para o Siará Grande, onde a intenção de permanecer foi malograda e, numa difícil caminhada de retorno à Paraíba, viu seu filho morrer. Em seguida, Pero Coelho de Sousa viajou para o Reino em busca de paga pelos seus serviços, mas não foi atendido. Não há relatos de que tenha retornado à América lusa, nem o destino de sua esposa cristã-nova.

Vitória Rodrigues da Câmara, Catarina Ribeira de Moraes, Maria de Sá e Maria Tomásia Cardiga, eram mulheres naturais de diversos espaços, cristã-velhas e cristã-nova, que eram netas, filhas, sobrinhas, casadas, viúvas de homens que serviram com seus serviços militares, religiosos e administrativos a Coroa lusa, integrando redes de sociabilidade, obtendo por meio delas proteção, sesmarias, casamentos, mercês.

Essas redes de sociabilidade demonstram a diversidade dos sujeitos envolvido na conquista da ribeira do Acaraú, onde se observam relações de poder, sendo que o poder exercido nessas redes não era verticalizado, como pode ser observado de forma mais contundente nas alianças com os indígenas, que perpassavam constantes negociações, ou nas estratégias por um casamento mais vantajoso, para se livrar da origem não branca ou não cristã. O poder circulava entre os sujeitos, pois como afirma Foucault (2004):

É preciso não tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras; mas ter bem presente que o poder não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. Em outros termos, o poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles. (FOUCAULT, 2004, p. 193).

Portanto, ainda que nas redes de sociabilidade analisadas houvesse a centralização de um sujeito, este não estava numa posição de domínio absoluto, pois havia uma dependência e uma distribuição ainda que desigual de poder entre os demais participantes. Todos tinham interesses e cooperavam entre si para

alcançar seus objetivos.

As redes de sociabilidade também podem ser observadas na forma como os pedidos de sesmarias eram realizados, posto que existiam duas formas de fazer o pedido da sesmaria, individual e em conjunto, sendo esta última a mais recorrente. Nas Cartas solicitadas pelas mulheres na ribeira do Acaraú, 12 pedidos foram realizados de forma individual (uma única mulher realizou a solicitação) e 43 pedidos realizados de forma conjunta, que poderia ser constituída só por mulheres, ou em conjunto com os homens.

Tabela 1 – Composição dos pedidos realizados de forma conjunta pelas mulheres na ribeira do Acaraú.

Composição dos pedidos	Total
Por mais de uma mulher	04
Por homens e mais de uma mulher	06
Por homens e uma única mulher	33
Total	43

Fonte: Elaborada pela autora a partir da Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.).

As mulheres realizaram mais pedidos com homens que possuíam serviços militares prestados a Coroa lusa, serviço que não era permitida às mulheres. Nem se davam unicamente pelo parentesco, pois nem todas as filhas, esposas, netas, obtiveram sesmarias, como na família de Leonardo de Sá. Essas redes de sociabilidade envolviam uma complexa teia de interesses, que por vezes se chocavam com os interesses dos agentes régios e eclesiásticos enviados a esses novos espaços de conquista para se fazer cumprir as leis, ocasionando tensões sociais.

4 SENHORAS E SENHORES DE TERRAS SOB O OLHAR NORMATIVO DA IGREJA E DA COROA LUSA

Na Bahia, o jesuíta Antonio Vieira, no Sermão da Visitação de Nossa Senhora, advertiu sobre os problemas do domínio luso no ultramar:

É pois a doença do Brasil *privatio justitiae debitae*. Falta da devida justiça, assim da justiça punitiva, que castiga maus, como da justiça distributiva, que premia bons. Prêmio e castigo são os dois pólos em que se revolve e sustenta a conservação de qualquer monarquia, e porque ambos estes faltaram sempre ao Brasil, por isso se arruinou e caiu. Sem justiça não há reino, nem província nem cidade, nem ainda companhia de ladrões que possa conservar-se. [...], assim a um exército ou república não lhe basta aquela parte da justiça que com o rigor do castigo a alimpa dos vícios, como de perniciosos humores, senão que é também necessária a outra parte, que, com prêmios proporcionados ao merecimento, esforce, sustente e anime a esperança dos homens. Por isso os romanos, tão entendidos na paz e na guerra, inventaram para os soldados as coroas cívicas e murais, as ovações, os triunfos, e outros prêmios militares, porque, como o amor da vida é tão natural, quem se atreverá a arriscá-la intrepidamente, senão alentado com a esperança do prêmio? Quando Davi quis sair a pelejar com o gigante, perguntou primeiro: *Quid dabitur viro, qui percusserit Pbilisthaeum hunc* (1 Rs. 17, 26)? Que se há de dar ao homem matar este filisteu? Já naquele tempo se não arriscava a vida, senão por seu justo preço; já então não havia no mundo quem quisesse ser valente de graça. Necessário é logo que haja prêmios para que haja soldados, e que aos prêmios se entre pela porta do merecimento: dêem-se ao sangue derramado, e não ao herdado somente; dêem-se ao valor, e não à valia.¹²⁷

O jesuíta chamava a atenção da administração lusa para as injustiças que estavam acontecendo, como a não punição dos crimes e o não reconhecimento dos bons serviços prestados. A justiça era entendida, na monarquia lusa, como um dispositivo punitivo, mas também visava premiar aqueles e aquelas que tivessem bons merecimentos, pessoas de honra reconhecida pelos demais, como as que viviam sob o sagrado matrimônio católico e as que zelam pelos bens do reino.

4.1 A honra na disciplinarização dos gêneros

O bom súdito cristão seria recompensado por Deus com a vida eterna e agraciado pela monarquia portuguesa por meio do sistema de mercês, definido por Marcello José Gomes Loureiro (2013):

¹²⁷VIEIRA, Antonio. Sermão da visitação de nossa senhora, no hospital da misericórdia da bahia, na ocasião em que chegou àquela cidade o marquês de montalvão, vice-rei do brasil. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=134929>. Acesso em: 25 abr. 2023.

Sistema de mercê: são processos que referem a pedidos de cargos militares e civis por interessados, bem como pedidos de hábitos de Ordem de Cristo, títulos, tenças, aumento de soldo ou remuneração, ajudas de custo, terras, renúncia de cargos em favor de parentes ou clientes; licenças extraordinárias para se fazer comércio, dentre outras vantagens. (LOUREIRO, 2013, p. 5)

A concessão de mercês não era simples nem rápida. Passava por um longo processo burocrático para que fossem dadas somente a quem verdadeiramente as merecessem. Maria Beatriz Nizza da Silva (2005) elencou as perguntas que se faziam a quem desejasse alcançar as Ordens Militares, por serem as mercês mais honoríficas e, por conseguinte, prescreviam as maiores exigências:

Se sabe que é nobre e o foram seus quatro avós, nomeando a cada um deles por si, e declarem por que razão o sabem.
 Se é nascido de legítimo matrimônio.
 Se é infamado de algum caso grave, e de tal maneira que sua opinião e fama esteja abatida entre os homens bons.
 Se é filho, ou neto de herege, ou de quem cometeu crime de lesa-majestade.
 Se tem raça de mouro, ou judeu, ou se é disso infamado.
 Se foi gentio, ou seu pai e mãe, e avós de ambas as partes.
 Se tem dívidas, a que a Ordem fique obrigada, ou tem algum crime por que esteja obrigado à Justiça.
 Se é casado, e se sua mulher é contente de ele entrar nesta religião.
 Se é professo em alguma outra religião, e qual, e se fez voto de ir a Jerusalém, ou a Santiago.
 Se é doente de alguma doença, ou aleijão, que lhe seja impedimento de servir à Ordem.
 Se passa de 50 anos, ou é menor de 18. (SILVA, 2005, p.100).

Observa-se que as condicionalidades estavam relacionadas a valores que poderiam ser herdados por meio do sangue (descendência), como previa a cultura medieval, assim como também os defendidos pela Igreja Católica: não ser herege, gentio, judeu, filho concebido fora do santo matrimônio, não dado a sodomia. Na concessão de terras, como foi observado, era exigido somente que os indivíduos fossem cristãos, sob a obrigação de tornar a sesmaria produtiva. Portanto, para que o pedido de mercê fosse atendido, o/a solicitante deveria se enquadrar em qualificativas já preestabelecidas com o reconhecimento da comunidade, como observou Viana Júnior (2013):

Se o sangue ilustre era sinalizado como uma pré-condição ou uma pré-disposição para a honra, isto é, uma expectativa essencial entorno do fidalgo, o cultivo de outros aspectos genéricos na sociedade de corte portuguesa como *afabilidade*, a *cortesia* e a *humildade* eram paralelamente lembrados como formas de acesso àquela qualidade fundamental. Outra característica bastante relevante para se tornar homem honroso e que colocava ainda mais em foco o *esforço* como atributo singular era a *honra* obtida por meio dos feitos militares, isto é, das experiências de combatente

e dos atos heroicos obrados: as *façanhas*. Aliás, honra só era *honra* quando reconhecida por todos e possível de apontar linhagem, ligação familiar, nome da família, *honra* da família. (VIANA JÚNIOR, 2013. p. 73).

O reconhecimento da honra¹²⁸ por parte da sociedade se tornava mais metucioso quando se tratava das mulheres, pois de acordo com um dos moralistas do século XVIII, as quatro qualidades a lhes serem reconhecidas, a virtude, a honestidade, honra e discrição, seria “tão melindrosa a honra, que até dos olhos se ofende, até com a vista periga”,¹²⁹ uma vez que:

E' mui delicada a fama. Um *dizem* a destrói; um *parece* a deslustra; um riso, ainda quando aplaude, ainda quando a louva, a aniquila. Fatal fragilidade! [...] devemos advertir que a honestidade é o artífice da opinião, e por isso é necessário que não só seja honesta, senão que a sua honestidade seja notória.¹³⁰

Desse modo, o bom testemunho da comunidade era algo muito caro para quem tinha a honra como fim. A forma de se vestir, de andar, o tom de voz, contribuiriam para se ter a honra reconhecida. O jesuíta Antonio Vieira, assim como outros religiosos, aconselhavam que a melhor maneira de as mulheres conservarem a honra era manterem-se em casa, evitando até mesmo ir à igreja: “Quer dizer o douto, religioso e experimentado comentador, que na limitação desta lei quis Deus ensinar a todos aqueles a quem pertence, que as mulheres não devem sair de casa, ainda com pretexto de piedade e religião [...]”¹³¹ e cita como exemplo Diná, filha de Jacó, que ao sair para ver as mulheres foi violentada pelo príncipe de Siquém, os irmãos de Diná se vingam massacrando o povo do príncipe:

Porque uma mulher que sai a ver mulheres, também sai a ser vista de homens. E se no ver não há perigo nem indecência, no ser vista periga a honra, periga a pessoa, periga a família, e periga talvez toda a república, e

128 HONRA. “Muitos significados tem esta palavra. Umhas vezes é o respeito, e reverência com que tratamos as pessoas em razão da sua nobreza, dignidade, virtude, ou outra excelência. Outras vezes é a dignidade, e preminência de algum cargo na República. A honra verdadeira é, a que tanto Thomas definiu, prêmio devido a qualquer virtude. Suposta esta definição, sem virtude não há honra verdadeira. [...] Não se entendem essas palavras da aura popular, que é vento, mas da glória, que resulta do obrar bem, e que é parte essencial, e inseparável da virtude.” In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 4. p. 51. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

129 NUNES. Feliciano Joaquim de Souza. Discursos politicos-moraes. Segundo o texto da 1ª edição supressa por ordem do Márquez de Pombal em 1758. Rio de Janeiro: Officina Industrial Graphica. 1931, p. 129.

130 *Ibid.*, p. 134 a 135.

131 VIEIRA, Antônio. **Sermão XVII** – Maria Rosa Mística. Projeto Livro Livre, Poeteiro Editor Digital, São Paulo, 2016, p. 18.

não só uma, senão muitas, como neste caso. A tenção de Dina em querer somente ver mulheres, podia ser inocente; mas no risco e ocasião de ser vista de homens, também foi culpada [...].¹³²

Desse modo, pela honra da mulher não dizer respeito só a si, a culpa não lhe era tirada, mesmo quando não a tinha. Nizza da Silva (1984) chamou a atenção que “para o nível do real, veremos que, para a mulher solteira, ser honrada significava o mesmo que ser virgem.”¹³³ (SILVA, 1984, p. 71). Enquanto da mulher casada exigia-se fidelidade. Nota-se, então, que obter a graça do rei exigia um padrão de gênero bem circunscrito e que pudesse ser testemunhado.

Maria Fernanda de Olival (1991) verificou que a monarquia através da concessão de mercês “procurava disciplinar os seus servidores” (OLIVAL, 1991, p. 139), as dádivas eram destinadas àquelas e àqueles que se enquadrassem nos modelos referenciados pela “Teologia, legado clássico e Direito Comum, a par da retórica neo-escolástica” e “a estas juntavam-se marcas indelévels decorrentes dos códigos de cavalaria”, “como a honra, a coragem, a lealdade, o serviço, a cortesia e a generosidade.” (p. 20). Ou seja, não se tratava apenas de promover a justiça, mas principalmente de incentivar os súditos a adotarem os modelos de homem e mulher idealizados pela Igreja e pela monarquia lusa.

Em determinadas circunstâncias, se o indivíduo faltasse com alguma qualificativa, o rei poderia conceder dispensa em consideração a um grande serviço. Este foi o caso dos títulos de dom concedidos aos chefes indígenas da serra da Ibiapaba, em reconhecimento ao grande serviço prestado na conquista da capitania do Siará Grande. Entretanto, essas dispensas eram exceções, não a regra.

Muitos foram os que durante anos tentaram obter mercês sem alcançá-las por não se enquadrarem no ideal de súdito prescrito nas leis civis e eclesiásticas, como Pero Coelho de Sousa, que foi ao rei em busca do reconhecimento por seus serviços militares, não sendo atendido. Viana Júnior (2013), em sua análise, enfatizou que o malogro militar de Pero Coelho na conquista do Siará Grande repercutiu negativamente no ideal de masculinidade esperado pela monarquia:

¹³²VIEIRA, Antônio. **Sermão XVII** – Maria Rosa Mística. Projeto Livro Livre, Poeteiro Editor Digital, São Paulo, 2016, p. 18. p. 17.

¹³³Virgindade: “Castidade perfeita, virtude Angélica, e Divina, que refrea o uso de todos os atos venereos, e conserva uma voluntária inteireza, e pureza da carne. Ha virgindade material, e formal. Consiste a primeira em não haver conhecido varão ou outro violador.” In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 8. p. 516. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

Inábil em manter os homens em estreita disciplina, incapaz de fertilizar o solo e dobrar a natureza às suas ações, irresponsável em salvaguardar e proteger a própria família e descumpridor dos anseios do Rei; todas essas predicções contraproducentes serviram para a constituição de uma representação masculina negativa de Pero Coelho. Como as suas experiências já não permitiam a constituição de um espelho que refletisse as imagens dos seus pares, a sua identificação com os outros homens acabou quebrada [...]. O problema dessa postura era o prejuízo material e imaterial gerado: privado dos escravos e diante dos gastos tidos com as expedições, Pero Coelho teve que observar ainda o rompimento na identidade masculina forjada com os seus pares. Embora tenha despendido grande esforço em nome do Rei, o reconhecimento não foi obtido. Esquecido pelo Rei na economia das benesses, Pero acabou pobre, excluído.

Em conclusão, o que a trajetória desse capitão mor nos permitiu desvelar foi a ampliação da dinâmica do reconhecimento a posteriori, relacionada com os deslocamentos ultramarinos, e como essa característica esteve imbricada à constituição das masculinidades. Focada majoritariamente nas experiências, a congratulação régia visava, entre vários aspectos, a valorização de certos comportamentos masculinos, que, concomitantemente, deviam servir para identificação e distinção entre os homens. (VIANA JÚNIOR, 2013, p. 168).

Pero Coelho de Sousa, apesar do dispêndio de seus próprios recursos, não demonstrou o ideal de homem esperado pela monarquia lusa, não sendo por isso merecedor de honra, pois estava sendo julgados sua expedição e seu comportamento enquanto representante do rei.

Após o préstimo de algum serviço, esperava-se o reconhecimento *a posteriori* da Coroa lusa, uma das práticas mais observadas na América portuguesa. Primeiramente, o sujeito oferecia seus serviços para, posteriormente, obter o prêmio por seus feitos. E se o súdito merecedor da graça do rei morresse durante seus serviços, a esposa e/ou filhos poderiam solicitar as mercês cabíveis aos feitos do falecido, como fez dona Maria da Assunção Marreira.

4.1.1 Dona Maria da Assunção Marreira, “vivendo muito honradamente”

Diz Maria da Ascenção Marreira, viúva que ficou por falecimento do tenente coronel Joze Correa Peralta, Almojarife que foi da Fazenda Real desta capitania do Seara Grande, que para bem de sua Justiça, o requerimento lhe é necessário uma certidão do Reverendo Pároco desta Freguesia; em que nela declare que realmente sabe; e lhe consta da honra, procedimento, e viver da suplicante e juntamente se vive muito pobre, e necessitada, carregada de muitos filhos, sem possuir com que os manter, e sustentar.¹³⁴

134REQUERIMENTO de Maria de Assunção Marreiro ao rei [D. José I], a pedir perdão da dívida de seu marido falecido, visto ser ela muito pobre, bem como a restituição de uma fazenda, que lhe pertence, para que possa administrar e reger. [ant. 1754, Dezembro, 6]. Anexo: requerimentos e certidão. AHU-CEARÁ, cx.5, doc.62. AHU_CU_006, Cx. 6, D. 395.

Em 1754, Maria da Assunção Marreira solicitou ao rei o perdão de uma parte da dívida do seu marido falecido José Correa Peralta e, por ser muito pobre, também solicitava a restituição de uma fazenda para que pudesse administrar. No entanto, para dar prosseguimento ao requerimento, foi-lhe exigido uma certidão do padre testificando sobre a “honra, procedimento e viver”, e a sua situação financeira.

Ao determinar que dona Maria da Assunção Marreira apresentasse um testemunho sobre sua honra, o rei demonstrava o ideal de feminino que esperava identificar em seus súditos para poder premiá-los. Bluteau (1728) conceituou o termo mulher: “Mulher ou mulher, Criatura racional do sexo feminino. [...] Assim como há homens, cuja virtude mereceu glória superior à dos Anjos, assim há mulheres, que com suas prendas, e excelências sobrepujam os homens”.¹³⁵ Essa conceituação colabora com Laqueur (2001) sobre a ideia de sexo único para o período estudado, por aventar a possibilidade de uma mulher ascender em perfeição.

Desse modo, mesmo que o prêmio solicitado fosse referente aos merecimentos do marido morto, exigia-se que sua mulher também tivesse qualificativas para recebê-lo, pois como discorre Leila Mezan Algranti (1992):

A mulher virtuosa foi durante séculos a pura, a casta, ou a fiel ao marido, e portanto honrada. Nesse sentido, a honra feminina está longe de ser um privilégio de classe – como foi muitas vezes considerado para os homens – mas um bem que todas as mulheres possuem, desde que o preservem virtuosamente através da castidade ou da fidelidade. Para os homens, entretanto, a honra esteve ligada comumente aos atos de heroísmo, ao desempenho nas batalhas, enfim, às ações públicas. O inverso da honra para eles era a covardia. Daí aquele que temesse morrer para salvar a honra ser um covarde, e não merecer a estima dos outros. A desonra da mulher, por outro lado, vincula-se à impudicícia; tratava-se de uma ação desencadeada no âmbito da vida privada. Para ambos, porém, a desonra os cobria de vergonha e os excluía de uma comunidade de iguais, tornando-se um estigma até que fosse possível livrar-se dele. Dessa forma, não era apenas a honra masculina que se construía em relação à vida pública, mas também a da mulher. Era o olhar do outro, sempre penetrantes, e o grau de estima que a sociedade atribuía a uma pessoa que determinava se ela era ou não honrada. (ALGRANTI, 1992, p. 126).

Tanto homens quanto mulheres necessitavam que outros atestassem sua honradez e, para a Coroa lusa, ninguém melhor do que um representante da Igreja para confirmar ou não a honra de alguém. Segue o testemunho do pároco sobre a honra de dona Maria da Assunção Marreira:

¹³⁵BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e oferecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 5, p. 543. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

Certifico que moro neste Ceara Grande a vinte e dois anos sempre conhecendo a suplicante D. Maria da Assumpção Marreira por casada com o Coronel Joze Correa vivendo muito honradamente e depois que o seu marido morreu, se porta da mesma sorte sem nota alguma, antes sendo exemplo [...] e com a sua pobreza alimenta nove filhos, sete machos e duas fêmeas [...]. Joze Mor. de Souza vice vigário do Ceara.¹³⁶

Desse modo, não só os feitos militares do seu falecido, mas a sua honra, socialmente reconhecida por um padre, a qualificavam para obter o favor do rei. Seu marido, em vida, já fora merecedor das benesses da monarquia, alcançando a patente de tenente-coronel, o cargo de almoxarife da Fazenda Real e ainda obteve seis sesmarias: em 1706, 1708, 1718, 1721, 1721 e 1736, localizadas em ribeiras diferentes, uma na ribeira do Jaguaribe, duas na ribeira do Acaraú e três na ribeira do Ceará,¹³⁷ onde possivelmente mantinha residência.

Todos os bens de José Correa Peralta após sua morte foram sequestrados pela administração lusa para o pagamento de dívidas, mas não houve arrematador para as terras da ribeira do Acaraú e de acordo com a viúva o motivo era por serem consideradas inúteis:

certifico que devendo o defunto [...] tenente-coronel José Correia Peralta já defunto do tempo que serviu de almoxarife na dita provedoria [...] pelo qual se procedeu o sequestro em todos os seus bens assim moveis, como de raiz os quais se puseram em praça, e se arremataram para pagamentos do dito [...] exceto alguns sítios de terras que por ser inúteis se não arremataram, por não haver quem nelas lançasse.¹³⁸

Assim como também para uma fazenda na ribeira do Ceará:

[...] como também uma fazenda de gados vacum e cavalariça que se acha situada no sítio [...] ribeira do Siará, por não haver quem a arrematasse, e se acha debaixo do dito sequestro que seu rendimento se vai abatendo na conta do alcance do dito almoxarife defunto, cuja fazenda de gado se acha já muito diminuta de rez pelas grandes secas que tem havido comumente há nestes sertões, como também o pouco zelo e cuidado dos vaqueiros [...] por falta de fábrica [...] certifico que a suplicante é mulher que sempre viveu e vive no presente com muita honra e honestidade, pobre e carregada com

136REQUERIMENTO de Maria de Assunção Marreiro ao rei [D. José I], a pedir perdão da dívida de seu marido falecido, visto ser ela muito pobre, bem como a restituição de uma fazenda, que lhe pertence, para que possa administrar e reger. Anexo: requerimentos e certidão. [ant. 1754, Dezembro, 6]. AHU_CU_006, Cx. 6, D. 395.

137Sesmarias de José Correa Peralta: Banabuiu, em 1706; serra Itatinga, em 1708; Tatumunde e Taquara, em 1721; serra da Ibiapaba, em 1721 e riacho Guiramacaru, em 1736. mais de 100 Km de terras localizadas em ribeiras diferentes. In: Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 15 fev. 2020.

138 REQUERIMENTO de Maria de Assunção Marreiro ao rei [D. José I], a pedir perdão da dívida de seu marido falecido, visto ser ela muito pobre, bem como a restituição de uma fazenda, que lhe pertence, para que possa administrar e reger. Anexo: requerimentos e certidão. [ant. 1754, Dezembro, 6]. AHU_CU_006, Cx. 6, D. 395.

obrigações de nove filhos sete machos e duas fêmeas.¹³⁹

Apesar de as terras não serem consideradas boas e a fazenda não se encontrar em bom estado devido às secas e à falta de zelo dos vaqueiros, dona Maria da Assunção Marreira as queria, por se encontrar em situação de pobreza com seus nove filhos. Dezenove anos depois desse requerimento, dona Maria da Assunção Marreira solicitou um segundo documento (a segunda via) da sesmaria da ribeira do Acaraú, indicativo de que o rei atendera sua solicitação, sendo merecedora do favor régio por sua honradez confirmada pelo pároco.

Nesse processo civil, observou-se a importância do testemunho de um representante da Igreja Católica, haja vista que a legislação lusa e as leis católicas partilhavam do mesmo modelo de sociedade, pois a cultura geral portuguesa era “religiosa e, como tal, as leis civis expressam essa religiosidade. Ser súdito é praticamente sinônimo de ser cristão e, mais especificamente, ser católico” (MONTAGNOLI. 2013, p. 49). As leis portuguesas reunidas no Código Filipino foram organizadas numa época em que a religião católica era central na vida das pessoas. O modelo de sociedade idealizado pela Igreja Católica estava em consonância com o modelo imaginado pelo Direito, explicado por Hespanha (2005):

De facto, antes de a organizar, o direito imagina a sociedade. Cria modelos mentais do homem e das coisas, dos vínculos sociais, das relações políticas e jurídicas. E depois, paulatinamente, dá corpo institucional a este imaginário, criando também, para isso, os instrumentos conceituais adequados. Entidades como “pessoas” e “coisas”, “homem” e “mulher”, “contrato”, “Estado”, “soberania”, etc, não existiram antes de os juristas os terem imaginado, definido conceitualmente e traçado as suas consequências dogmáticas. Neste sentido, o direito cria a própria realidade com que opera. O “facto” não existe antes e independentemente do “direito”. Os “casos jurídicos” têm realmente muito pouco a ver com os “casos da vida”, como aliás se torna evidente logo que se transpõem as portas de um tribunal ou do escritório de um advogado. (HESPANHA, 2005, p. 99).

A administração portuguesa, ao exigir o testemunho de um padre sobre a honra de uma mulher para que lhe fosse concedida a mercê, demonstra o interesse comum do rei e da Igreja sobre o bom comportamento dos súditos em consonância com as idealizações do gênero previstas nas leis civis e eclesiásticas, fortalecidas através do sistema de mercês. Do outro lado, estavam os súditos tentando se enquadrar nesses modelos, desejosos por mercês.

¹³⁹REQUERIMENTO de Maria de Assunção Marreiro ao rei [D. José I], a pedir perdão da dívida de seu marido falecido, visto ser ela muito pobre, bem como a restituição de uma fazenda, que lhe pertence, para que possa administrar e reger. Anexo: requerimentos e certidão. [ant. 1754, Dezembro, 6]. AHU_CU_006, Cx. 6, D. 395.

Mas para que funcionasse esse sistema de mão dupla, era necessária a presença de funcionários régios e eclesiásticos para dar cumprimento à legislação. No entanto, nos primeiros anos de conquista da América portuguesa, essa presença não era constante, não alcançava todo o território, e era passível de corromper-se, o que acarretava as injustiças denunciadas pelo jesuíta Antonio Vieira. Os conquistadores sem o aparato burocrático da monarquia, se achavam livres para viverem sem os olhos normativos da Coroa lusa e da Igreja Católica. Mas, quando a administração régia e a Igreja se fixou na capitania do Siará Grande, buscando ordenar os moradores das ribeiras de acordo com a leis civis e eclesiásticas, os grandes fazendeiros não aceitaram de forma passiva essas interferências, como, por exemplo, no que dizia respeito aos relacionamentos considerados ilegítimos.

4.2 A desonra nos relacionamentos ilegítimos

Em fins do século XVI até meados do século XIX, Portugal foi regido pelo Código Filipino, como os seus domínios no além-mar. Não gozando de um código próprio, as especificidades da América lusa eram ordenadas por meio de alvarás, Cartas régias, ofícios. Enquanto que, a Igreja Católica para atender as particularidades existentes elaborou as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia¹⁴⁰ com base no estatuto do Concílio de Trento,¹⁴¹ normatizador de toda comunidade católica.

A capitania do Siará Grande era um território anexo. Inicialmente, reportava-se ao governo do Maranhão e, posteriormente, a Pernambuco, embora o Maranhão tenha insistido, por anos, no domínio sobre a missão da Ibiapaba,

140As Constituições Primeiras foram publicadas em 1719, organizado em 1707 pelo arcebispo baiano Sebastião Monteiro da Vide, buscavam inserir o arcebispado da Bahia, que representava a Igreja do Estado do Brasil, no seio da Igreja universal e, nesse sentido, o propósito não foi o de inovar a legislação canônica vigente, mas adaptá-la a realidade colonial. In: STRABELLI, Fernando Eduardo. **A Igreja, a catequese e a vida íntima do colono (Séculos XVII e XVIII)** – Franca: [s.n.], 2018. 93 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

141 Diante das contestações à doutrina católica advindas da crítica protestante, buscou-se redefinir uma teologia que fundamentaria as vindouras experiências da Igreja Católica junto aos fiéis, através de um concílio, o Concílio de Trento (1545 e 1563), refletindo sobre os caminhos da salvação, rejeitando o individualismo protestante, afirmando a necessária mediação da Igreja como corpo de Cristo e ao mesmo tempo organismo jurídico, buscava disciplinar e melhor definir o papel do clero, bispos e papados, mas também atuaria incisivamente sobre a comunidade de fiéis, reafirmando os dogmas da Igreja, combatendo heresias e disciplinando as condutas dos fiéis. In: JANUARIO, Mayara Amanda. **A Justiça Eclesiástica e o Tribunal do Santo Ofício: poderes e práticas nos processos de bigamia no Brasil Setecentistas**. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. 2020.

alegando a proximidade, não logrando êxito. A capitania era dividida em vilas.¹⁴² Entretanto, até metade do século XVIII, nenhuma vila havia sido implantada na ribeira do Acaraú. Para resolver algum assunto burocrático, como solicitar sesmaria, pedir proteção militar ou julgar alguma demanda, os moradores da ribeira do Acaraú deveriam se deslocar até a vila mais próxima, localizada na ribeira do Ceará, mais de 200 km em linha reta, onde se encontrava a câmara composta por três vereadores, capitão-mor,¹⁴³ juiz ordinário¹⁴⁴, escrivão, entre outros poucos cargos, a cadeia e o pelourinho.¹⁴⁵

A Igreja Católica manteve sua presença de forma mais efetiva na ribeira do Acaraú por meio dos missionários da Companhia de Jesus, fixados na missão da Ibiapaba desde o final do século XVII, e de alguns padres do clero secular que visitavam as capelas esporadicamente. Somente no ano de 1722 foi instalado o curato¹⁴⁶ do Acaraú, tendo como primeiro cura¹⁴⁷ o padre João de Matos Monteiro, fato que aprofundaria as divergências entre os padres seculares e os jesuítas sobre o domínio espiritual da ribeira e o controle sobre a mão de obra aldeada.

142Villa, povoação de menor graduação que a Cidade, e superior a aldeia, tem juiz, camara, e pellorinho. In: SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789], v.2, p. 852. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

143Capitão-mor era como governadores com alçada civil e crime. In: SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789], v. 1, p. 342. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

144Juiz Ordinário, aquele que em primeira instância geralmente conhece de todas as causas do termo, ou território, em que reside, ao contrário do Juiz Extraordinário, ou delegado que toma conhecimento só das causas para as quais foi mandado, conforme as ordenações do reino. In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 6, p. 108. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

145Pelourinho, espécie de coluna, em algum lugar público da Cidade ou Villa, em final de jurisdição, que tem de exercitar justiça com pena de morte. In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 6. p. 383. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

146Curato, paróquia, igreja do Cura. In: BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ...: autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes, e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V. Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Officina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. v. 2. p. 641. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

147Cura, sacerdote cuja igreja tem fregueses, que ele é obrigado a curar, ou doutrinar, e Sacramentar. In: SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789], v.1, p. 504. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

A capitania do Siará Grande e por conseguinte a ribeira do Acaraú recebia, de tempos em tempos, para averiguar o cumprimento da legislação na capitania um ouvidor¹⁴⁸ vindo da Paraíba¹⁴⁹. Dentre eles o desembargador Cristóvão Reimão Soares. Patrícia de Oliveira Dias (2012) elencou algumas irregularidades encontradas por esse agente, como o sequestro das mulheres dos indígenas pelos moradores; sesmarias excedendo o limite de 3 léguas por 1; violência praticada contra os indígenas pelos capitães-mores; autoridades que eram parciais com os seus aliados; escrivães que recebiam paga para falsificar livros da câmara, títulos e documentos de outra ordem; o capitão-mor Gabriel da Silva Lago foi acusado de ter falsificado o livro de registro das sesmarias. Apesar de tantas ilegalidades, o Siará Grande só passou a contar com uma presença mais constante da justiça, em 1723 com a criação de uma ouvidoria própria.

Esses novos agentes da capitania, o ouvidor e o cura, tinham como função ordenar a ribeira de acordo com a legislação régia e eclesiástica. Dentre as quais, a constituição de uniões no sagrado matrimônio católico e o combate as outras formas de uniões consideradas ilegítimas.

Os relacionamentos vivenciados pelos povos originários da América eram diversos. Cada nação possuía seus próprios costumes, desde homens que tinham várias mulheres, como mulheres que se relacionava com vários homens, homens que se relacionavam com outros homens e mulheres que se relacionavam com outras mulheres. A relação sexual poderia inclusive ser entendida como uma forma de agradar um recém-chegado e a separação se dava por vários motivos, como a preguiça.

Sobre os Tabajaras da missão de Ibiapaba, o jesuíta Ascenço Gago escreveu:

No particular dos seus casamentos são depravadíssimos. Entregam as filhas de 9 e de dez anos de idade a título de multiplicação; e eles as repudiam todas as vezes que querem, recebendo outras em seu lugar. Há entre eles homens que têm tido 40 e 50 mulheres e todas tem repudiado. Só estimam e conservam as que são trabalhadeiras e destas têm tantas

148O ouvidor era o responsável máximo pela aplicação da justiça na capitania e era nomeado pelo rei por período de três anos, devendo percorrer anualmente a sua jurisdição em correição. In: GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias d'El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2009. p. 158.

149Ouvidoria Geral da Paraíba criada em 1688, também era responsável pelas capitâncias anexas de Itamaracá, Rio Grande e Siará Grande.

quantas podem sustentar.¹⁵⁰

E sobre a nação tapuia reriú, localizada na ribeira do Acaraú:

Não comem carne humana, bebem pouco, casam as filhas depois de quinze anos de idades, costume geral do Tapuia desta costa, não tem mais que uma mulher, a qual costumam também repudiar alguma vez, principalmente, se é preguiçosa. É nação muito belicosa e valente.¹⁵¹

O jesuíta qualificou as uniões dos Tabajaras como “depravadíssimas”; já com relação aos reriús, que tinham costumes semelhantes aos brancos, não foi dada nenhuma opinião, pois não importava se eram melhores ou piores. Para a Igreja, existia apenas um tipo de união aceitável, a realizada sob o sagrado matrimônio católico. Embora abrissem concessões em prol de um objetivo maior:

[...] têm tantas quantas podem sustentar. Aos que conosco assistem temos tirado este bárbaro costume. Não entregam já as filhas, porque prometemos casá-las, em sendo cristãs, para que os maridos as não repudiem, e também quanto às muitas mulheres, os temos persuadido com boas razões a que não tenham mais que uma, e a um destes mais pertinaz em querer conservar duas que tinha, o castigou Deus, matando-lhe a segunda e assim se ficou com uma somente. Só o principal conserva ainda duas que tem, ambas irmãs, com o qual dissimulamos ainda, por justas causas, porém já tem prometido largar da segunda tanto que a primeira se bautizar e casar com ele *in face Ecclesiae*. Até aqui o gentio de língua geral chamado *Tobajara*.¹⁵²

Observa-se que os jesuítas eram cômicos de que a melhor forma para alcançar mudanças tão complexas, seria por meio negociações e muita parcimônia. Enquanto que os primeiros conquistadores portugueses, ao conhecerem as formas distintas dos indígenas se relacionarem, não as coibiram, mas se apropriaram desses costumes para obterem as vantagens proporcionadas por essas uniões. Pois, ao tomar a filha de um principal indígena por mulher, poderiam contar com toda a família dela para os mais diversos fins.

Por outro lado, os indígenas também tinham interesses nas uniões com os brancos. Daí a importância das filhas dos chefes indígenas, pois era com elas que seu grupo social poderia obter vantagens ao se unir com quem fosse significativo dentro do seu universo cultural. Como se observa no questionamento de Japiaçu, principal da ilha do Maranhão aos padres franceses:

150 CARTA ânua do padre Ascenso Gago [1695]. In: LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Lisboa: Livraria Portugalã; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1943. Vol. III. p. 42.

151 *Ibid.*, p. 43.

152 *Ibid.*, p. 42.

[...] E por que, além de não quererdes mulheres, ao contrário dos outros franceses que conosco negociam há quarenta e tantos anos, vós agora ainda impedis de que os vossos companheiros usem de nossas filhas, o que reputamos grande honra, porquanto deles podem ter filhos?¹⁵³

O fato de os franceses não se unirem a suas filhas era tido como “um desprezo para eles e era isso um motivo de grande descontentamento para as suas filhas, algumas das quais cheias de desespero diziam que se iriam retirar para as matas por não serem queridas pelos franceses”.¹⁵⁴ Assim, o que era honroso para os padres franceses era tido como desonra para os homens e as mulheres indígenas.

Além das alianças formadas a partir dessas uniões, as mulheres indígenas eram fundamentais para a subsistência de seu povo, como fica patente na explicação dada pelos indígenas quando os padres franceses admoestavam contra ter muitas mulheres: “Bem sabemos, respondiam, que uma só mulher é suficiente para um homem e não é para satisfazer nossos desejos que temos mais de uma, mas apenas por causa do prestígio e também para a limpeza da casa e o trabalho nas roças”.¹⁵⁵ A importância econômica das mulheres indígenas foi percebido pelos brancos, que as tomavam para o plantio e a produção de utensílios.

Além dessas uniões de interesses mútuos entre os indígenas e lusos, o que se verificou por meio dos documentos é que na grande maioria das vezes as mulheres eram tomadas pelos portugueses sob a égide da escravidão, mesmo quando viviam aldeadas sob a proteção da igreja, fato reiteradamente denunciado:

[...] e ainda os que estão aldeados e têm clérigos por seus Missionários, são vexados pelos capitães-mores com grandes violências e injustiças por que os obrigam a que lhe trabalhem para eles sem estipêndio e sem sustento ocupando os índios em pescas, em lavrar mandioca, cortar e conduzir madeiras; e as índias em lhe fiar algodão e o mesmo fazem também em parte os soldados dos presídios e os moradores, e roubando as mulheres e filhas, e com tal devassidão e soltura como se tudo isto foram atos muito lícitos, e não merecessem, nem castigo, nem repreensão;¹⁵⁶

153 D'ABBEVILLE, Claude. **História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas**. Tradução de Sérgio Milliet, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008, p. 94.

154 *Ibid.*, p. 94

155 *Ibid.*, p. 300

156 [1720, Outubro, 29] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre a carta do padre Domingos Ferreira Chaves, missionário-geral e visitador-geral das missões do sertão da parte do norte no Ceará, e exposição do padre Antônio de Sousa Leal, missionário e clérigo do hábito de São Pedro, sobre as violências e injustas guerras com que são perseguidos e tiranizados os índios do Piauí, Ceará e Rio Grande. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). *Memória Colonial do Ceará*. Vol. II, Tomo I: 1720-1726. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p.30.

Nota-se várias infrações no trecho citado, posto que não poderiam retirar os indígenas dos aldeamentos sem permissão dos jesuítas, nem usá-los como mão de obra sem remuneração, por já serem cristãos, muito menos roubar mulheres inclusive as já casadas e ainda julgarem-se como atos lícitos. Some-se a isso, as relações ilícitas vivenciadas pelos próprios lusos em Portugal que apesar de serem expressamente condenadas permaneciam, e logo se estenderam para a América, como o adultério, a fornicação, a sodomia, a bigamia¹⁵⁷.

Em meio a tantas formas de uniões, o casamento católico era o único considerado legítimo, pois seria através dele que se conteriam os pecados sexuais, “matéria deste Sacramento é o domínio dos corpos, que mutuamente fazem os casados, quando se recebem”,¹⁵⁸ como prescrevia as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, e que se propagaria o catolicismo, como pode ser lido no Catecismo Indico de Frei Bernardo de Nantes (1709):

Ensino do Sacramento do Matrimonio.

[...] P. Para que é o matrimônio?

R. Para procriação dos filhos, e criá-los na religião cristã, para depois irem povoar o céu, e assentarem-se nos lugares, que perdem os diabos.

[...] P. Poderão casar os cristãos com os pagãos?

R. De nenhuma maneira.¹⁵⁹

Os ensinamentos católicos deveriam ser transmitidos à nova geração e isso não ocorreria se um luso casasse com uma indígena.¹⁶⁰ Uma outra função do sagrado matrimônio seria promover a ordem social:

E por que é constante que havendo ali muitos homens portugueses não há mulheres brancas com quem casem, e daqui nascem grandes desordens e ofensas de Deus, como são os concubinatos, com as índias, de cuja prole como infecta mal criada, e pior disciplinada senão pode esperar ação boa, nem para o serviço de Deus, nem para o do Príncipe e da República como mostra a experiência em toda a parte, e principalmente naquele país, parece que seria conveniente e acertado que Vossa Majestade mandasse

157 Sobre o bígamo José Luis Pestana, na ribeira do Acaraú, vide: PINHEIRO, Adson Rodrigo Silva. **Novos Ares, Nova Vida: Mobilidade, Casamento e Família nos Sertões do Siará Grande (1759-1766)**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História. Fortaleza, 2016.

158VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Livro I, Título LXII, Número 259, p. 107.

159NANTES, Bernardo de. **Katecismo Indico da Língua Kariris**. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes. 1709, p. 90-91.

160 A preocupação com a criação dos filhos, seria um dos motivos pelos quais os jesuítas não vissem com bons olhos o casamento entre os lusos e as indígenas. O outro motivo era que a miscigenação para os jesuítas “contribuía para tirar os índios da sua tutela, o importante era que viessem mulheres, mesmo que fossem de má vida. [...] tudo era preferível ao casamento com índias”. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusp, 1984. p. 18.

fundar ali uma colônia ordenando que fossem das Ilhas cem casais, e procurando-se que estes fossem os que tivessem filhas para poderem aqueles habitantes do Ceará ter mulheres, portuguesas com quem casar, sendo certo que as repúblicas só se estabelecem e se reduzem à regularidade civil e política por meio de casamentos.¹⁶¹

Os padres afirmavam a necessidade não só do casamento, mas do casamento com portuguesas. Pois a prole dos lusos com as indígenas era “mal criada e pior disciplinada”, pois somente através do sagrado matrimônio a educação cristã se efetivaria, sendo esta uma das três funções do casamento elencados por Pimentel (2005), o casamento “no Brasil foi um instrumento de aquietação da população e de preservação da estrutura social portuguesa, assim como de implantação dos princípios cristãos entre os colonos” (PIMENTEL, 2005, p. 20). Ser casado também era uma das condições para obtenção de determinadas mercês, assim o “casamento lhes conferia status e confiabilidade, além de facilitar a ocupação de cargos governamentais” (PIMENTEL, 2005, p. 29).

Contudo, muitos permaneceram em relacionamentos ilegítimos. De acordo com Londoño (1999), essas outras formas de família, ainda que originadas na violência contra as mulheres, organizavam-se como se lícitas fossem:

As famílias geradas pelo concubinato surgiam na sombra do casamento como resultado de adultérios ou se organizavam paralelamente ao matrimônio, a partir de arranjos, consentimentos ou mesmo como resultado de raptos e violências. Os contemporâneos e os próprios membros dessas famílias reconheciam homens e mulheres ‘que viviam como casados’, comportavam-se como marido e mulher, identificando-se também relações filiais, de avós e de netos, chegando mesmo a se manifestar em redes de solidariedade similares às surgidas ao redor da família estruturada a partir do casamento. (LONDOÑO, 1999, p. 14).

Para os homens as uniões ilícitas eram impedimentos a certos benefícios dentro da sociedade lusa, mas proporcionavam outras vantagens no universo da América portuguesa, contudo para as indígenas a situação era mais agravante. Ao serem tomadas, deixavam seus companheiros, filhos, vivendo fora das relações existentes em seu grupo original e ao mesmo tempo, eram excluídas da sociedade cristã por não estarem num casamento católico. Nesse não lugar, como concubinas, podiam “ter comportamentos que as diferenciavam das escravas comuns. A nova

161[1720, Outubro, 29] CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei [D. João V], sobre a carta do padre Domingos Ferreira Chaves, missionário-geral e visitador-geral das missões do sertão da parte do norte no Ceará, e exposição do padre António de Sousa Leal, missionário e clérigo do hábito de São Pedro, sobre as violências e injustas guerras com que são perseguidos e tiranizados os índios do Piauí, Ceará e Rio Grande. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo I: 1720-1726. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p. 38.

condição podia expressar-se no vestuário, na diminuição da carga de trabalho e em uma série de regalias que lhes permitiam desenvolver uma certa autonomia” (LONDOÑO, 1999, p. 97). Mas dificilmente chegariam ao status de esposa, como ocorreu com Madalena Saraiva.

4.2.1 O concubinato com as indígenas – o caso de Madalena Saraiva

Desde o início dos anos 2000, estudos destacaram como o papel desempenhado pelas mulheres nos arranjos sexuais e familiares foram fundamentais nos anos formativos dos impérios europeus ultramarinos. Tais relações eram, portanto, um elemento comum na experiência colonial. Estes trabalhos também apontaram que a posição coadjuvante que as mulheres ocupavam nos relatos sobre a construção das sociedades coloniais devia-se mais às fontes disponíveis, onde homens europeus buscavam destacar as suas ações, do que à dinâmica histórica de então. [...] a maioria das nativas não teve seu nome ou maiores informações pessoais mencionadas nas fontes. Elas eram tratadas na documentação apenas como “mulheres de alguém” ou através de categorias genéricas como “negras” e “escravas”, dentre outras. Estas menções genéricas, porém, não impossibilitam a percepção de que foi através de relações com as mulheres locais que os portugueses viabilizaram a sua presença na costa do Brasil. (GARCIA, 2020, p. 29-30).

Como discute Elisa Frühauf Garcia (2020), as informações sobre mulheres indígenas são de cunho genérico, as fontes deixadas pelos homens portugueses não tinham interesse em registrar nem seus feitos, nem seus nomes, o que dificulta a pesquisa histórica sobre a participação das mulheres no período colonial, mesmo no campo da história das mulheres e das relações de gênero. Na tentativa de perceber a ação das indígenas na ribeira do Acaraú, encontramos alguns vestígios numa documentação que não tinha intenção de entender sua existência, um processo judicial movido entre os jesuítas e o cura da ribeira.

Na ribeira do Acaraú a indígena Madalena Saraiva¹⁶² vivia em união com o coronel Sebastião de Sá, com quem tinha pelo menos, duas filhas, Maria José e Sebastiana Saraiva. Possivelmente tinha um bom convívio com a cunhada Leonarda de Sá, pois esta aceitou ser madrinha de Maria José, mesmo sendo filha de uma indígena e de um relacionamento considerado ilegítimo. O padrinho foi Antônio de Sá Barroso, filho de Sebastião de Sá e de outra mulher. Sebastiana Saraiva casou-se com o irmão da esposa de seu meio-irmão Antônio de Sá Barroso. Essas

¹⁶²Apesar de não poder confirmar parentesco, chama a atenção o fato de seu sobrenome Saraiva ser o mesmo utilizado por um dos três principais da serra da Ibiapaba, Salvador Saraiva e o filho Sebastião Saraiva Coutinho.

relações demonstram uma boa convivência dentro dessa multiplicidade de uniões.

Não era apenas Madalena Saraiva que vivia numa união fora do sagrado matrimônio. Muitos outros moradores também estavam na prática do concubinato, situação que passou a ser combatida pelo recém-chegado o padre João de Matos Monteiro,¹⁶³ primeiro cura da ribeira do Acaraú, pois de acordo com o Concílio de Trento, Sessão XXIV, capítulo VIII:

Grave pecado é aquele que os solteiros tenham concubinas, porém é muito mais grave aquele cometido em notável desprezo deste grande sacramento do Matrimônio, pelos casados vivam também neste estado de condenação, e se atrevam a manter e conservar as concubinas, muitas vezes em sua própria casa, e juntamente com sua própria mulher. Este Santo Concílio para concorrer com remédios oportunos a tão grave mal, estabelece que se fulmine com excomunhão contra semelhantes pecadores, tanto casados como solteiros, de qualquer estado, dignidade ou condição que sejam, sempre depois de advertidos pelo Ordinário por três vezes sobre esta culpa e não se desfizerem das concubinas, e não se apartarem de sua comunicação, sem que possam ser absolvidos da excomunhão até que efetivamente obedeçam à correção que lhes tenha sido dada. E se, depreciando as censuras permanecerem um ano em concubinato, proceda o Ordinário contra eles severamente, segundo a qualidade de seu delito.¹⁶⁴

O próprio Concílio era ciente da dificuldade em separar os que estavam em concubinato, quando determinava a advertência por três vezes, e penas mais duras se permanecessem na mesma prática por um ano. Ou seja, não seria na primeira tentativa que o pároco lograria êxito, sendo necessário por vezes o auxílio da administração lusa, como ocorreu em São Paulo na ação do governador Martim Lopes Lobo de Saldanha contra o sargento-mor de Paranaguá que, mesmo após várias diligências do vigário daquela vila, permanecia em concubinato:

Sendo da minha indispensável obrigação auxiliar a mesma Igreja e com todas as minhas, forças procurar, que os meus súditos a reconheçam por Mãe, a respeitem, e vivam no Santo temor de Deus: Ordeno [...] oito dias satisfaça ao preceito anual de Católico nessa Freguesia, com a combinação de que não o fazendo, ser preso, e seguro o remeter a esta Cidade, para nele fazer exemplo, e obviar continuem outros tão mal conduzidos, e libertinos [...]. S. Paulo a 8 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de

163 Conhecido como padre Matinhos, vindo do Reino, sobrinho de João de Matos Serra, vigário à época da única freguesia da capitania, já atuava na ribeira desde 1712, mesmo antes de ser nomeado cura em 1722. In: ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editori Cearense, 1974-1990.

164 Com relação à mulher, tem-se: As mulheres, casadas ou solteiras, que vivam publicamente com adúlteros, se admoestadas por três vezes não obedecerem, serão castigadas por ofício dos Ordinários dos lugares, com grave pena, segundo sua culpa, ainda que não haja por parte de quem a peça, e sejam desterradas do lugar ou da diocese, se assim parecer conveniente aos Ordinários, invocando, se for necessário, o braço secular da lei, ficando em todo seu vigor todas as demais penas impostas aos adúlteros. In: IGREJA CATÓLICA. **Concílio de Trento**, 1545-1563. Sessão XXIV, cap. VIII.

Saldanha //.¹⁶⁵

O governador deixa antever que não se tratava de um caso isolado, mas com a prisão de um esperava que os demais o tivessem como exemplo. Nizza da Silva (1984) assevera que “as medidas repressivas do concubinato eram várias e não deixaram de ser aplicadas pelas autoridades civis, dada a pouca eficácia das admoestações dos párocos” (SILVA, 1984, p. 47), dentre essas medidas citou a prisão, o recrutamento militar, a destituição de um emprego público.

Na capitania do Siará Grande, nas ribeiras do Jaguaribe, Icó, Banabuiú, Salgado e Inhamuns foram aplicadas multas, visto numa queixa dos moradores, em 1725, contra o ouvidor José Mendes Machado, pois “na devassa geral condenava os homens que tinham cópula com mulheres solteiras em 4\$000 réis cada um, e se pecavam com duas eram 8\$000 réis, [...]”¹⁶⁶

Na ribeira do Acaraú, o cura João de Matos Monteiro conseguiu organizar muitas das uniões ilegítimas, como testemunhou o tenente Manoel Carvalho da Cunha, homem branco, casado, de 40 anos:

[...] sabia pelo ver que quando o reverendo justificante viera por pároco desta freguesia havia muito poucos homens casados nela antes todos andavam concubinados e o justificante com o seu zelo os apartara do pecado e fizera que todos largassem as concubinas ou se casassem com elas o que com efeito conseguira [...].¹⁶⁷

Existiam duas possibilidades para regulamentar a situação perante a Igreja Católica, ou se casavam sob o sagrado matrimônio ou se separavam. Sebastião de Sá preferiu se separar. Como terá ficado a indígena Madalena Saraiva e as demais mulheres abandonadas? As fontes não nos permitem saber. Entretanto, foi movido um longo processo onde há denúncias de que o coronel Sebastião de Sá intentou uma vingança contra o cura, como testemunhou o capitão João Félix de Carvalho, casado, morador do Pará, 48 anos: “sabia que o coronel Sebastião de Sá dissera o que ele testemunha lhe ouvira que ou o reverendo justificante havia de ir

165OFÍCIOS do general Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-mor Francisco Jozé Montr. In: Documentos interessantes para a historia e costumes de São Paulo, Vol. 82, São Paulo, 1956, p. 148 e 149. Disponível em: <http://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/7025>. Acesso em: 15 dez. 2022.

166REQUERIMENTO do povo ao capitão-mor Manuel Francês. *Apud*: BEZERRA, Antonio. Algumas origens do Ceará: defesa ao Desembargador Suares Reimão á vista dos documentos do seu tempo. Ed. fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009, p. 213.

167[1726, janeiro, 28, Lisboa] CONSULTA do Concelho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações que têm havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros.[continuação]. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo II: 1726-1730. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p.34

fora, ou ele não havia de ser Sebastião de Sá”¹⁶⁸.

O coronel Domingos Ferreira de [Vera], solteiro morador da ribeira da Ubatuba, 45 anos, em seu testemunho disse que “tudo nascido do justificante casar as índias das aldeias com os brancos e juntamente o coronel Sebastião de Sá pelo obrigar a que se apartasse de uma concubina que havia muitos anos o obrigava a que com ela casasse.”¹⁶⁹ Se realmente fazia anos que o cura tentava regularizar a situação, como disse a testemunha, supõe-se que Sebastião de Sá relutou muito até decidir obedecê-lo e, quando o fez, procurou vingar-se do cura.

De acordo com o processo, Sebastião de Sá, com o objetivo de expulsar o cura da ribeira, teria inventado para os jesuítas que o cura, com o apoio dos moradores, invadiria a missão da Ibiapaba e expulsaria os jesuítas para dispor da mão de obra indígena. Mentira que seria facilmente aceita, pois os próprios jesuítas tinham problemas com o cura, como testemunhou o capitão José Moura, casado, morador da Lagoa do Patos, 40 anos:

[...] sabe que o reverendo cabido de Pernambuco por queixa do padre João Guedes padre da Companhia nomeara outro cura o qual sabe pelo ouvir dizer ao sargento Manoel Silva e outrossim sabe por ouvir queixar do justificante que o ódio dos padres nascia por ele lhe casar as índias concubinadas com os moradores o que sabe pelo ouvir dizer [...].¹⁷⁰

O motivo de os jesuítas não concordarem com o cura em casar os brancos com as indígenas foi explicado no testemunho do tenente Manoel Figueira Cardoso, de 50 anos, casado, morador do Acaraú:

[...] pelo ouvir ao reverendo padre Francisco de Lira que o reverendo justificante senão podia intrometer com as suas ovelhas por quanto casando com brancos se lhes retiravam os parentes das índias e se desvanecia a sua missão sabia não serem bem quistos por esta causa do justificante [...].¹⁷¹

Tratar-se-ia do que foi chamado por Darcy Ribeiro (1995, p.81) de cunhadismo, “velho uso indígena de incorporar estranhos à sua comunidade. Consistia em lhes dar uma moça índia como esposa. Assim que ele a assumisse, estabelecia, automaticamente, mil laços que o aparentavam com todos os membros do grupo”. Os brancos ao se unirem a uma mulher indígena, teriam seus “cunhados” à sua disposição, o que interferiria no controle das missões jesuíticas. Por isso,

168 *Ibid.*, p.22-23.

169 *Ibid.*, p.48.

170 *Ibid.*, p.13.

171 *Ibid.*, p.17.

desde a chegada dos primeiros jesuítas, a solução proposta para impedir essas uniões era o envio de mulheres portuguesas para casarem com os lusos que aqui viviam.

Existe um segundo processo sobre a ação do cura na ribeira do Acaraú, movido dessa feita pelos jesuítas, no qual foi dada outra versão para os fatos. Segundo João Guedes:¹⁷²

Visitando eu no ano de 1722 a aldeia da serra de Ibiapaba [...] o mesmo padre João de Matos Monteiro [...], convocou logo seus fregueses e com um grande número deles armados veio à aldeia com total resolução de expulsar dela não somente a mim, mas também aos dois religiosos, seus missionários, dizendo que nos obrigaria a sair da aldeia para com nossos breviários nas mãos: e é sem dúvida que o faria assim, se não estivera na aldeia o coronel daquelas ribeiras Sebastião de Sá, o que sendo convidado a ser cabeça do motim não somente não aceitou o convite mas antes resolutamente lhes disse que com suas armas nos defenderia com toda insolência, que se intentasse.¹⁷³

Nesse processo, Sebastião de Sá não era visto como vingativo e embusteiro, mas sim como defensor dos jesuítas. Contudo, chama a atenção o fato de Sebastião de Sá, sendo coronel, ter boas relações com os jesuítas, uma vez que esses dois grupos sociais divergiam acerca da mão de obra indígena, se deveria ser paga ou não. A origem de Sebastião de Sá poderia explicar sua participação nessa rede de sociabilidade, como veremos posteriormente.

O processo movido pelo cura ocorreu na própria capitania, sob o julgamento do ouvidor, que lhe foi favorável. O processo dos jesuítas contra o cura ocorreu em Portugal. Neste quem ganhou foram os jesuítas; como consequência, o cura João de Matos Monteiro foi destituído e proibido de retornar a América lusa.

Os moradores da ribeira do Acaraú, não aceitando a destituição do cura e frustrados pelos indígenas da Ibiapaba continuarem sob o governo dos jesuítas, que lhes impediam de utilizá-los como mão de obra, realizaram um motim, no qual muitos foram contidos e presos pelo coronel Sebastião de Sá.

Observa-se que nessa disputa entre o cura, os moradores e os jesuítas, que o elemento central era a questão indígena. A Coroa portuguesa foi favorável aos jesuítas, uma vez que naquele contexto da conquista do território, era de suma

172 Superior do Hospício do Siará Grande, visitador das Missões da Serra da Ibiapaba e procurador-geral dos índios.

173[1726, janeiro, 28, Lisboa] CONSULTA do Concelho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações que têm havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo I: 1720-1726. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p. 265

importância manter os indígenas aldeados sob a missão jesuítica, tendo-os como aliados do que atender os interesses dos moradores. E embora o cura João de Matos Monteiro tenha sido bem-sucedido em fazer valer as leis da igreja, desfazendo as uniões ilícitas e promovendo o sagrado matrimônio, a Coroa portuguesa lhe negou o pedido de mercês, posto que esta sua ação colocava em xeque o domínio luso sobre os indígenas.

Observa-se nesses dois processos as contradições sobre a questão indígena, tanto no cotidiano, quanto na esfera legislativa, contraditória apenas na aparência, como analisa Pedro Puntoni (2002):

Apenas à primeira vista contraditória e oscilante, a legislação indigenista portuguesa, que por vezes autorizava a escravidão dos povos indígenas (em caso de 'guerra justa' ou 'resgate') e por vezes a coíbia, era na verdade o resultado da percepção das possibilidades de utilização da diversidade sociocultural dos povos autóctones e das possibilidades históricas do contato para a consecução dos objetivos concretos da empresa colonial. (2002, p.60.)

Dentro da política colonial, o indígena seria melhor "aproveitado" como força de trabalho, como aliado nas guerras, como fiel cristão, como povoador ou exterminado? Para manter o equilíbrio entre esses diversos interesses a solução era uma legislação que possuía várias interpretações. Em meio a essas tensões como ficou a indígena Madalena Saraiva, a concubina que esteve envolta nessas disputas de poder? A indígena não teve nem mesmo seu nome citado pelas testemunhas. Seu nome consta apenas nos registros de batismo e de casamento de suas filhas.

A igreja manteve seu nome nos registros pelo único atributo reconhecido socialmente, o de ser mãe de filhos mestiços. A mesma igreja que não reconheceu sua união como legítima e, portanto, não se preocupou com sua vida após ser abandonada por quem no mínimo lhe garantia proteção, o coronel Sebastião de Sá. Este, por sua vez, preferiu abandoná-la do que se casar, não por falta de condições econômicas para arcar com os custos do matrimônio,¹⁷⁴ pois era um potentado local, mas porque se unir com uma indígena poderia lhe dificultar o reconhecimento social.

A demora do coronel Sebastião de Sá em tomar a decisão de abandonar Madalena Saraiva seria um indicativo da importância dela para além das questões

174Alguns autores creditam o grande número de concubinado na América lusa aos poucos recursos da maioria da população para realização do casamento que possuía altos custos. Sobre os motivos do elevado número de concubinado na América portuguesa dentro da historiografia. Vide: CERCEAU NETTO, Rangel. **Visões historiográficas**: família e concubinato segundo os relatos coloniais. Belo Horizonte: Rede-A, volume 2, nº1, 2012.

do afeto e sexuais? Suelen Siqueira Julio (2020), ao pesquisar sobre o papel da indígena Damiana da Cunha na capitania de Goiás, espaço ainda em conquista como a ribeira do Acaraú, analisou que:

A ênfase nos aspectos sexual e reprodutor expressa mais o que a sociedade colonial e patriarcal esperava das mulheres indígenas do que o papel exercido por elas. Cada vez fica mais claro na historiografia que essa imagem tradicional não corresponde à multiplicidade de situações vividas pelas índias. (JULIO, 2020, p. 101)

Inferimos que Madalena Saraiva possuía alguma influência no grupo de origem, por seu sobrenome ser o mesmo do principal da aldeia de Ibiapaba. A facilidade de acesso e conhecimentos que teria sobre as nações ali existentes seriam fundamentais para o poder bélico de um coronel como Sebastião de Sá.

4.2.2 Ser filho de uma indígena adúltera

Dizem os moradores dessa freguesia do Coracú em como vindo [...] Sebastião de Sá [...] coronel sendo culpado [...] além de ser mamaluco; filho espúrio de uma índia casada e porque os suplicantes são tementes as leis de Deus e de sua Majestade. e querem [...] a exemplo seja servido mandar que o tal Sebastião de Sá seja expulso da freguesia por revoltoso, e blasfemo, e perturbador [...].¹⁷⁵

O coronel Sebastião de Sá, mais uma vez se fez presente nos documentos referentes a ribeira do Acaraú. Os moradores fazem uma representação ao rei para que o mesmo seja expulso da ribeira. Uma das acusações foi ser filho de um adultério, considerado crime na esfera secular e religiosa.

De acordo com o Concílio de Trento era um pecado mortal:

Cap. XV - Com qualquer pecado mortal se perde a graça, [...] está escrito na doutrina da Divina Lei, a qual exclui do reino de Deus, não somente os infiéis, mas também os fiéis que praticam a fornicação, os adultérios, os efeminados, sodomitas, ladrões, avaros, alcoólatras, maldizentes, e a todos os demais que caem em pecados mortais [...].¹⁷⁶

Nas Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia deveria ser exemplarmente castigado:

175REPRESENTAÇÃO dos moradores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaraú ao rei [D. João V], em que pedem que Sebastião de Sá seja expulso daquela freguesia por ser homem revoltoso, blasfemo e perturbador do sossego público, sendo, inclusive, acusado de matar uma filha e de dar quatrocentos mil réis ao visitador da Paraíba, Manuel Fonseca Silva, para o livrar da culpa. [Ant. 1725, Março, 6]. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, doc. 9.
176IGREJA CATÓLICA. **Concílio de Trento**, 1545-1563. Sessão VI, cap. XV.

Do crime do adultério, e como se procederá contra os adúlteros.
 966 E' muito grave e prejudicial á República o crime do adúltero contra a fé do Matrimônio, e é proibido por direito Canônico, civil, e natural, e assim os que o cometem são dignos de exemplar castigo [...].¹⁷⁷

E pena de morte nas Ordenações Filipinas, “Mandamos que o homem, que dormir com mulher casada, e que em fama de casada estiver, morra por isso”.¹⁷⁸ embora houvesse condicionantes:

Porém, se o adúltero for de maior condição, que o marido dela, assim como, se o tal adúltero fosse Fidalgo, e o marido Cavaleiro, ou escudeiro, ou o adúltero Cavaleiro ou escudeiro, e o marido peão, não farão as Justiças, nele execução, até no-lo fazerem saber, e verem sobre isso nosso mandado.¹⁷⁹

Portanto, a penalidade deveria levar em conta a situação social do adúltero e do marido. Sobre o adúltero, o pai de Sebastião de Sá, se tratava de Leonardo de Sá, referido no capítulo anterior como irmão do capitão-mor, vereador, militar, sesmeiro e integrante de uma importante rede de sociabilidade. Sobre o esposo sabemos apenas que era casado com uma indígena, portanto não tem como saber qual penalidade deveria ser aplicada. Provavelmente esse crime não chegou a ser notificado pois, pela idade de Sebastião de Sá, o adultério ocorrera no século XVII, quando o Siará Grande ainda não contava com um aparato burocrático.

A informação de que Sebastião de Sá era filho de uma indígena adúltera poderia explicar três questões desta pesquisa: a ausência do nome de sua mãe nas genealogias consultadas, a aliança mantida com os jesuítas mesmo sendo um coronel e não ter casado com a indígena Madalena Saraiva.

Sobre a primeira questão, Evaldo Cabral de Melo (2009), ao analisar a solicitação do capitão-mor Felipe Pais Barreto para a obtenção do hábito da Ordem de Cristo, recusada por um possível familiar judeu na sua árvore genealógica que não havia sido mencionado na documentação enviada pelo solicitante, observou que, na sociedade colonial, procurava-se ocultar qualquer ascendente que pudesse dificultar ou impedir a obtenção de determinadas mercês. A própria Igreja prescrevia

177VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide*. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Livro II, Título XIX, Número 966, p. 334

178ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XXV. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

179ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro V, Título XXV. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

que se ocultasse o nome de um dos pais caso houvesse escândalo:

[...] quando o batizado não for havido de legítimo matrimônio também se declarará no mesmo assento do livro o nome de seus pais, se for cousa notória e sabida, e não houver escândalo; porém havendo escândalo em se declarar o nome do pai, só se declarará o nome da mãe, se também não houver escândalo, nem perigo de o haver.¹⁸⁰

Desse modo, a ausência do nome da mãe de Sebastião de Sá na sua genealogia pode ser explicada por conta do crime de adultério.

A segunda questão, por ser filho de uma indígena, já teria acesso à rede de sociabilidade dos indígenas, sem necessidade de recorrer a outros subterfúgios, podendo ficar ao lado dos jesuítas contra o uso da mão de obra escrava.

A terceira, ser filho de uma indígena, poderia ter influenciado na decisão de não se casar com Madalena Saraiva, pois ser mameluco e filho de um adultério já era excludente por si só. Embora o adultério fosse praticado pelos pais, o filho oriundo dessa relação era penalizado sob o termo da ilegitimidade como afirma Sarah Kelly Limão Papa (2020):

[...] a carga de imoralidade que a ilegitimidade traz para todos os envolvidos, sejam os pais ou os bastardos, todos carregam o peso das relações ilícitas. Esse discurso não é meramente social, mas é jurídico, tanto da perspectiva secular quanto eclesiástica, tendo em vista que as normas familiares e sacramentais giram em torno da família legitimamente constituída, em sagrado matrimônio, que é a base da organização social do Antigo Regime. (PAPA, 2020, p. 87).

Existiam duas categorias de filhos concebidos fora do sagrado matrimônio: os ilegítimos naturais e os ilegítimos espúrios. Os primeiros eram os concebidos por pais que não tinham nenhum impedimento para um casamento futuro, o que possibilitaria o filho ilegítimo natural tornar-se um filho legítimo, diferentemente dos filhos espúrios:

também chamados de filhos de coito danado, eram frutos de relações proibidas, classificados de acordo com os impedimentos da relação dos genitores em: adúlteros, quando ao menos um dos genitores é casado; incestuosos, quando os pais possuíam um grau de parentesco impeditivo, que era determinado pelo direito canônico e, no período, chegava até o quarto grau de consanguinidade; sacrílegos, quando ao menos um dos genitores tiver tomado ordens sacras, seja clérigo secular, regular ou freira. (PAPA, 2020, p. 39).

Os moradores da ribeira do Acaraú, ao identificarem Sebastião de Sá

180 VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições primeiras do Arcebispo da Bahia** / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011. Livro I, Título XX, Número 73, p. 30.

como filho espúrio, chamavam a atenção para sua impureza:

Tratava-se de um defeito de nascimento que os tornavam impuros de sangue e, desse modo, eram impedidos de exercer cargos importantes e de herdar os bens, nome e títulos dos pais. Ou seja, os bastardos eram uma classe inferior na sociedade. (PAPA, 2020, p. 14).

Também eram impedidos de alcançar determinadas funções seculares e religiosas:

Cap. XVIII - Do método de erigir um seminário de Clérigos e educá-los nele. [...] Os que devem ser recebidos neste colégio tenham pelo menos doze anos e sejam de legítimo matrimônio saibam ler e escrever e deem esperanças, por sua boa índole e inclinações, de que sempre continuarão servindo nos ministérios eclesiásticos.¹⁸¹

Além de ser filho de adúlteros, o que denotava a exclusão de certos benefícios, os moradores o identificaram como mameluco, deixando implícito que seu pai era branco, já que sua mãe era uma indígena, o que incorria em outras limitações, como indica o alvará do rei D. José I em 1755. Embora extenso, foi transcrito na íntegra, devido ao seu valor descritivo sobre o tratamento dado aos filhos das indígenas com brancos pela sociedade portuguesa até aquela data:

- Eu, El Rey. Faço saber aos que este meu Alvará de lei virem, que considerando o quanto convém que os meus reais domínios da América se povoem, e que para este fim póde concorrer muito a comunicação com os índios, por meio de casamentos: sou servido declarar que os meus vassallos deste reino e da América, que casarem com as índias dela, não ficão com infâmia alguma, antes se farão dignos da minha real atenção; e que nas terras, em que se estabelecerem, serão preferidos para aqueles lugares e ocupações que couberem na graduação das suas pessoas, e que seus filhos e descendentes serão hábeis e capazes de qualquer emprego, honra, ou dignidade, sem que necessitem de dispensa alguma, em razão destas alianças, em que serão também compreendidas as que já se acharem feitas antes desta minha declaração: E outrossim proíbo que os ditos meus vassallos casados com índias, ou seus descendentes, sejam tratados com o nome de Caboclos, ou outro semelhante, que possa ser injurioso; e as pessoas de qualquer condição ou qualidade que praticarem o contrário, sendo-lhes assim legitimamente provado perante os ouvidores das comarcas em que assistirem, serão por sentença destes, sem apelação, nem agravo, mandados sair da dita comarca dentro de um mês, e até mercê minha; o que se executará sem falta alguma, tendo porém os ouvidores cuidado em examinar a qualidade das provas e das pessoas que jurarem nesta matéria, para que se não faça violência ou injustiça com este pretexto, tendo entendido que só admitirão queixa do injuriado, e não de outra pessoa. O mesmo se praticará a respeito das Portuguezas que casarem com índios: e a seus filhos e descendentes, e a todos concedo a mesma preferência para os officios, que houver nas terras em que viverem; e quando suceda que os filhos ou descendentes destes matrimônios tenham algum requerimento perante mim, me farão saber esta qualidade, para em razão dela mais particularmente os atender. E ordeno que esta minha real

181 IGREJA CATÓLICA. **Concílio de Trento**, 1545-1563. Sessão XXIII, cap. XVIII.

resolução se observe geralmente em todos os meus domínios da América. Pelo que mando ao vice-rei e capitão general de mar e terra do estado do Maranhão e Pará, e mais conquistas do Brasil, capitães mores delas, chanceleres, e desembargadores das Relações da Bahia e Rio de Janeiro, ouvidores gerais das Comarcas, juizes de fora e ordinários, e mais justiças dos referidos estados, cumpram e guardem o presente alvará de lei, e o façam cumprir e guardar na forma que nele se contém; o qual valerá como carta, posto que seu efeito haja de durar mais de um ano, e se publicará nas ditas comarcas, e em minha chancelaria mór da corte, e reino, onde se registrará, como também nas mais partes, em que semelhantes alvarás se costumam registrar; e o próprio se lançará na Torre do Tombo. Lisboa, quatro de abril de mil setecentos e cinquenta e cinco. - Rey.¹⁸²

Antes desse alvará régio de 1755, depreende-se que os filhos das mulheres indígenas com homens brancos eram considerados incapazes e sofriam tratamentos injuriosos de forma sistemática e até normatizada, sendo necessária uma intervenção legal para coibir essa prática de exclusão social, pois naquele momento para a coroa portuguesa convinha que seus “reais domínios da América se povoem, e que para este fim pode concorrer muito a comunicação com os índios, por meio de casamentos”. Desse modo, quando os moradores da ribeira do Acaraú identificaram Sebastião de Sá como mameluco, filho espúrio de uma índia casada, procuravam desqualificá-lo indicando que para além de seus crimes ainda tinha “defeito de sangue”¹⁸³ e por isso não era merecedor da patente de coronel.

Portanto, se Sebastião de Sá sofria por ser filho de uma indígena adúltera, casar-se com a indígena Madalena Saraiva não ajudaria a melhorar sua condição. Deveria buscar um casamento que lhe permitisse algum ganho social.

A mãe de Sebastião de Sá, assim como tantas outras mulheres indígenas, não tiveram seus nomes citados, sendo até mesmos ocultados pelos filhos, lembradas somente quando se tratava de desqualificar alguém.

4.2.3 A filha de Sebastião de Sá

[...] soberbo, homicida, culpado em sete mortes das quais, o de uma filha [...] subornos, as testemunhas de sorte que sempre dá boas [...] e no livramento da filha deu quatrocentos mil res ao Ouvidor da Parayba Manoel da Fonseca e Silva [...]. Dizem os moradores dessa freguesia do Coracú em como vindo [...] Sebastião de Sá [...] jeito de ameaçar com insolência; prendendo, e descompondo os homens sem mais ordem que a paixão de

182ALVARÁ de lei de 4 de abril de 1755. Apud: VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. De Historia Geral do Brazil, E. & H. Laemert. Rio de Janeiro, 1887, Vol. 2, p. 242-245. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=GI0OAAAAQAAJ&pg=PA242&dq=alvar%C3%A1+%224+de+abril+de+1755%22&lr=>. Acesso em: 7 de nov. de 2021.

183“defeito de sangue”, isto é descendia de mouro, judeu, preto ou índio. Vide: MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue**: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

Sebastião de Sá;[...] culpado em sete mortes [...] já os suplicantes se queixava ao capitão-mor que por culpa sua não erra castigado.¹⁸⁴

O coronel Sebastião teve duas filhas com a indígena Madalena de Sá, Maria e Sebastiana, mas como essa denúncia é anterior ao estabelecimento da ouvidoria na capitania do Siará Grande, depreende-se não se tratar de nenhuma das duas, pois estas estavam vivas no período posterior. Se trataria de uma terceira filha, mais uma mulher ocultada na genealogia de Sebastião de Sá.

Sabe-se de sua existência devido essa representação dos moradores da ribeira do Acaraú, que dentre as sete mortes praticadas pelo coronel, destacavam a da sua própria filha. Nada mais dizem sobre ela, mas citaram a quantia que foi paga por Sebastião de Sá, quatrocentos mil réis, e o nome do ouvidor que aceitou o suborno, Manuel da Fonseca e Silva. Sobre esse ouvidor, existe uma Carta onde justificava os motivos pelos quais não aplicara a lei na capitania do Siará Grande:

Na ocasião em que executei assim a ordem de Vossa Majestade expedida a meus antecessores, para ir em a correição do Ceará, [...] sucedendo-me encontrar nela uma tão rigorosa seca que jamais se experimentou nos sertões destas conquistas, julguei obrar acertado em não usar do rigor da justiça humana com aqueles miseráveis habitantes, entendendo que se com eles apertasse na ocasião, em que a justiça Divina se via tão empenhada em castigá-los, os poria em desesperação. E assim me deliberei por não ter devassas que tirar [...].¹⁸⁵

O ouvidor considerava que a seca proveniente da justiça divina já seria castigo suficiente para os “miseráveis habitantes” do Siará Grande. Mas, Sebastião de Sá, pela quantia que pagou para não ser preso, não se tratava de alguém tão “miserável” assim. O que podemos inferir é que dentre as sete mortes provocadas por Sebastião de Sá, a de sua filha teria sido a mais grave, devido ao destaque dado pelos moradores no texto.

Muitas eram as acusações contra Sebastião de Sá, mas nenhuma delas foi suficiente para que perdesse as mercês recebidas, a patente de coronel, as sesmarias e a liberdade. No concubinato, abandonou a indígena Madalena Saraiva e vingou-se do cura. Sendo filho espúrio de um adultério, o nome de sua mãe foi

184REPRESENTAÇÃO dos moradores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaraú ao rei [D. João V], em que pedem que Sebastião de Sá seja expulso daquela freguesia por ser homem revoltoso, blasfemo e perturbador do sossego público, sendo, inclusive, acusado de matar uma filha e de dar quatrocentos mil réis ao visitador da Paraíba, Manuel Fonseca Silva, para o livrar da culpa. [Ant. 1725, Março, 6]. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, doc. 9.

185CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei [D. João V], a informar sobre o cumprimento da ordem régia para fazer correição no Ceará. 25 Fev. 1725, Natal. AHU_CU_CEARÁ, Cx. 2, D. 82.

ocultado. Nos crimes de morte, subornou o ouvidor, permanecendo livre. Sendo mameluco, não conseguiu casar com uma mulher branca. Casou-se como Cosma Ribeira Franco, que não era branca, mas também não era indígena, era cabocla igual a ele.

4.2.4. A cabocla Cosma Ribeira Franco

[...] quase nunca se casavam, ou sequer cogitavam fazê-lo, com essas mulheres degradadas pelo colonialismo e pelos valores ibéricos de pureza racial, mesmo que por elas se apaixonassem. Muitos solteiros viviam amancebados por anos a fio, preferindo a morte à vergonha de esposar mulheres infamadas pelo sangue, pela cor ou pela condição social. (VAINFAS, 1997, p. 84).

Essa “vergonha” pode ser observada no testamento do capitão Domingos Machado Freire, vindo do Reino, detentor de seis sesmarias na ribeira do Acaraú, solteiro, com filhos ilegítimos, falecido aos 80 anos de idade:

[...] nomeia por administrador do dito morgado a seu sobrinho Hieronimo Machado com obrigação de casar com uma filha de seu sobrinho Francisco Machado, e havendo algum impedimento justo pelo qual não possa casar com ela, que casará com quem quiser contanto que seja mulher branca e cristã velha, e que por morte do dito seu sobrinho Hieronimo Machado sucederão seus herdeiros, tendo-os legítimos, e não os tendo passará ao parente mais chegado apelidado de Machado Freire. (ARAÚJO, 1974, p. 179).

Não bastava apenas casar sob o sagrado matrimônio, mas também com uma mulher branca cristã, pois “as índias, eram desqualificadas quando identificadas com o espírito ruim da tentação, do engano e do pecado.” (LONDOÑO, 1999, p. 35), sendo necessário que as famílias aqui constituídas não fossem incutidas com os costumes das mulheres indígenas que desconheciam as sagradas escrituras, o que repercutiria na educação cristã dos filhos. “Caracterizada dessa forma, as mulheres nativas das colônias não eram procuradas pelos portugueses com intenções de casamento” (LONDOÑO, 1999, p. 35).

Outra razão seria por entenderem o casamento como havia sido praticado em Portugal desde o século XVI, “como uma forma de melhorar, ou pelo menos manter, o *status* conquistado com sua expansão atlântica, o que se traduzia num casamento com uma branca de origem portuguesa”. (LONDOÑO, 1999, p. 36). Por isso, a depender da mulher escolhida, esta poderia ampliar as possibilidades de ascensão do homem ou impossibilitá-las, “em relação à seleção da esposa,

problema sempre mencionado, quase todos ressaltavam a necessidade de escolher-se mulher *igual* ou semelhante no maior número possível de aspectos” (VAINFAS, p. 122).

O testamento e a análise dos dois autores demonstram quão desvantajoso era o casar-se com uma indígena, pois o casamento tanto possibilitava dar continuidade a condição social ou elevá-la, como também poderia prejudicá-la. Principalmente aos filhos que herdavam a nobreza dos pais pelo sangue.

Mas haverá quem diga, que ainda que o sangue mude, e se renove, basta que fique dele um átomo fermentativo, ou ideia primogênita, para assim se conservar perenemente a qualidade da nobreza. Isto há de dizer o defensor do sangue antigo, não por defender o sangue, mas por defender a nobreza incorporada.¹⁸⁶

Observa-se que a questão do sangue nobre possuía muitas peculiaridades, ainda mais na América lusa. Sebastião de Sá era filho de um dos homens mais nobres da capitania do Siará Grande, no entanto também era filho de um adultério com uma indígena casada, o que o tornava impuro de sangue, mameluco, desqualificado socialmente. Casou-se com a cabocla Cosma Ribeira Franco, que tinha dois filhos com outro homem. E embora tenha alcançado sesmaria e a patente de coronel, seus inimigos insistiam em denunciar o seu sangue impuro.

O casamento com uma cabocla teria sido motivado pela falta de mulheres brancas; por ser mameluco, o que dificultava o casamento com uma mulher branca e, por isso, escolheu uma que lhe era igual; por casar com uma cabocla ser menos desqualificador do que se casar com uma indígena; para não desagradar os jesuítas em relação à indígena Madalena Saraiva, de quem era aliado; por Cosma Ribeira Franco possuir algum dote? O fato é que se separou da indígena Madalena Saraiva com quem já tinha duas filhas.

Em 1729, tomou posse o novo ouvidor do Siará Grande, Antonio Loureiro Medeiros. Em desavenças com os vereadores da câmara em Aquiraz, mandou prendê-los por oito meses e se recusou a deixar o cargo mesmo com a nomeação de outro para substituí-lo. Em 1732, refugiou-se na ribeira do Acaraú onde possuía alguns aliados, como Manoel Ferreira Fonteles, e um desafeto, o coronel Sebastião de Sá, por não lhe atender em uma intimação sobre uma suposta mina de prata. Foi enviada uma expedição até a ribeira do Acaraú para prender Loureiro, composta de

¹⁸⁶EÇA, Matias Aires Ramos da Silva de. Reflexões sobre a vaidade dos homens. Oferecidas a El rey nosso senhor D. Josepho o I. Na officina de Antonio Viecente da Silva. Lisboa. 1751. p. 359.

50 soldados pagos, 1 capitão, 1 alferes, 4 sargentos, 2 tambores, 35 soldados de cavalaria e 106 indígenas.

O embate entre os adeptos de Loureiro e seus adversários ocasionou 4 mortes e os demais foram levados para cadeia em Aquiraz. Entre eles, o coronel Sebastião de Sá, que estava ferido, sua esposa Cosma Ribeira Franco, o filho de sua esposa e o tenente João de Sá, que pouco tempo depois morreu. Todos os bens de Sebastião de Sá foram sequestrados pela justiça, o filho de sua esposa foi degredado para Angola. Posteriormente, ele e Cosma Ribeira Franco foram enviados para a cadeia na Bahia e, em 1741. Sebastião de Sá morreu na prisão e de sua mulher não tivemos mais informação.

O coronel Sebastião de Sá parece ter feito uma boa escolha o casar-se com a cabocla Cosma Ribeira Franco, uma vez que a prisão da mesma, significa que participou de forma efetiva ao lado do seu marido no embate com o ouvidor. Nizza da Silva (1994) destacou que:

A escolha do cônjuge era norteadada, no período colonial, pelo princípio de igualdade no que se refere à idade, condição, fortuna e saúde, e também por aquilo que poderíamos denominar princípio da racionalidade, que evidentemente marginalizava a paixão ou a atração física. O que permeia, contudo, todo este discurso, quer erudito, quer popular, é uma flagrante assimetria: fala-se muito da decisão do homem na escolha da futura mulher, mas nada se diz daquilo que seria a contrapartida, ou seja, a escolha por parte da mulher. Essa assimetria por si só revela que não cabia a ela a decisão. Ela não escolhia, era escolhida. (SILVA, 1994, p.70)

Apesar de as fontes não falarem sobre as escolhas das mulheres, não quer dizer que elas não as fizessem. A cabocla Cosma Ribeira Franco em alguma medida escolheu participar do embate com o ouvidor. No Código Filipino existia uma lei que, se a filha conseguisse um casamento melhor do que o disponibilizado pelos pais e casasse mesmo contra a vontade destes, ela não incorreria em erro, não podendo ser deserdada.¹⁸⁷ Araújo (1974) registrou alguns crimes praticados por mulheres na ribeira do Acaraú, que revelam as escolhas por elas empreendidas, como Lourença de Barros, enteada do sargento-mor, que matou seu marido para casar-se com o viúvo Caetano de Araújo, com quem fugiu e se casou posteriormente. Sebastiana Gomes Linhares que foi cúmplice no assassinato do seu marido Pedro Miranda Cabral, abandonando dois filhos e levando o filho mais novo

187ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXXXVIII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

consigo. Joana da Costa que abandonou o marido, o tenente João de Sá,¹⁸⁸ pelo irmão deste, Leonardo Correia de Sá, com quem teve 5 filhos adúlteros.

De acordo com Araújo (2000), Manoel Ferreira Fonteles, o mesmo que deu abrigo ao ouvidor Loureiro, prometera a um amigo em Pernambuco que se casaria com a filha deste quando ela completasse idade. Ao deslocar-se para o Siará Grande conheceu a tapuia Maria Fernandes, com quem teve uma filha. Quando a moça prometida alcançou a idade, a tapuia Maria Fernandes foi presa, possivelmente por não aceitar ser abandonada, pois Fonteles a denunciou por ameaça de morte. Manoel Ferreira Fonteles comprou parte da sesmaria de Maria de Sá na ribeira do Acaraú onde foi morar com a moça prometida e a filha que teve com a tapuia Maria Fernandes.

Assim como a indígena Madalena Saraiva, a indígena mãe de Sebastião de Sá, a filha por ele assassinada e a cabocla Cosma Ribeiro Franco, as fontes não informam o que aconteceu com a tapuia Maria Fernandes. O que se pode afirmar é que as relações familiares traçadas na ribeira do Acaraú estavam bem distantes do ideal objetivado pela Igreja e pela Coroa portuguesa.

4.3 O Código Filipino e as mulheres donas de bens

A administração portuguesa auxiliava a Igreja Católica no combate às outras formas de famílias constituídas, contudo não ignorava sua existência:

2 - outrossim serão meeiros, provando que estiveram em casa teúda e manteúda, ou em casa de seu pai, ou em outra, em pública voz e fama de marido e mulher per tanto tempo, que segundo Direito baste para se presumir Matrimônio entre eles, posto que se não provem as palavras do presente.¹⁸⁹

O Código Filipino considerava que mesmo quando a união se fazia apenas de pública voz e fama, por dado tempo, os bens do casal deveriam ser normatizados. De acordo com Edvania Gomes da Silva e Flávia David Vieira (2015):

É possível verificar a natureza protetiva das ordenações, que relaciona o casamento à constituição/manutenção dos bens do casal. Nesse sentido, as

188 João de Sá morreu no levante contra o ouvidor Loureiro, após sua morte Joana Costa como viúva se casou com o irmão deste, com quem já vivia em concubinato. Vide: ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990.

189 ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro V, Título XLVI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

Ordenações não associam o matrimônio à constituição de família legítima e não o definem como célula básica da sociedade, a qual mereceria proteção especial do Estado. O matrimônio, neste período, possui natureza contratual e sua regulamentação é feita com base nesta prerrogativa. [...] ainda que superficialmente, uma sociedade mais preocupada com o impacto econômico do que com as raízes sentimentais que hoje estão atreladas ao instituto do casamento. (SILVA; VIEIRA, 2015, p. 11).

O legislador chegava a estabelecer como deveria ser a distribuição dos bens do casal, mesmo quando não havia um acordo prévio: “Todos os casamentos feitos em nossos Reinos e senhorios se entendem serem feitos per Carta de ametade: salvo quando entre as partes outra cousa for acordada e contratada, porque então se guardará o que entre eles for contratado”.¹⁹⁰ Assim a legislação lusa possibilitava a mulher herdar a metade dos bens após o falecimento do marido, diferente de outras legislações como a britânica, onde a herança era direcionada ao primogênito homem, como observou Maria Beatriz Nizza da Silva (1996):

A legislação portuguesa que regulamentava a posse e a transmissão de bens no âmbito da família era muito mais protetora dos membros do sexo feminino do que legislações contemporâneas, nomeadamente a das colônias inglesas da América do Norte. Não só havia o dote às filhas, quando no mundo colonial anglo-saxônico eram os filhos que o recebiam, mas também as esposas e depois viúvas tinham uma garantia de sobrevivência graças ao sistema de meação entre os cônjuges, observado por uma maioria de casais, aqueles que não tinham pretensões à nobreza nem casavam pelo sistema de arras. Mas, mesmo neste último as viúvas se encontravam protegidas. (SILVA, 1996, p. 85).

A legislação lusa não excluía as mulheres das questões relacionadas a administração dos bens, como pode ser observado nos títulos do Código Filipino:

Quadro 5 – Títulos do Código Filipino que citam as mulheres

LIVRO	NÚMERO	TÍTULO
II	XXXVII	Das mulheres, que têm coisas da Coroa do Reino, e se casam sem licença do Rei
III	XLII	Que o marido não possa litigar em Juízo sob bens de raiz sem outorga de sua mulher
IV	XLVI	Como o marido e mulher são meeiros dos seus bens
	XLVIII	Que o marido não possa vender, nem alhear bens sem outorga da mulher
	LX	Do homem casado que fia alguém sem consentimento de sua mulher

¹⁹⁰ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XLVI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

LXI	Do benefício do Senatusconsulto Velleano, introduzido em favor das mulheres, que ficam por fiadoras de outrem
LXIV	Da doação de bens móveis, feita pelo marido sem outorga da mulher
LXV	Da doação feita pelo marido à mulher, ou pela mulher ao marido
LXVI	Da doação ou venda feita por homem casado a sua barregã
LXXXVIII	Das causas, por que o pai ou mãe, podem deserdar seus filhos
LXXXIX	Das causas, porque poderá o filho deserdar seu pai ou mãe
XCI	Como o pai e mãe sucedem na herança do filho, e não do irmão
XCIV	Como o marido e mulher sucedem um ao outro
XCV	Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido
XCVIX	Em que casos a mãe repetirá as despesas que fez com o filho
CV	Das mulheres viúvas, que casam de cinquenta anos, tendo filhos
CVI	Das viúvas, que casam antes do ano e dia
CVII	Das viúvas, que alheiam como não devem, e desbaratam seus bens

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir do Código Filipino

A partir desses títulos observa-se que o legislador reconhecia a participação das mulheres na economia nas várias fases de sua vida.

As filhas:

TITULO LXXXIX.

Das causas, porque poderá o filho deserdar seu pai, ou mãe.

Os casos, em que os filhos e filhas podem deserdar seus pais e mães, são os seguintes. [...] ¹⁹¹

As casadas:

TITULO XLVI.

Como o marido e mulher são meeiros em seus bens.

Todos os casamentos feitos em nossos Reinos e senhorios se entendem serem feitos por Carta de ametade: salvo quando entre as partes outra cousa for acordada [...] ¹⁹²

As mães:

¹⁹¹ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXXXIX. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

¹⁹²ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XLVI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

TITULO XCIX.

Em que casos a mãe repartirá as despesas, que fez com o filho.

Nascendo algum filho de legítimo Matrimonio, em quanto durar o Matrimonio entre o marido e a mulher, eles ambos o devem criar às suas despesas, e dar-lhes as cousas, que lhe forem necessárias segundo seu estado e condição.¹⁹³

As viúvas:

TITULO XCV.

Como a mulher fica em posse e cabeça de casal por morte de seu marido.

Morto o marido, a mulher fica em posse e cabeça de casal, se com ele ao tempo de sua morte vivia, em casa [...].¹⁹⁴

Foi na viuvez que a mulher obteve a possibilidade de administrar sozinha os bens, denominada de “cabeça de casal”, produzindo documentos que se tornariam fontes para o historiador, o que explicaria o grande número de pesquisas sobre essa fase da vida. Sobre as filhas, as netas, as esposas, ainda que agissem na esfera econômica, não conseguiríamos medir o seu nível de ação por estarem sob a tutela de seus pais, avós e maridos, a quem deviam obediência. O próprio Código Filipino observava que: “porque muitas vezes as mulheres por medo, ou reverencia dos maridos deixam caladamente passar algumas cousas, não ousando de as contradizer por receio de alguns escândalos e perigos, que lhes poderiam vir”.¹⁹⁵ Nesse texto, fica patente as dificuldades que as casadas tinham em contradizer seu marido na venda dos bens e, ao mesmo tempo, evidenciava-se a preocupação do reino em salvaguardar os interesses delas.

Na tentativa de evitar os desmandos do marido a lei ordenava que a venda ou doação de terras deveria trazer a concordância da esposa por escrito e com testemunhas.¹⁹⁶ Com relação às filhas, a lei permitia deserdar as que se casassem sem o consentimento dos pais, com apenas uma ressalva: “Porém, se a

193ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XCIX. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

194ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XCV. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

195ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XLVIII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

196ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título XLVIII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

filha casasse com homem, que notoriamente seja conhecido, que casou melhor, e mais honradamente, do que seu pai e mãe a podiam casar, não fica deserdada e excluída de todos os bens e fazenda, como acima dito é;”.¹⁹⁷ Desse modo, a legislação lusa levava em consideração a boa escolha das mulheres, mesmo que em detrimento da vontade dos pais. Outra referência ao cotidiano da mulher relacionado aos negócios estava no Livro IV, título LXV:

E se alguma mulher enganosamente fiasse outrem, por defraudar o credor, assim como vestindo-se em vestidura de homem por mostrar aquele, a que fazia essa obrigação, que era homem [...], em tais casos e outros semelhantes não poderá gozar do dito benefício, porque enganosamente fez a obrigação com tenção de defraudar o credor.¹⁹⁸

O texto faz referência à ação enganadora das mulheres que se vestiam de homem para afiançar alguém, pois existia um dispositivo legal que permitia anulação dos negócios realizados quando o afiançador era mulher sob o argumento jurídico da “fraqueza do entender das mulheres”.¹⁹⁹ Assim, o negócio poderia ser desfeito e o vendedor ficava com o prejuízo.

Mas, se as mulheres possuíam “fraqueza” em sua racionalidade, por que a legislação permitia que elas atuassem na esfera econômica? Sobre essa contradição Hespanha (2008) explica que:

O direito participava deste sistema de pré-compreensões profundas sobre a identidade e a natureza dos sexos e recebia dele as suas intuições fundamentais. No entanto, como saber prático de um mundo social em que as mulheres eram mais do que seres passivos e menorizados, o direito – que, de resto, partia dos dados da cultura romana sobre o género, muito mais igualitária do que a cultura judaica –, diferenciara-se como sistema produtor de imagens sobre o feminino. Descolara dos pontos de vista extremos sobre a incapacidade das mulheres, frequentes em vários lugares das Escrituras e da Patrística, e desenvolvera algumas valorações próprias, que permitiam a integração de situações reais, como as da mulher donas de bens, da mulher feudatária, da mulher rainha. (HESPANHA, 2008, p. 66).

Por mais que as mulheres fossem pensadas a partir da interpretação dada pela igreja católica, de uma mulher cuja função era servir o marido e os filhos no âmbito da casa, o cotidiano demonstrava a necessidade de regulamentar suas

197ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXXXVIII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

198ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

199ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXI. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

atividades econômicas, principalmente quando o parente masculino não cumpria com a sua função de provedor, como determinava a religião cristã.

À época da elaboração do Código Filipino, José Gentil da Silva (1982) descreveu várias atividades econômicas em Portugal desenvolvidas pelas mulheres:

Nos meados do século XVI, mais de 9.000 mulheres da capital do reino eram descritas como trabalhadeiras; as numerosas alfaiatas (1.606) e lavrandeiras (1.173) [...] regateiras de porta (900) e da Ribeira (660), as padeiras (782), as peixeiras (400) e outras mais, asseguram o abastecimento quotidiano. Dois séculos mais tarde, essas são ainda atividades femininas nos mercados e pelas ruas. [...] Uma couveira que trabalhou durante 40 anos, paga à cidade 750 réis de pensão anual, aluguer do lugar onde trabalha. (SILVA, 1982, p. 153).

E sobre as mulheres no campo, o autor continua:

[...] Ver mulheres trabalhar é habitual. No campo, cavam, aram e fazem todo o trabalho da lavoura como os homens [...] Entretanto, apesar da precariedade das condições de trabalho dessas mulheres, o fisco leva-lhes grande quantidade de dinheiro e se viam obrigadas desamparar os ofícios ou mudarem de terra. [...] Mulheres dirigem ou criam estabelecimentos, homens vivem do trabalho da esposa. (SILVA, 1982, p. 156-157).

Quando se compara os dados econômicos com o discurso da “fraqueza do entender” da mulher, verifica-se o abismo que os separa. Os discursos produzidos sobre as mulheres não condiziam com as práticas econômicas exercidas pelas mesmas. Foucault (1996) chamou a atenção para a forma como os discursos devem ser analisados, ou melhor, como não devem ser analisados:

Não transformar o discurso em um jogo de significações prévias; não imaginar que o mundo nos apresenta uma face legível que teríamos de decifrar apenas; ele não é cúmplice de nosso conhecimento; não há providência pré-discursiva que o disponha a nosso favor. Deve-se conceber o discurso como uma violência que fazemos às coisas, como uma prática que lhe impomos em todo o caso; (FOUCAULT, 1996, p. 53).

E escreve ainda que o discurso não é simplesmente um tradutor das lutas ou dos sistemas de dominação, mas aquilo por que, pelo que se luta (FOUCAULT, 1996). Assim, o objetivo dos discursos sobre as mulheres não era descrevê-las, mas forjá-las. Por isso, no cotidiano observava-se mulheres agindo no espaço econômico, a legislação portuguesa sabedora dessas atividades e preocupada com o enriquecimento do reino, legislava para os homens e para as mulheres, “Porque a Nós pertence prover, que ninguém use mal do que tem”.²⁰⁰ Posto que o reino

200ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título CVII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

dependia do bom uso desses bens para o aumento das receitas reais e para manutenção da ordem.

Com relação às terras doadas na América portuguesa, o maior interesse da administração lusa era torná-las produtivas para o reino, devendo ser repartida entre o maior número de pessoas, mas observou-se que grande parte da população não obteve nenhuma sesmaria, embora o único critério fosse ser cristão. Entretanto, verificou-se que uma mesma família teve acesso a mais de uma sesmaria, só na ribeira do Acaraú, identificou-se os seguintes graus de parentesco:

Sobrinho, na Carta de 1721: “Registro de uma data do Capitão. Domingos da Costa de araujo e seu sobrinho francisco Peixoto de Araujo [...] da Ibiapaba.”²⁰¹

Irmãos, na Carta de 1706: “Registro de petição data e de Sesmaria do Capitam Miguel machado freire e seus irmãos [...] da banda da Serra ybiapaba.”²⁰²

Genro, na Carta 1751: “Joze Roiz Leitam morador na freguesia do Acaracû [...] a qual lhe deu em dote seu Sogro o defunto capitão Jozê Machado.”²⁰³

As filhas, na Carta de 1721:

Diz francisco Marques e suas filhas eugenia Marques e Paula marques que eles suplicantes têm seus gados vacuns e cavalaes e mais criações e não tem terras em que os possam criar e juntamente donde plante suas Lavouras para o sustento de sua família e porque no mundahû buscando o aracati aSú se acha um lugar chamado do masape [...] pois tudo é aumento das rendas reais.²⁰⁴

As netas, na Carta de 1720:

Diz o capitão mor Bento coelho demorais e sua neta Maria da Sumpção moradores nesta capitania do Siara grande que eles suplicantes têm gados vacuns e cavalaes e não tem terras bastante donde os possam acomodar e tem descoberto entre aSerra da vtubutama [...] e que tudo redunda em aumento das rendas Riais.²⁰⁵

201 Data de sesmaria. Vol. 6, p. 195. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

202 Data de sesmaria. Vol. 3, p. 93. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

203 Data de sesmaria. Vol. 7, p. 111. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

204 Data de sesmaria. Vol. 6, p. 188-189. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

205 Data de sesmaria. Vol. 6, p. 187. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

As casadas, na Carta de 1738:

Diz Anna Gonçalves Vieira que ela tem quantidade de gado vacum e cavalari e mais criações e tem pouca Terra para os acomodar e por que no Riacho do Macaco tem o seu Sítio de Santo Antonio para logradouro um Riacho que chamão do Batoque, em que tem já feito currais e casas; [...] pegando da testada de seu marido o Tenente. João Ferreira Xaves.²⁰⁶

E as viúvas, que faziam referência ao marido morto, como a já citada dona Maria de Mendonça.

Por vezes o parentesco só foi identificado por meio de outras fontes: “Dizem Antonio Marques e Pelonia da Costa e Matheus Marques da Costa, moradores nesta capitania, que eles têm seus gados assim vacuns, como cavalares, [...]”.²⁰⁷ Não foi citado nenhum parentesco, mas Pelônia era esposa de Antônio e mãe de Matheus. E houve ainda as que não foi possível obter nenhuma identificação.

4.3.1 As senhoras de terras administrando bens em face da lei

Solicitar e administrar sesmarias, envolviam muitos papéis: a Carta de sesmaria, documentos de venda, documentos de doação, testamentos, certidões de casamento, de batismo, reconhecimento de filhos, para o inventário, todos com assinaturas e testemunhas, sendo necessário deslocar-se até a vila mais próxima para efetivar essas ações, ter consigo testemunhas, preferencialmente que soubessem assinar e que fossem bem reconhecidas socialmente, além do conhecimento sobre a legislação.

Na ribeira Jaguaribe, Theresa Engracia de Jesus, mesmo sendo filha de um juiz ordinário, disse ter pago dívidas de seu falecido marido por ignorância das leis, pois foram feitas ainda solteiro e portanto não teria a obrigação de respondê-las.

que atendendo a rusticidade, e ignorância da suplicante; a sua viuvez, pobreza e desamparo, em que se acha, a falta de letrados daquela Vila, e a boa fé, em que estava pagando aquelas dívidas, que o Juiz houve por justificadas, e ela não sabia se assim tinha a brado justas e juridicamente;

²⁰⁶ Data de sesmaria. Vol. 14, p. 17. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

²⁰⁷ Data de sesmaria. Vol. 6, p. 10. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

[...] e sua ignorância de Direito, e o miserável estado daquela vila, onde não há um só advogado com que a suplicante se pudesse aconselhar, para tanto [...].²⁰⁸

Sendo que essa falta de homens letrados e de advogados que lhe aconselhassem sobre as leis, referido por dona Thereza se deu já em 1800, demonstrando a dificuldade de se locomover pelo sistema burocrático. Para observar como as mulheres vivenciaram esse espaço burocrático, prescrutar-se-á a trajetória da sesmaria onde foi implantada a vila de Sobral que permaneceu como uma importante cidade do atual estado do Ceará, sendo que, por mais de meio século, foi administrada por mulheres.

Em 1742, Quitéria Marques de Jesus e seu marido doaram parte das suas terras para a Igreja Católica²⁰⁹, embora de forma verbal. A escritura pública só ocorreu em 10 de dezembro de 1756. Demorou mais de uma década para regularizar a doação, mais um indício de como era dificultoso pôr em ordem a documentação dos bens. As terras doadas deram origem a atual a cidade de Sobral:

Saibam quantos este público instrumento de Escritura de Doação [...] nesta Ribeira do Acaracu e Povoação da Caisara [...] o Capitão Antonio Rodrigues de Magalhães e sua mulher Quitéria Marques de Jesus moradores na sua Fazenda do Macaco desta Povoação da Ribeira do Acaracú pessoas que reconheço pelas próprias de que faço menção e de que dou minha fé e por eles foi dito em minha presença, das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta nota assinadas que eles eram senhores e possuidores de um sítio de terras nesta mesma Povoação da Caisara da qual disseram que darão e doação a Nossa Senhora da Conceição Orago desta Freguesia [...].²¹⁰

Entre as Cartas de sesmarias, não consta o nome de Quitéria nem de seu marido. As terras teriam sido compradas ou herdadas. Seguindo a última opção, pesquisou-se na genealogia o nome de seus pais, que seriam Antonio Marques e Pelonia da Costa. De posse dessa informação, buscou-se então seus nomes nas Cartas de sesmarias, sendo encontrados numa Carta de 1717:

Dizem Antonio Marques e Pelonia da Costa e Matheus Marques da Costa, moradores nesta capitania, que eles tem seus gados assim vacuns, como cavalaes, e não tem terras aonde os possam acomodar, e no Rio do Mundahû nas testadas e Ilhargas de Antonio da Costa Peixoto, se acham

208APEC, Inventário de Manoel Correia Vieira, Cartório de Quixeramobim, caixa 08, 1800. Apud: ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822). Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades. 2014. p.104.

209 Cem braças de terra em quadro para a construção do patrimônio da Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Caiçara. In: ARAUJO, F. Sadoc de. **Cronologia sobralense**. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990. p. 188.

210ESCRITURA de doação. Apud: BEZERRA, Antônio. Documentos para a história de Sobral. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1918, p. 137-138.

duas leguas de terras que estão devolutas.²¹¹

Contudo, esta sesmaria estava localizada no rio Mundaú, distante das terras referentes à vila de Sobral, ou seja, não se tratava das terras em questão. Assim a interrogação permanecia. Se seus pais não haviam pedido sesmaria nessa localidade, as teriam obtido por compra ou herança. Se foi por herança, pesquisou-se então os avôs de Quitéria, o seu avô materno Antonio da Costa Peixoto, cujo nome foi encontrado em quatro Cartas de sesmarias, dentre elas a de 1702:²¹²

Senhor Antonio da Costa Ribeiro, digo Peixoto e Leonardo ribeiro de Sá, que o Capitão-mor Francisco Gil Ribeiro, lhes concedeu por data de sesmaria três léguas de terras de comprido e meia de largo para cada banda do Rio Joicoracú, como consta da data que apresentam e porque e querem confirmar, para que seja servido mandar passar carta de confirmação das ditas terras.²¹³

Em resumo, primeiramente essa sesmaria foi doada a Antonio da Costa Peixoto (avô materno de Quitéria).²¹⁴ Este era morador do Siupé. A mesma sesmaria foi dada em herança a sua filha Pelonia da Costa, também moradora do Siupé, que por sua vez doou a sua filha Quitéria Marques de Jesus. Quitéria doa uma parte para a igreja e, em 1759, deixa a sesmaria de herança para sua filha mais nova Bárbara Maria de Jesus que, posteriormente, arrendou a Luis Soares Ferraz Porto pela quantia de oito mil e quinhentos réis por ano. Em 1766, Bárbara casou-se e, em 1768, vendeu as terras a seu sogro José Mendes Machado.²¹⁵

Todos eram moradores do Siupé²¹⁶, até que após casar-se com o capitão Antônio Rodrigues Magalhães, Quitéria passou a fixar residência nessa sesmaria, na fazenda que denominaram de Caiçara. De acordo com Alberto Amaral (1931), Sobral assim como muitas outras cidades tiveram sua origem:

[...] na existência de uma capela em fazendas de criar, de rico proprietário, para onde em determinados dias do ano, se reuniam, em grandes massas, as famílias das serras ou dos sertões adjacentes, mesmo de partes mais remotas para assistirem á festividade do Padroeiro, celebrarem seus

211 Data de sesmaria. Vol. 6, p. 10-11. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

212 Esse documento se refere a uma Carta de confirmação de sesmaria no rio Acaraú, a Carta de solicitação não foi encontrada.

213 Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 20 ago. 2021.

214 Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>. Acesso em: 20 ago. 2021.

215 ARAUJO, F. Sadoc de. Cronologia sobralense. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990. p. 191-192.

216 Atual município de São Gonçalo do Amarante, distante cerca de 200 km de Sobral.

casamentos, confessarem ou batizarem os filhos. [...] Esta foi sem dúvida a origem da cidade de Sobral que colocada no ponto de intersecção das estradas que das praias e das serras situadas a leste [...] encontrando nelas os elementos de prosperidade que a fizeram sobrepujar as povoações mais antigas [...].²¹⁷

O autor chama atenção para a existência de outras fazendas mais antigas, mas a fazenda de Quitéria se destacava por ser um ponto de encontro religioso e econômico, sendo mais indicada para o estabelecimento da vila.

Assim como Quitéria, a cabocla Cosma Ribeira Franco, não solicitou sesmaria. E com seu marido Sebastião de Sá também doou terras para a Igreja Católica, as quais foram obtidas por meio de compra. Nota-se então, que as mulheres da ribeira do Acaraú ao realizarem ações com suas terras ao lado de seus maridos participavam dos espaços públicos onde eram efetivadas as escrituras de compra, venda e doações, geralmente realizadas na câmara da vila mais próxima.

O Código Filipino estabelecia que para vender ou doar era necessário a assinatura da esposa e do marido, requisito que pode ser verificado na continuação da escritura de doação de Quitéria e seu marido:

Eu Tabelião como pessoa pública estipulante e aceitante que a estipulei e aceitei em nome do ausente a quem o favor d'esta tocar possa, e mandaram fazer este instrumento nesta nota que aceitaram, e assinaram, e **pela Doadora ser mulher, e não saber ler, nem escrever** assinou a seu rogo o Tenente João Marqez da Costa sendo a tudo testemunhas presentes [...]²¹⁸ (grifo nosso).

O fato de Quitéria não saber ler nem escrever não a impediu de formalizar a documentação, pois no período colonial não saber assinar o nome era corrente entre mulheres e homens. Situação existente não só na América portuguesa como também em Portugal. Luiz Carlos Villalta (1997) observou que, entre 1580 a 1640, na cidade do Porto, 24% dos homens e 83,6% das mulheres, entre mercadores, proprietários e outros abastados, não assinavam seus nomes; e que homens e mulheres, respectivamente, assinantes foram:

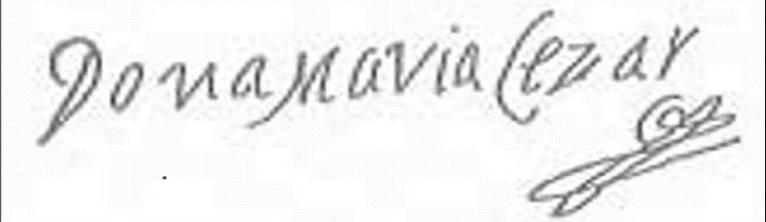
72,8% e 16,5% dos depoentes da Inquisição de Lisboa, no Seiscentos. No entanto, os índices de assinaturas obtidos em fontes mais representativas do conjunto da população reinol, em Aguiar de Souza, no Porto, entre 1750 e 1820, mostram que o analfabetismo imperava, girando em torno de 60% - e isso sugere que, na Colônia, essa cifra deveria ser muito superior e a alfabetização, um apanágio de poucos. (VILLALTA, 1997, p. 356-357).

217LEVANTAMENTO do Pelourinho. AMARAL, Alberto. Para a História de Sobral. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1931, p. 128-129.

218ESCRITURA de doação. Apud: BEZERRA, Antônio. Documentos para a história de Sobral. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1918, p. 138.

Para a vila de Mariana, Mina Gerais, dos 163 inventários examinados por Villalta (1997), 5 foram realizados por indivíduos de cor, sendo que 3 assinaram o nome. Esses dados permitem concluir que nem todos os homens brancos de posses sabiam assinar seus nomes, e apesar do número diminuto existiam indivíduos de cor e mulheres que sabiam assinar. Uma dessas assinantes foi dona Maria Cesar, que solicitou duas sesmarias no Siará Grande uma em 1681 e a outra em 1682²¹⁹, detentora também de um sinal público (espécie de firma reconhecida) ao lado de sua assinatura:

Figura 5 – Assinatura de Maria Cesar



Fonte: MELO, José Antônio Gonsalves de. João Fernandes Vieira: Mestre-de-Campo do Terço de Infantaria de Pernambuco. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses; Centro de Estudos de História do Atlântico. 2000, p. 344.

O fato de as mulheres saberem assinar ou não seus nomes não significava que estavam alheadas do mundo letrado:

A despeito de não ser a educação letrada uma regra para os grupos femininos na América portuguesa, é inegável que as mulheres fizeram uso desse conhecimento. Mesmo quando mediadas pela figura masculina, transcenderam os limites a elas traçados pela moral e religião. Atuaram como administradoras de bens e pessoas como nos mostram os documentos consultados, extrapolam o espaço da casa [...]. (VARTULI, 2011, p. 158)

As atividades econômicas faziam parte desse mundo letrado, pois em cada ação sobre essas terras, havia uma documentação a ser organizada: a solicitação da sesmaria, a confirmação da sesmaria, inventários, escrituras de doação, venda, tudo prescrito pela legislação do reino. Assim, as mulheres e os homens que possuísem bens precisavam estar a par dessa documentação, como foi feito por Quitéria que, mesmo não sabendo ler e escrever, nomeou a seu irmão, o tenente João Marques da Costa, para assinar em seu lugar. Desse modo,

²¹⁹DOCUMENTOS diversos – Cartas e Registros de Sesmarias. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1893, p. 132-134.

“percebemos a realização de diferentes tarefas pelas mulheres como se alfabetizadas fossem [...]” (VARTULI, 2011, p. 155).

A administração portuguesa zelava pela lisura dos procedimentos jurídicos, independentemente de quem os realizasse, como se verifica no Título LXII, do Livro IV sobre as doações:

Todas as doações, assim de bens moveis como de raiz, como de uns e outros [...], mandando tirar inquirição, em que primeiro será perguntado o que fez a doação, **se a fez por induzimento, arte, engano, medo, prisão ou outro algum conluio**, e se é contente, que a doação, por ele feita, seja por nós confirmada e aprovada. E bem assim **devem ser perguntados alguns seus vizinhos, que tenham razão de saber como a doação foi feita**. A qual inquirição vista por nós, ou pelos ditos Desembargadores, se por ela se mostrar, que foi bem, e como devia, e que aquele, que a fez, é contente, que seja por nós confirmada, ser-lhe-a dada nossa Carta de confirmação, e de outra maneira.²²⁰ (grifo nosso)

Se o trato com os bens não fosse eficiente, estes poderiam ser dissipados, causando dano não só ao indivíduo como ao reino. A fazenda Caiçara equivalia a 13% de todos os bens de Quitéria e abrigava 461 criações que pertenciam a seu marido Antonio Rodrigues Magalhães.

Seu marido possuía muitas terras, nenhuma por Carta de sesmaria, todas foram compradas. Ele morreu de uma queda de cavalo em 1757, aos 55 anos de idade, dividindo seus bens em testamento. Quitéria faleceu dois anos depois, aos 50 anos de idade. Todos os bens de Quitéria foram avaliados em 2.295\$251, incluindo a fazenda Caiçara avaliada em 300\$00, a qual foi destinada à filha caçula Bárbara Maria de Jesus, que ficara sem herança no inventário de seu pai Antonio, indicativo de que houve um acordo prévio sobre como os bens seriam divididos. Portanto, as mulheres deveriam estar cientes dos negócios, caso o marido viesse a falecer.

Quitéria Marques de Jesus, apesar de não ter obtido sesmaria do rei, pertencia a uma família de sesmeiros – seu avô, seu pai, sua mãe, seu irmão –, sendo beneficiada pela legislação portuguesa em todas as fases de sua vida. Enquanto filha, teve direito a herança, pois em Portugal a esposa e todos os filhos tinham direito a herança e não apenas o primogênito homem, como ocorria em outros reinos europeus. Quitéria também se utilizou da lei enquanto casada, pois seu marido não poderia doar ou vender terras sem o seu consentimento comprovado em registro. E, como viúva administrou bem a sua parte da herança e a

220 ORDENAÇÕES FILIPINAS. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Livro IV, Título LXII. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 15 mar. 2021.

de seus filhos menores. Com sua morte, doou suas terras a sua filha menor.

E, apesar de o reino luso não ministrar às mulheres o ensino das primeiras letras, Quitéria, por intermédio de procuradores, conseguiu acessar os espaços jurídicos necessários para oficializar suas atividades econômicas, possibilitando que as mulheres tivessem condições legais para administrar bens.

4.3.2 As senhoras de terras divergindo das leis

As mulheres e homens que solicitaram sesmarias na capitania do Siará Grande, em sua grande maioria, afirmavam que já possuíam gados, ou seja, eram pessoas de posses, como observou Regina Célia Gonçalves (2007):

Portanto, o pretendente à sesmaria deveria provar ser homem de posses, [...] Não se tratava simplesmente de produzir alimentos para o atendimento das necessidades daqueles que viviam na colônia, mas, sim, de gerar produtos rentáveis no circuito da comercialização externa a ela. [...] A possibilidade de mobilização de recursos para a guerra e para a organização da produção era competência que o candidato à condição de sesmeiro deveria apresentar. Ser possuidor de cabedais constituía-se em condição *sine que non* para tanto. (2007, p. 163).

Contudo, nem todos os que tinham posses ou patentes militares solicitaram sesmarias. O marido de Quitéria, era comissário geral e muito rico, mas não obteve nenhuma sesmaria. Ricarte da Silva (2016) verificou um outro fator que favoreceria a obtenção de benefícios régios, a constituição de vínculos com a administração régia. O marido da cabocla Cosma Ribeira Franco, que sendo mameluco, conseguiu sesmarias e patente, devido as relações políticas de seu pai.

Desse modo, mesmo a lei exigindo somente que o sujeito fosse cristão, na prática observou-se que as sesmarias foram concedidas a pessoas de posses, com patentes militares e/ou que mantinham vínculos com a administração régia, o que acabava por excluir a maior parte da população da capitania do Siará Grande, como constatou Pinheiro (2008) ao comparar o quantitativo populacional da capitania em 1813: 17.208 eram escravos, 131.537 eram livres, enquanto o número de sesmeiras e sesmeiros era cerca de 1.565. Com base nesses dados, o autor distinguiu três grupos sociais:

[...] os fazendeiros, criadores de gados, que detinham praticamente o monopólio da terra, um meio de produção essencial em uma economia agropecuária, mas também como instrumento importante na construção das relações de poder. A condição de proprietários, criador de gado, escravista,

definia a identidade social do setor dominante. Esta identidade social pode ser constatada ao longo da história da capitania. Na outra ponta estavam uma parcela quase equivalente composta de escravos, [...]. O terceiro grupo social, composto pelos despossuídos. [...] É possível identificar, nesse período, elementos como ser pobre livre, não ter acesso à terra como proprietário. (PINHEIRO, 2008. p. 21-22).

Portanto, a maior parte da população dependia das senhoras e senhores de terras para trabalhar, arrendar ou comprar suas terras, sendo que:

Essa dependência se acentuava devido às condições precárias em que viviam esses trabalhadores e, também devido à ausência do poder público, fazendo com que estes estreitassem os laços de dependência em relação aos grandes proprietários de terras ao prestar socorro nos momentos de dificuldades, como nas doenças, secas, em que a presença do poder público era quase nula, sobretudo a “proteção” frente às perseguições policiais em momentos de recrutamento militar ou diante dos crimes perpetrados por esses trabalhadores. (PINHEIRO, 2008, p. 144).

A grande extensão de terras com bons recursos naturais em posse de alguns indivíduos e seus familiares era um fato preocupante até para a Coroa lusa, como pode ser observado na solicitação de Maria Cesar, ainda no século XVII:

Diz Maria Cesar mulher que foi de João Fernandes Vieira que seu defunto marido passa e quatorze anos mandou descobrir umas terras no sertão [...], que tem as ditas terras de cumprido trinta léguas, pouco mais, ou menos, e vinte e cinco de largo, e ficou senhoreando esta dita terra por ser o descobridor dela, e a povoou com gados e escravos, cavalgadura e homens que tudo administram [...].²²¹

Maria Cesar solicitava 30 léguas por 25, mas não foi atendida:

A mim me parece que ainda que é grande o cabedal da suplicante e os merecimentos de seu marido, se não deve conceder a uma pessoa só tanta quantidade de terra, sem ordem especial de sua Alteza, porque as Capitánias que foi servido conceder neste Estado aos Donatários se estendem aos mais a cinquenta léguas por costa, e por esta razão será razoável conceder-lhe quinze léguas de largo, e quinze de comprimento confrontadas na forma da sua petição: a saber pela costa da praia do marco que divide a Capitania do Siará do Rio Grande [...].²²²

Das 30 léguas solicitadas por Maria Cesar, a administração lusa concedeu apenas 15 léguas em reconhecimento as posses e aos merecimentos de seu marido falecido. Para coibir a doação de grandes extensões de terras a uma única pessoa, a Coroa portuguesa no início do século XVIII estabeleceu um limite de

221DOCUMENTOS diversos – Cartas e Registros de Sesmarias. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1893, p. 132 e 134.

222DOCUMENTOS diversos – Cartas e Registros de Sesmarias. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1893,p. 132 e 134.

três léguas por uma²²³, extensão bem inferior à obtida por Maria César em 1682. Contudo, os indivíduos buscaram maneiras para ultrapassar esse limite, uma das estratégias utilizadas foi solicitar mais de uma sesmaria.

O próprio desembargador Cristóvão Soares Reimão, quando veio da Paraíba, entre 1702 e 1710, para fiscalizar as sesmarias da capitania do Siará Grande, ao identificar terras além dos limites estabelecidos, orientou a alguns sesmeiros e sesmeiras, como Teodosia da Rocha, na ribeira do Jaguaribe,²²⁴ a solicitarem uma segunda sesmaria com a légua excedente da primeira.

É importante destacar o exame de como a legislação que regulamentava o acesso à terra foi se adequando para atender as demandas dos proprietários locais. Esse foi um dos aspectos axiais na conformação da formação social cearense e é elucidativo o papel do Estado para a constituição do espaço colonial cearense. (PINHEIRO, 2008, p. 55).

Ainda de acordo com Pinheiro (2008), na capitania do Siará Grande, 25,68% dos solicitantes conseguiram obter mais de uma sesmaria, o que representava cerca de 50% das terras doadas.

No período da efetiva ocupação da capitania, “o desrespeito ou a aplicação especial das leis era algo que estava em perfeita sintonia com a lógica do antigo sistema colonial português” (PINHEIRO, 2008, p. 68), uma vez que o objetivo da Coroa portuguesa era tornar o Siará Grande um espaço produtivo, ainda que isso significasse fechar os olhos para algumas infrações cometidas pelas sesmeiras e sesmeiros. A legislação por si só não era suficiente, sendo necessário um conjunto de agentes com condições e vontade de executá-la e de sujeitos predispostos a atendê-la. Ou seja, a “lei é uma relação social, e a sua existência pura e simples não garantiria sua aplicação” (PINHEIRO, 2008, p. 53).

As/os solicitantes mesmo afirmando nas Cartas de sesmarias que queriam atender aos interesses do rei, aumentando os bens da Coroa, estes por vezes burlavam a lei, solicitando mais de uma sesmaria, atendendo a seus próprios interesses.

223As primeiras leis que limitavam a extensão das sesmarias foram prescritas a partir de 1685, limitando inicialmente para cinco, quatro, chegando até a meia légua no século XIX. In: PORTO, Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Universitária-UFPE, 1965. Na capitania do Siará Grande se limitavam a três léguas durante o século XVIII.

224Data de sesmaria. Vol. 5, p. 46. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Quadro 6 – Quantidade de sesmarias por gênero na capitania do Siará Grande

Sesmeiras	Sesmarias	Sesmeiros	Sesmarias
Maria da Costa	04	Lourenço Alves Feitosa	22
Ana Goncalves Vieira	03	José Bernardo Uchoa	14
Maria Pereira da Silva	03	João de Barros Braga	11
Ponciana de Sousa Barbalho (Dona)	03	João da Mota Pereira	11
Teresa Fragoso das Chagas	03	João da Fonseca Ferreira	10
Vitoria Rodrigues da Camara (Dona)	03	João Ferreira Chaves	09

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir dos dados de POMPEU SOBRINHO, Thomas. **Sesmarias cearenses: distribuição geográfica.** Fortaleza: Superintendência do Desenvolvimento do Ceará, 1979, p. 207.

Quatro, esse foi o maior número de sesmarias obtido por uma única mulher em toda capitania do Siará Grande, num espaço de mais de um século, enquanto que 22 foram obtidas por um único homem. Essa diferença, numa análise rápida, pode levar à questão da desigualdade entre homens e mulheres. No entanto, quando se faz a comparação, dentro do mesmo grupo de gênero, percebem-se desigualdades entre os homens. Entre Lourenço Alves Feitosa, e o segundo lugar, José Bernardo Uchoa, a diferença de sesmarias obtidas chega quase ao dobro.

Quais as razões para que Lourenço Alves Feitosa alcançasse tantas sesmarias, pois, assim como os demais, detinha posses e patentes militares? Possivelmente, estaria relacionado às relações que possuiria com os administradores, como advoga Ricarte da Silva (2016). Ao listar as sesmarias de Lourenço Alves Feitosa e os Capitães-mores que as concederam, têm-se:

Quadro 7 – Capitães-mores que doaram sesmarias a Lourenço Alves Feitosa

Ano das doações	Capitão-mor	Total
1707	Gabriel da Silva Lago	duas
1710		
1719	Salvador Alves da Silva	treze
1719		
1720		
1720		
1720		
1720		
1720		

1720		
1720		
1720		
1720		
1721		
1721		
1721		
1721		
1721		
1722		
1723	Manuel Francês	sete
1723		
1724		
1724		

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados da S.I.L.B.

Foi no governo do capitão-mor Salvador Alves da Silva que Lourenço Alves Feitosa obteve o maior número de sesmarias. E, logo no primeiro ano desse governo, também lhe concedeu a patente de Comissário Geral e outras patentes a seu irmão Francisco Alves Feitosa e seu parente Francisco Ferreira Pedrosa.

De acordo com Gomes de Freitas (1964),²²⁵ foi por meio do casamento que essa relação de solidariedade com o capitão-mor se consolidou, pois Antonia de Oliveira Leite, esposa de Lourenço Alves Feitosa, era irmã do “propáraco” do Recife, José Ferreira Gondim, “amigo íntimo” de Salvador Alves da Silva (MACEDO, 1965). A extensão dessa rede de sociabilidade ia de Recife ao interior da capitania do Siará Grande, como foi possível denotar na procuração de venda de uma fazenda pertencente a Antônia de Oliveira Leite que contava com os seguintes procuradores:

[...] no Recife a seu marido o Comissário Lourenço Alves Feitosa, e a seu irmão o propáraco do Recife José Ferreira Gondim, e a seu pai o Sargento-Mor Domingos Vaz Gondim, ao Capitão Antônio Velho Gondim, e ao padre Domingos Velho Gondim; no Ceará ao Reverendo Vigário Dr. João da Mota Serra; no Icó ao Reverendo Vigário cura da matriz de N. Senhora da Expectação da dita freguesia do Icó, o padre Domingos Dias da Silveira, ao Capitão José de Araújo Chaves, ao Alferes Francisco Alves Feitosa e a Pedro Alves Feitosa; na vila de Penedo do rio de S. Francisco aos capitães Manuel Ferreira Ferro e João Ferreira Ferro; sendo todas pessoas ligadas por laços de consangüinidade ou de afinidade. (MACEDO, 1965, p. 54-55).

225FREITAS, Gomes de. Em Campo Raso as tropas dos Inhamuns. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1964, p. 105. Há omissão de fontes, tornando dúbia a veracidade do texto.

Antonia de Oliveira Leite, durante o governo de Salvador Alves da Silva, também obteve uma sesmaria²²⁶ na ribeira do Jaguaribe, ampliando ainda mais a quantidade de sesmarias de sua família, pois como concluiu Pinheiro (2008):

Ao serem analisadas as regras sobre a doação de terra, o principal meio de produção, que era gratuita, constata-se que a principal exigência era a possibilidade de torná-la produtiva. No entanto, como foi examinado, houve uma concentração da propriedade fundiária na capitania e o que possibilitou esse processo foram as relações de poder, principalmente as relações familiares, de alianças através dos casamentos, que foram sendo construídos no espaço colonial. (2008, p. 351).

Os casamentos proporcionavam não só a aliança entre a família dos noivos, mas a acessibilidade a toda a rede de sociabilidade nas quais já estavam inseridos antes do matrimônio como analisou Luciana Meire Gomes Reges (2014):

O casamento era um mecanismo que viabilizava a circularidade de bens e favores/favorecimentos em um núcleo familiar. Os matrimônios constituem teias de natureza socioeconômica e de sociabilidade, e possuem uma lógica estratégica na qual as famílias buscam manter o patrimônio, como também formar ou aumentar os mesmos.

A prática matrimonial reorganizava as famílias, criava laços através das relações de parentescos, permeando a família por meio da dimensão dos bens, posses de terras e animais, e pela dimensão consanguínea, pelas quais se costuravam as redes de filiação. (REGES, 2014, p. 119)

Edna Maria Matos Antonio (2012) constatou na capitania do Sergipe a importância da manutenção de vínculos com a administração lusa na obtenção de sesmarias.

Disso decorre a constatação que a apropriação de áreas mais extensas foi permitida aos indivíduos que compartilhavam de relações privilegiadas com a incipiente burocracia colonial e dela tiraram proveito para auxiliá-los na formação de um patrimônio econômico na colônia. [...]

Nessa situação, observa-se o relevo adquirido pela dimensão política das relações sociais. Para a construção de vínculos políticos entre os vassalos do Império e o soberano e entre eles próprios, funcionava um mecanismo que envolvia pactos, acordo, dependência, submissão e respeito. Nele, eram trocados benefícios materiais e simbólicos por submissão política. (2012, p. 57)

Assim as/os solicitantes com a obtenção da sesmaria passavam a apoiar os agentes régios em suas localidades. Muito embora, as relações sociais das sesmeiras e sesmeiras não se limitassem a uma única ribeira, pois além de solicitarem mais de uma sesmaria, as requeriam em ribeiras diferentes, como pode

²²⁶Data de sesmaria. Vol. 6, p. 170-171. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

ser observado na tabela seguir:

Tabela 2 – Mulheres que solicitaram mais de uma sesmaria no Siará Grande

Sesmeiras da capitania do Siará Grande	Ribeira do Acaraú	Ribeira do Ceará	Ribeira do Jaguaribe	Nº de Sesmarias
1 Maria da Costa	01	03	-	04
2 Ana Goncalves Vieira	03	-	-	03
3 Maria Pereira da Silva	01	-	02	03
4 Ponciana de Sousa Barbalho (Dona)	-	03	-	03
5 Teresa Fragoso das Chagas	-	-	03	03
6 Vitoria Rodrigues da Camara (Dona)	03	-	-	03
7 Catarina Ribeira de Moraes (Dona)	02	-	-	02
8 Floriana de Moraes	02	-	-	02
9 Maria Cesar (Dona)	-	01	01	02
10 Maria da Conceicao (Dona)	-	-	02	02
11 Maria da Silveira (Dona)	-	-	02	02
12 Maria de Araujo	02	-	-	02
13 Maria de Lemos	01	01	-	02
14 Maria de Mendonça	02	-	-	02
15 Maria de Sá	02	-	-	02
16 Maria Ferreira	-	-	02	02
17 Mariana da Silva Lago (Dona)	01	-	01	02
18 Mariana Pinhoa de Brito	-	01	01	02
19 Pelonia da Costa	02	-	-	02
20 Rosa Maria (CE 1)	01	01	-	02
21 Sebastiana da Fonseca (Dona)	01	-	01	02
22 Teodosia da Rocha	-	-	02	02
23 Violante da Fonseca (Dona)	01	-	01	02
24 Vitoria da Encarnacao (Dona)	-	-	02	02
Total	25	10	20	55

Fonte: Elaborada pela autora a partir da Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.).

Vinte e quatro mulheres em toda a capitania do Siará Grande obtiveram mais de uma sesmaria,²²⁷ sendo as terras da ribeira do Acaraú a mais solicitada. Nove dessas sesmeiras requisitaram terras em ribeiras diferentes, como Maria da Costa que obteve três na ribeira do Ceará e uma na ribeira do Acaraú:

Dizem Maria DaCosta eo Padre PheLipe pais barreto moradores nesta Capitania doSiara grande que eles suplicantes possuem nela seus gados assim vacuns como cavalares sem terem terras em que os possam acomodar [...] gabriel DaSilva DoLago Capitão-mor da Capitania [...].²²⁸

gabriel da silva DoLago Capitão mor da Capitania doCeara grande [...] Diz thereza dacosta digo Maria da Costa e o padre Phelipe pais Barreto moradores nesta capitania doCeara gande e na de pernanbuco que eles tem seus gados assim vacuns como cavalares sem terem Terras em que os possam acomodar e criar [...].²²⁹

Dizem Francisco da costa Sebastião da costa Maria da costa Francisco da costa Arahujo o capitão Pedro Roiz. De Arahujo e Francisco Peixoto, que eles tem seus gados vacuns, e cavalares, e não tem terras em que os possam acomodar; [...] Manoel da Fonseca Jayme.²³⁰

Manoel Françaes, Capitão-mor da Capitania do Ciara grande, [...] Diz o Padre Phelipe Pais Barretto e Maria da Costa, que eles alcançaram umas datas de terras [...] para nelas plantarem suas plantas, e lavouras [...].²³¹

Maria da Costa das quatro sesmarias que obteve, três foram com o padre Filipe Paes Barreto, no entanto não foi localizada nenhuma informação sobre a relação entre os dois para terem realizado tantos pedidos em conjunto.

O que se pode afirmar é que o padre Filipe Paes Barreto obteve mais sesmarias do que Maria da Costa, duas delas conseguiu individualmente, e outra foi com Jose da Silva Lago, possível parente do capitão-mor Gabriel da Silva Lago. O nome o padre não foi identificado em nenhum dos documentos consultados, o que causou incômodo, pois sendo um padre e sesmeiro porque não há nada mais sobre ele? Sobre Maria da Costa sabe-se que além das sesmarias obtidas houve outras tentativas para a conseguir mais terras mas, foram malogradas.

227Nem todas as sesmarias foram ocupadas, podendo ser doadas a outras pessoas ou vendidas.

228Data de sesmaria. Vol. 4, p. 16-17. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

229Data de sesmaria. Vol. 5, p. 146-147. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

230Data de sesmaria. Vol. 10, p. 110-111. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

231Data de sesmaria. Vol. 11, p. 208. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Quadro 8 – Sesmarias do padre Filipe Paes Barreto e Maria da Costa

Filipe Paes Barreto sem Maria da Costa	Filipe Paes Barreto com Maria da Costa	Maria da Costa sem Filipe Paes Barreto
11/09/1706 Pedro de Mendonca de Morais Jose da Silva Lago Filipe Paes Barreto (devoluta)	14/01/1707 Maria da Costa Filipe Paes Barreto	08/10/1717 Francisco da Costa Sebastiao da Costa Maria da Costa Francisco de Mendonca Joao Pinto Joana Neta Custodio da Costa de Araujo Francisco Peixoto Jose de Paiva
17/11/1706 Individual	01/03/1708 Maria da Costa Filipe Paes Barreto	
23/02/1708 Individual	12/03/1725 Maria da Costa Filipe Paes Barreto	

Fonte: Elaborada pela autora a partir da Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.).

Na Carta de sesmaria de 1735, o tenente-coronel Jose Bernardo Uchoa, Luis Gomes da Guarda e Manuel da Guarda Monteiro mencionam uma outra sesmaria de Maria da Costa e do padre Filipe Paes Barreto além das três citadas:

Diz o tenente. Coronel, Joseph Bernardo Uchoa, Manoel da Goarda Monteiro, e Luiz Gomes da Goarda, que eles têm seus gados vacuns e cavalaes, e não tem terras bastantes em que os criar e o Lugar que chamam agoa das velhas entre o Aracaty merim e Acaracu há terras que pegam nas testadas, do Padre Phelippe Pais Barretto [...] Achado em o Livro de Registros de datas e sismarias, uma data do Padre Philippe Pais Barreto, Maria da Costa, [...] seis léguas [...] Registrada aos dezessete dias do mês de abril de mil e setecentos anos [...] na parte de Maria da Costa pedem por devoluta [...].²³²

Desse modo, Maria da Costa teria obtido quatro sesmarias com o padre, no entanto, por ela não ter ocupado a sua parte, perdeu para outros solicitantes. Essa foi uma das infrações cometidas por Maria da Costa, a outra foi ocupar 1 légua a mais de terras além do limite de 3 léguas por 1, como verificou o desembargador vindo da Paraíba para fiscalizar as sesmarias, Cristovão Soares Reimão.

²³²Data de sesmaria. Vol. 13, p. 13-14. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Uma outra infração foi cometida com o seu marido Gabriel Barbosa Mendes que, em 1704, fora vereador da câmara da vila de S. José de Ribamar, na capitania do Siará Grande²³³, pois no ano de 1708 solicitou uma sesmaria que ele e sua esposa já haviam vendido para Cristóvão Soares de Carvalho que, por sua vez, doara para o convento da reforma de Goiana Grande. O convento, para oficializar essa doação, solicitou-a em Carta de sesmaria:

Diz Frei manoeL desam gonsalo Prior do Convento da reforma de goyana grande para si e em nome dos mais religiosos do dito Convento que eles houve por título de doação do Capitão Xpovão Soares de Carvalho fora religioso do dito convento uma légua de terra de comprido [...] por haver por título de compra de gabrielL barboza mendes e sua mulher maria daCosta [...].²³⁴

No mesmo dia que o convento regularizou a sesmaria, Gabriel Barbosa Mendes solicitou a mesma sesmaria que havia vendido com sua mulher Maria da Costa. Para sanar a confusão o convento apresentou o documento de compra assinado por Gabriel e sua esposa Maria da Costa. Assim o pedido de Gabriel foi negado e o convento ficou com a légua de terras.

Conclui-se que as mulheres e os homens, para se tornarem grandes senhoras e senhores de terras, tiveram que infringir a legislação, usando de várias estratégias para atender seus próprios interesses, em momentos logrando êxito, em outros sendo penalizados. A própria Coroa lusa tinha ciência de que:

[...] não se podia apenas bater, havia também que soprar, e com frequência. Em colônias, separadas dos centros decisórios do poder – as metrópoles – por meses de navegação marítima e habitadas por grandes contingentes de escravos, o mando estava fadado a ser contemporizador, pois caso vestisse apenas a máscara da dureza, o edifício todo se esboroava, a perda do controle levando à da própria colônia. (MELLO E SOUZA, 2008, p. 31).

Essa maleabilidade da justiça pode ser observado nas constantes alterações sofridas pela legislação sesmarial, principalmente na segunda metade do século XVIII, com o projeto de centralização política empreendida pelo governo luso, como a Ordem régia destinada em específico para capitania do Siará Grande em 13 setembro de 1753: “ao capitão-mor dessa Capitania se ordene suspenda passar Cartas de sesmarias em todo o distrito dela, vistas as informações que há de que

233 ALGUMAS ORIGENS do Ceará – Parte Documental. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1902, p. 148.

234 Data de sesmaria. Vol. 5, p. 126. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

seus antecessores passaram muitas multiplicadas das mesmas terras.”²³⁵ Mas, em outubro do mesmo ano, já estabelecia que se poderia voltar doar desde que não houvessem solicitado alguma anteriormente.

Outra alteração na lei foi o Alvará de 5 de outubro de 1795, o qual prescrevia que a demarcação e a medição da sesmaria passaria a ser obrigatória, e só depois o sesmeiro poderia entrar na posse da terra. Mas, em 1779, também foi revogada. De acordo com Porto (1965), a alteração dessas leis ocorria devido à resistência das senhoras e senhores de terras em obedecê-las.

Na ribeira do Acaraú somaram-se 69 mulheres²³⁶, que em conjunto com outros homens, com homens e mulheres, só com mulheres e individualmente, obtiveram sesmarias, por vezes infringindo a legislação. Quantitativo significativo uma vez que pouco mais de 1% da população da capitania do Siará Grande obteve sesmarias (PINHEIRO, 2008), indicativo de que existiriam condicionantes que impediam o acesso da população as sesmarias. Impedimentos que foram suplantados por homens e mulheres de posses que se utilizaram de suas redes de sociabilidade para se tornarem senhoras e senhores de terras.

235ORDEM Régia suspendendo aos capitães-mores desta Capitania o direito de passar cartas de sesmarias. Apud: BEZERRA, Antonio. Algumas origens do Ceará: defesa ao Desembargador Suares Reimão á vista dos documentos do seu tempo. Ed. fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009, p. 221-222.

236 A pesquisa foi realizada a partir das Cartas de sesmarias que contavam com a participação das mulheres na ribeira do Acaraú. Não sendo possível devido o tempo da pesquisa e a grande quantidade de dados, contabilizar o número de homens que solicitaram sesmarias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de doação de sesmarias destinava-se à ocupação do imenso território da América portuguesa, mas tornou-se um diferenciador social. As/os detentores de terras exerciam poder sobre aqueles que não tinham condições de obtê-las e dependiam delas para sobreviver. Desse modo, além de senhoras e senhores de terras, tornavam-se senhoras e senhores de gentes.

Nas Cartas de sesmaria da ribeira do Acaraú, as mulheres e os homens que solicitaram terras se diziam possuidores de gados, apresentavam patentes militares, afirmavam que haviam prestado serviço à Coroa lusa e mantinham bom relacionamento com os administradores régios. Diante de tantas qualificativas apenas uma pequena parcela da população conseguiu para si extensas áreas com os melhores recursos. E embora no período colonial, não fosse permitido as mulheres o exercício de funções militares e políticas, algumas delas conseguiram integrar esse limitado grupo de potentados locais.

As mulheres que alcançaram essa mercê na ribeira do Acaraú afirmaram em suas Cartas possuírem gado e/ou citavam algum parente homem que havia prestado serviço ao rei. E quando não citavam parentesco, verificou-se por outras fontes que pertenciam a famílias reconhecidas econômica e/ou politicamente na capitania. Fato também, observado entre alguns homens que se utilizaram do matrimônio para acessar as redes de sociabilidade das esposas. Manter vínculos, constituindo redes de sociabilidade, foi uma estratégia utilizada por mulheres e homens para a obtenção das melhores terras na ribeira do Acaraú, redes que facilitariam o acesso as sesmarias.

Essas redes de sociabilidade favoreciam tanto a obtenção de sesmarias, como a escolha das melhores terras, pois somente as úteis interessavam. A maioria das sesmeiras e sesmeiros vinham de outras capitanias, sendo necessário ter informações precisas sobre os recursos disponíveis nas sesmarias solicitadas. Mulheres e homens precisavam constituir relações com quem possuísse esse conhecimento, como os participantes de expedições militares, religiosas e principalmente os indígenas. Os líderes indígenas, exímios conhecedores do território e cientes da importância desse saber, negociavam informações, alcançando recompensas materiais, patentes militares, títulos e sesmarias.

As redes de sociabilidade constituídas por diferentes sujeitos geravam

solidariedade, mas eram permeadas de tensões, principalmente no que se referia ao tratamento a ser dispensado aos indígenas, os quais estavam sendo expulsos do território, violentados, escravizados, aldeados e ou assassinados. Ao mesmo tempo que seus conhecimentos, seu trabalho e apoio militar era essenciais para a conquista da capitania.

Nessas redes de sociabilidade, as relações de gênero também não se davam em igualdade de condições, a centralidade sempre pertencia a um homem com cargos políticos, militares ou religiosos. As mulheres conseguiam ingressar nessas redes de sociabilidade contribuindo com seus cabedais, como a viúva Catarina Ribeiro de Moraes que afirmara possuir 200 cabeças de gado vacum e 15 cavalgadas ou com a influência política, econômica e ou religiosa de algum familiar, como dona Vitória Rodrigues da Câmara, parente do jesuíta responsável pela missão da Ibiapaba.

As mulheres que não possuíam esses atributos dificilmente seriam senhoras de terras, a não ser por meio do casamento com um homem que já tivesse uma sesmaria, como a cabocla Cosma Ribeiro Franco, que se casou com Sebastião de Sá. A outra possibilidade seria tornar as filhas e filhos advindos de suas uniões consideradas ilegítimas em herdeiras e herdeiros do pai sesmeiro, como as filhas da indígena Madalena Saraiva.

O Código Filipino reconhecia expressamente em seu texto as mulheres como donas e administradoras de bens, reconhecimento advindo do cotidiano, pois como informam os dados, em Portugal muitas mulheres viviam do seu trabalho. Entretanto, para obter o amparo das leis exigia-se dos homens e mais ainda das mulheres que vivessem de forma honrada, em conformidade com os modelos prescritos sobre cada gênero, os quais eram constantemente reafirmados nos discursos religiosos e jurídicos.

Contudo, os sujeitos possuem diversas formas de existir, para além da coragem masculina e da reclusão feminina. Utilizavam-se de várias estratégias para atender seus próprios interesses, mesmo que significasse infringir alguns códigos civis e religiosos. A constituição de redes de sociabilidade com os mais diversos sujeitos, denota que a conquista da capitania do Siará Grande foi realizada não só por homens brancos, de posses, com cargos políticos, militares e religiosos, mas também por mulheres e homens indígenas, negros, mestiços, sem cabedais que, apesar de serem excluídos de várias maneiras dos espaços de poder, eram

necessários na conquista desse imenso território e sob certas circunstâncias conseguiam negociar nesses espaços. Uma vez que o poder não se trata de um domínio absoluto sobre o outro, ele é múltiplo e circula entre os sujeitos, se trata de uma relação entre indivíduos, onde há ações, resistências e esperança.

FONTES

Acervo da Fundação Biblioteca Nacional – Brasil

1. CARTA de foral doando a capitania de Pernambuco a Duarte Coelho. Évora [Portugal]: [s.n.], 27/09/1534. 11 p. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1428653/mss1428653.pdf. Acesso em: 15 Jun. 2023.

2. CARTA do Conselho informando Vossa Majestade sobre a petição em que os índios das aldeias da capitania do Ceará Grande para que se lhes deem sôlido pelos serviços que êles teem prestado na guerra contra o gentio bárbaro. In: Documentos Históricos. Biblioteca Nacional. Divisão de Obras Raras e Publicações. 1950, vol. XCIX. p. 51-52. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1953_00099.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

3. CARTA que se escreveu [rasurado] Jacob de Sousa e Castro, Governador dos Índios da sua Nação Tabojara [1715]. In: Documentos Históricos – DH, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1938, vol. 40, p. 10. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1938_00040.pdf. Acesso em: 5 maio 2023.

4. CONSULTAS do Conselho Ultramarino: Bahia (1695-1696); (1724-1732). In: Documentos Históricos, vol. XC. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde/Biblioteca Nacional, 1950. Disponível em: <https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/37060>. Acesso em: 2 abr. 2022.

5. OFÍCIO do Conselho Ultramarino ao rei de Portugal solicitando amparo para o soldado João de Melo Gusmão. Lisboa [Portugal]: [s.n.], 05/02/1663. 3 p. In: Biblioteca digital Luso-Brasileira. Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mss1428651/mss1428651.pdf. Acesso em: 2 abr. 2022.

6. OFÍCIOS do general Martim Lopes Lobo de Saldanha para o Sargento-mor Francisco Joze Montr. In: Documentos interessantes para a historia e costumes de São Paulo, vol. 82, São Paulo, 1956, p. 148 e 149. Disponível em: <http://bibdig.biblioteca.unesp.br/handle/10/7025>. Acesso em: 15 dez. 2022.

7. TRASLADO da doação da capitania de Duarte Coelho. In: Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, vol. XIII, p. 75. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/094536/per094536_1929_00013.pdf. 10 nov. 2021.

Arquivo Histórico Ultramarino

1. CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Manuel da Fonseca e Silva, ao rei [D. João V], a informar sobre o cumprimento da ordem régia para fazer correção no Ceará. 25 Fev. 1725, Natal. AHU_CU_CEARÁ, Cx. 2, D. 82.

2. REQUERIMENTO de Maria de Assunção Marreiro ao rei [D. José I], a pedir perdão da dívida de seu marido falecido, visto ser ela muito pobre, bem como a restituição de uma fazenda, que lhe pertence, para que possa administrar e reger. Anexo: requerimentos e certidão. [ant. 1754, Dezembro, 6]. AHU_CU_006, Cx. 6, D. 395.

3. REPRESENTAÇÃO dos moradores da freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Acaraú ao rei [D. João V], em que pedem que Sebastião de Sá seja expulso daquela freguesia por ser homem revoltoso, blasfemo e perturbador do sossego público, sendo, inclusive, acusado de matar uma filha e de dar quatrocentos mil réis ao visitador da Paraíba, Manuel Fonseca Silva, para o livrar da culpa. [Ant. 1725, Março, 6]. AHU_ACL_CU_006, Cx. 2, doc. 9.

Cartas de sesmarias da capitania da Parahyba

JOFFILY, Irineu. Synopsis das Sesmarias da Capitania da Parahyba. Tomo I. Parahyba: Typ. e Lith. a vapor Manoel Henriques, 1893. Disponível em: https://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_obrasraras/bndigital0248/bndigital0248.pdf Acesso em: 10 nov. 2021.

1. Carta nº 68, p. 41.
2. Carta nº 206, p. 121.

Cartas de sesmarias do Grão-Pará

ANGELO MENEZES, Maria de Nazaré. Cartas de Datas de Sesmarias: uma leitura dos componentes mão-de-obra e sistema agroextrativista do Vale do Tocantins Colonial. Papers do NAEA, n. 151, p. 1-106, junho/2000. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11670/8056#>. Acesso em: 10 nov. 2021.

1. Livro de Sesmarias nº 6, p. 55.
2. Livro de Sesmarias nº 8, p. 45 (verso).
3. Livro de Sesmarias nº 4, p. 32 (verso).

Cartas de sesmarias da capitania do Siará Grande

Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM

1. Data de sesmaria. Vol. 1, p. 21.
2. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 37.
3. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 38.
4. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 40.
5. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 40.
6. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 47.
7. Data de sesmaria. Vol. 2, p. 67.
8. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 85.

9. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 93.
10. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 104.
11. Data de sesmaria. Vol. 3, p. 104.
12. Data de sesmaria. Vol. 4, p. 16-17.
13. Data de sesmaria. Vol. 4, p. 56-57.
14. Data de sesmaria. Vol. 4, p. 76-77-78.
15. Data de sesmaria. Vol. 4, p. 77.
16. Data de sesmaria. Vol. 5, p. 25.
17. Data de sesmaria. Vol. 5, p. 46.
18. Data de sesmaria. Vol. 5, p. 126.
19. Data de sesmaria. Vol. 5, p. 146-147.
20. Data de sesmaria. Vol. 5, p. 148.
21. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 10.
22. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 10-11.
23. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 170-171.
24. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 187.
25. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 188-189.
26. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 195.
27. Data de sesmaria. Vol. 6, p. 201-202.
28. Data de sesmaria. Vol. 7, p. 111.
29. Data de sesmaria. Vol. 8, p. 219-220.
30. Data de sesmaria. Vol. 10, p. 110-111.
31. Data de sesmaria. Vol. 11, p. 211.
32. Data de sesmaria. Vol. 11, p. 208.
33. Data de sesmaria. Vol. 13, p. 13-14.
34. Data de sesmaria. Vol. 14, p. 17.

Códigos Legislativos

1. CONSTITUIÇÕES da Companhia de Jesus: normas complementares. São Paulo: Editora Loyola, 2004.
2. IGREJA CATÓLICA. Concílio de Trento, 1545-1563. Disponível em: <https://silو.tips/download/concilio-ecumenico-de-trento>.
3. ORDENAÇÕES Filipinas. Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d'el Rei D. Felipe I. Disponível em: <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>.
4. VIDE, Sebastião Monteiro da. Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia / feitas, e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide. -- Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

Dicionário Online

1. BLUTEAU, Rafael. Vocabulario portuguez, e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico, botanico ... : autorizado com exemplos dos melhores escritores portuguezes , e latinos; e offerecido a El Rey de Portugal D. Joaõ V.

Coimbra, Collegio das Artes da Companhia de Jesu: Lisboa, Oficina de Pascoal da Sylva, 1712-1728. 8 v; 2 Suplementos. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

2. SILVA, Antonio de Moraes. Bluteau, Rafael. Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789]. 2v.: v. 1: xxii, 752 p.; v. 2: 541 p. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/>. Acesso em: 7 nov. 2021.

Documentos disponibilizado em plataformas digitais

1. INVENTÁRIOS e testamentos. Publicação Oficial do Arquivo do Estado de São Paulo. Papéis que pertenceram ao 1º Cartório de Órfãos da Capital. S. Paulo, Tipografia Piratininga, 1920. Disponível em: <http://www.projetocompartilhar.org/SAESPp/antonioribeirodemoraes1686catharinarioeiro1677.htm>. Acesso em: 2 maio 2023.

2. PLATAFORMA Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.). Disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/busca>.

3. PORTUGAL. Tratados etc. Espanha; Espanha. Tratados etc. Portugal. Lisboa: Na Officina de Joseph da Costa Coimbra. 1750. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/22500>. Acesso em: 10 nov. 2021.

4. REGIMENTO que levou Tomé de Souza governador do Brasil, Almerim, 17/12/1548. Fls 1-9. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7539868/mod_resource/content/1/2-%20Regimento%20que%20levou%20Tom%C3%A9%20de%20Souza%20governador%20do%20Brasil.pdf. Acesso em: 9 jun. 2023.

Documentos de fonte indireta

1. APEC, Inventário de Manoel Correia Vieira, Cartório de Quixeramobim, caixa 08, 1800. Apud: ALENCAR, Ana Cecília Farias de. Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822). Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades. 2014. p.104.

2. ALVARÁ de lei de 4 de abril de 1755. Apud: VARNHAGEN, Francisco Adolpho de. De Historia Geral do Brazil, E. & H. Laemert. Rio de Janeiro, 1887, Vol. 2. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=GI0OAAAQAAJ&pg=PA242&dq=alvar%C3%A1+%224+de+abril+de+1755%22&lr=>. Acesso em: 7 de nov. de 2021.

3. CARTA de confirmação de patente de Coronel de Infantaria da Ordenança da Capitania do Siará Grande a Leonardo de Sá. Data: 07 de janeiro de 1709. Registro Geral de Mercês, Mercês de D. João V, liv. 7, fl. 505v. ANTT. Apud: SILVA, Rafael Ricarte da. A capitania do Siará Grande nas dinâmicas do império português: política

sesmarial, guerra justa e formação de uma elite conquistadora (1679-1720). 2016. 264f. – Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História Social, Fortaleza, 2016.

4. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V, sobre a nomeação de pessoas para o cargo de capitão-mor do Rio Grande do Norte, por 3 anos. Resolução a nomear João de Barros Braga, de Maio 1730. Apud: ALVEAL, Carmen Margarida Oliveira; OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. Capitão Mor: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781). Natal: Flor do Sal, 2016.

5. DENÚNCIA de Maria Loba, contra Branca Rodrigues. MENDONÇA Heitor Furtado de. Denúncias da Bahia. p. 358. Apud: SILVA, Emãnuel Luiz Souza e. “Juntos à Força”: A Família Lopes e a Visitação do Santo Ofício à Bahia. (1591-1593). Dissertação de Mestrado em História, Feira de Santana, UEFS, 2010, p. 31.

6. ORDEM Régia suspendendo aos capitães-mores desta Capitania o direito de passar cartas de sesmarias. Apud: BEZERRA, Antonio. Algumas origens do Ceará: defesa ao Desembargador Suares Reimão á vista dos documentos do seu tempo. Ed. fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009, p.221-222

7. PROCESSO de Pêro Cardigo, n.º 12.967. ANTT/IL. Apud: FERNANDES, Alécio Nunes. A justiça além das provas: as circunstâncias atenuantes das culpas nos processos da Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil (1591-1595). Contraponto - Revista do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da UFPI. Teresina, v. 9, n. 1, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/contraponto/article/view/11476/6564>. Acesso em: 20 maio 2023.

8. REQUERIMENTO do povo ao capitão-mor Manuel Francês. Apud: BEZERRA, Antonio. Algumas origens do Ceará: defesa ao Desembargador Suares Reimão á vista dos documentos do seu tempo. Ed. fac-similar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009, p. 213

Genealogias

1. ARAUJO, F. Sadoc de. Cronologia sobralense. Fortaleza: Gráfica Editorial Cearense, 1974-1990.

2. ARAUJO, F. Sadoc de. Raízes portuguesas do Vale do Acaraú. 2ª ed. Sobral: Edições. UVA, 2000.

Memória Colonial do Ceará

1. [1725, fevereiro, 29, Natal] CARTA do ouvidor-geral da Paraíba, Manoel da Fonseca e Silva, ao Rei [D. João V], a informar sobre o cumprimento da ordem régia para fazer correição no Ceará. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo I: 1720-1726. Rio de Janeiro:

Kapa, 2011, p. 129-135.

2. [1726, janeiro, 28, Lisboa] CONSULTA do Concelho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações que têm havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo I: 1720-1726. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p. 263-267.

3. [1726, janeiro, 28, Lisboa] CONSULTA do Concelho Ultramarino ao Rei [D. João V], sobre as inquietações que têm havido no Ceará e que dizem respeito ao ouvidor José Mendes Machado e outros.[continuação]. In: SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (Orgs.). Memória Colonial do Ceará. Vol. II, Tomo II: 1726-1730. Rio de Janeiro: Kapa, 2011, p. 11-62.

Revista do Instituto do Ceará

1. ALGUMAS ORIGENS do Ceará – Parte Documental. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1902, p. 134-159

2. AMARAL, Alberto. Para a História de Sobral. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1931, p. 123-132.

3. BEZERRA, Antônio. Documentos para a história de Sobral. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1918, p. 136-139.

4. CÂMARA, José Aurélio. Aspectos do domínio holandês Ceará. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1956, p. 5-36.

5. CARVALHO, Alfredo de. Diário da Expedição de Mathias Beck ao Ceará em 1694. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1903, p. 331-405.

6. DOCUMENTOS da Biblioteca do Rio de Janeiro copiados e oferecidos ao Instituto pelo Consócio Barão de Vasconcelos. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1913. p. 160-187

7. DOCUMENTOS diversos – Cartas e Registros de Sesmarias. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1893, p. 122-228.

8. DOCUMENTOS do tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1912, p. 16-27.

9. FREITAS, Gomes de. Dissipando lendas. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1968, p.280-283.

10. FREITAS, Gomes de. Em Campo Raso as tropas dos Inhamuns. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1964, p.105-112.
11. GIRÃO, Valdelice Carneiro. As Charqueadas. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1996, p. 71-92.
12. HENRIQUES, José. Capitão-mor Pedro da Rocha Franco. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1922, p.392-395.
13. MORENO, Diogo de Campos. Jornada do Maranhão (1614). In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1907, p. 209-330.
14. SERAINE, Florival. Topônimos de Portugal no Ceará. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1961, p. 89-109.
15. STUDART FILHO, Carlos. Vias de Comunicação do Ceará Colonial. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1937, p. 15-47.
16. STUDART, Barão de. Duas memórias do Jesuíta Manuel Pinheiro. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1932. p. 177-212.
17. STUDART, Barão de. Geografia do Ceará (Continuação). In: Revista do Instituto do Ceará. 1924. p. 3-124
18. TRECHOS DE CARTAS do Jesuíta Pe. Antonio Andreoni, escriptas nas Cartas Annuas de 1714-16-21. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1922, p. 77-81
19. VIEIRA, Antônio. Relação da Missão da Serra da Ibiapaba. In: Revista do Instituto do Ceará, Fortaleza, 1904, p. 86-138.

Outras publicações

1. EÇA, Matias Aires Ramos da Silva de. Reflexões sobre a vaidade dos homens. Offerecidas a El rey nosso senhor D. Josepho o I. Na officina de Antonio Vicente da Silva. Lisboa. 1751.
2. D'ABBEVILLE, Claude. História da missão dos padres capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de sérgio Milliet, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2008.
3. D'ÉVREUX, Yves. Continuação da História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos 1612 e 1614. Tradução de César Augusto Marques, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.
4. GUSMÃO. Alexandre de. Arte de Crear Bem os Filhos na Idade da Puerícia – Dedicada ao Menino de Belém Iesu Nazareno. Lisboa: Oficina de Miguel Deslan, 1685.

5. LEITE, Serafim. História da Companhia de Jesus no Brasil. Lisboa: Livraria Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1943, Vol. III.
6. NANTES, Bernardo de. Katecismo Indico da Língua Kariris. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes. 1709.
7. NÓBREGA, Manuel da. Cartas jesuíticas do Brasil (1549-1560). Salvador: P55 Edições, 2021.
8. NUNES, Feliciano Joaquim de Souza. Discursos politicos-moraes. Segundo o texto da 1ª edição supressa por ordem do Márquez de Pombal em 1758. Rio de Janeiro: Officina Industrial Graphica. 1931.
9. SALVADOR, Frei Vicente do. História do Brasil. Bahia: [s.n.], 1627. [Nova edição revista por Capistrano de Abreu, publicada em 1918 pela Weiszflog Irmãos].
10. VIEIRA, Antonio. Sermão da visitação de nossa senhora, no hospital da misericórdia da bahia, na ocasião em que chegou àquela cidade o marquês de montalvão, vice-rei do brasil. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=134929>. Acesso em: 25 abr. 2023.
11. VIEIRA, Antônio. Sermão XVII – Maria Rosa Mística. Projeto Livro Livre, Poeteiro Editor Digital, São Paulo, 2016.

REFERÊNCIAS

ABREU, Capistrano de. **Capítulos de história colonial - 1500/1800**. Edições do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1998 [1892].

AGULHON, Maurice. **El círculo burgués**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2009.

AGULHON, Maurice. **Política, imágenes, sociabilidades**. De 1789 a 1989. Zaragoza, Prensas de la Universidadde Zaragoza, 2016.

ALENCAR, Ana Cecília Farias de. **Declaro que sou “Dona”, viúva e cabeça de casal**: mulheres administradoras de bens nos sertões de Quixeramobim (1727-1822). Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, Centro de Humanidades. 2014.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e Devotas**: Mulheres da Colônia (Estudo sobre a condição feminina através dos conventos e recolhimentos do sudeste – 1750 – 1822). Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letra e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo. Tese. 1992.

ALMEIDA, Nilton Melo. **Cristãos-novos e seus descendentes no Ceará Grande**: a Inquisição nos sertões de fora. História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Tese. 2016

ANDRADE, Cibele Barbosa da S. A história microscópica de Gilberto Freyre e a micro-história. In: II Colóquio do Laboratório de História Econômica e Social (2008: Juiz de Fora, MG). Micro História e os caminhos da História Social: **Anais / II Colóquio do LAHES**; Carla Maria Carvalho de Almeida, Mônica Ribeiro de Oliveira, Sônia Maria de Souza, Cássio Fernandes, organizadores. Juiz de Fora: Clio Edições, 2008, Disponível em: <http://www.lahes.ufjf.br>. Acesso em: 3 de abril de 2023.

ANTONIO, Edna Maria Matos. A qualidade da terra e dos homens: colonização e posse de terras na América portuguesa (Sergipe – século XVI-XVII). **Saeculum** (UFPB), v. 26, p. 47, 2012.

AQUINO, I. S. Índias, pretas e donas na mesma trama: interdependência e hierarquia social no Brasil colonial (Viamão, 1747-1759). **Revista Eletrônica História em Reflexão**, [S. l.], v. 12, n. 23, p. 84-100, 2018. DOI: 10.30612/rehr.v12i23.7882. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/7882>. Acesso em: 3 de abr. de 2023.

ARAÚJO, Vanessa Freitag de; TOLEDO, Cezar de Alencar Arnaut de. Sobre a concepção de infância do padre Alexandre de Gusmão (1629-1724). **Revista Publicatio Ciências Humanas Linguística, Letras e Artes**, s, Ponta Grossa, 16 (1) 141-152, jun.2008.

ASSIS, A. A. F. de. Excluídos pela impureza: convivência e conflitos sociais entre

crístãos-novos e crístãos velhos no Nordeste açucareiro vistos a partir da documentação produzida pelas visitasões do Santo Ofício da Inquisição - séculos XVI-XVII. **Revista Cantareira**, n. 2, 5 fev. 2019.

BAHRI, Deepira. "Feminismo e/no Pós-Colonialismo." **Estudos Feministas**, vol. 21, no. 2, Instituto de Estudos de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina, 2013, pp. 659–88. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000200018>. Acesso em: 15 ago. 2021.

BENSA, Alban. Da micro-história a uma antropologia crítica. In: REVEL, Jacques. **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio, 1998.

BRASIL, Thomaz Pompeo de Sousa. **Ensaio Estatístico da Província do Ceará**. Ed. Fac. sim. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 1997. Tomo I.

BERTRAND, Michel. **De la familia a la red de sociabilidad**. Escuela de Historia. Rosário: UNR, n. 6, p. 47-80, 2012. Disponível em: <https://goo.gl/BWpg1d>. Acesso em 03/04/2023.

CERCEAU NETTO, Rangel. Visões historiográficas: família e concubinato segundo os relatos coloniais. Belo Horizonte: Rede-A, volume 2, nº1, 2012.

CONCEIÇÃO, K. C. C.; NAVARRO, A. G. De Peitan a Uainuy: os papéis sociais e religiosos das mulheres Tupinambá na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas (1612-1615). **Faces da História**, v. 7, p. 25-49, 2020

DAVIS, Natalie Zemon; FARGE, Arlette. Introdução. In: **História das Mulheres no Ocidente**. Porto: Afrontamento; São Paulo: EBRADIL, 1990.

DEL PRIORI, Mary. **Religião e Religiosidade no Brasil Colonial**. São Paulo: Ática, 1994.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **Quotidiano e Poder em São Paulo no Século XIX**: Maria Odila Leite da Silva Dias; prefácio de Ecléa Bosi. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DIAS, Patrícia Oliveira. Cristóvão Soares Reimão, fundador da vila de Aquiraz: conflitos de interesses entre capitão-mor e oficiais da câmara da Capitania do Ceará nas primeiras décadas do século XVIII. In: V Encontro Estadual de História, 2012, Caicó. **Anais do V Encontro Estadual de História**. Natal: EDUFRN, 2012.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em movimento**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FIALHO, J. M. R. Análise de Redes Sociais: Princípios, Linguagem e Estratégias de Ação na Gestão do Conhecimento. **Perspectivas em Gestão & Conhecimento**, [S. l.], v. 4, p. 9–26, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/pgc/article/view/20881>. Acesso em: 3 abr. 2023.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Aula inaugural no College de France. Pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola: 1996.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de Saber**. Trad: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 20ª Ed. São Paulo. Graal, 2004.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a Dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. 48. ed. São Paulo: Global, 2003. (Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil; 1).

GIRÃO, Raimundo. **A marcha do povoamento do Vale do Jaguaribe (1600-1700)**. Fortaleza: s. ed., 1986.

GALDINO, Maria Rakel Amancio. **Mulheres escravas e forras na Ribeira do Acaraú (1750-1788)**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2013.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias d'El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentista**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Niterói, 2009.

GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **Um Escandaloso Theatro de Horrores: a capitania do Ceará sob o aspecto da violência**, Fortaleza: Imprensa Universitária, 2010.

GUINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. 2ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

GUINZBURG, Carlo. **O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GINZBURG, Carlo. **O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico**. In: GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989,

GUINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GROSSI, M. P. Identidade de Gênero e sexualidade. **Antropologia em Primeira Mão**, Florianópolis, p. 1-18, 1998

GARCIA, Elisa Frühauf. **As diversas formas de ser do índio**: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América. Niterói, PPG-História/UFF, Tese de Doutorado, 2007

GARCIA, Elisa Frühauf. As Mulheres Indígenas na Formação do Brasil: historiografia agências nativas e símbolos nacionais. **Mulheres do mundo Atlântico**: gênero e condição feminina da época moderna à contemporaneidade / [Vanessa Bittencourt ... [et al.]]; organização Georgina Santos, Elisa Garcia. 1. ed. - Belo Horizonte [MG]: Fino Traço, 2020.

HESPANHA, António Manuel. **Cultura Jurídica Européia**: síntese de um milênio. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

HESPANHA, Antonio Manuel. **Imbecillitas** – as bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e Fronteiras**. 3ª Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

IMIZCOZ BEUNZA, J M. Las redes sociales de las élites: Conceptos, fuentes y aplicaciones. In: SORIA MESA, Enrique et.al. **Las élites en la época moderna**: la monarquía española. Córdoba: Servicio de Publicaciones (UC), 2009. p. 77-112

JANUARIO, Mayara Amanda. **A Justiça Eclesiástica e o Tribunal do Santo Ofício**: poderes e práticas nos processos de bigamia no Brasil Setecentistas. Tese (Doutorado), Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. 2020.

JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. **A urbanização do Ceará setecentista** – As vilas de Nossa Senhora da Expedição do Icó e de Santa Cruz do Aracati. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2007

JÚNIOR, Walter de Carvalho Braga. **Marias e Madalenas entre a violência e a lei**: crimes contra mulheres pobres na Vila da Fortaleza e seu termo (1790-1830). Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social, da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.

JULIO, Suelen Siqueira. **Gentias da terra**: gênero e etnia no Rio de Janeiro colonial. Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

JULIO, Suelen Siqueira. Mulheres indígenas e política no Brasil oitocentista: o caso de Damiana da Cunha. **Mulheres do mundo Atlântico**: gênero e condição feminina da época moderna à contemporaneidade / [Vanessa Bittencourt ... [et al.]]; organização Georgina Santos, Elisa Garcia. -1. ed. - Belo Horizonte [MG]: Fino Traço, 2020.

JULIO, Suelen Siqueira. O recorte de gênero na História Indígena: contribuições e reflexões. In: XVII Encontro de História da Anpuh-Rio: entre o local e o global, 2016, Rio de Janeiro. **Anais eletrônicos do XVII Encontro de História da Anpuh-Rio**, 2016.

LAQUEUR, Thomas W. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LEITE, Serafim. **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Lisboa: Livraria Portugália; Rio de Janeiro: Instituto Nacional do Livro, 1943. v. III.

LONDOÑO, Fernando Torres. **A outra família: concubinato, igreja e escândalo na colônia**. São Paulo: Loyola, 1999.

LOPES, Maria Antónia, “**Estereótipos de ‘a mulher’ em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro)**” in Maria Antonietta Rossi (a cura di), *Donne, Cultura e Società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)*, Viterbo, Sette Città, 2017, pp. 27-44.

LOUREIRO, Marcello José Gomes. O Conselho Ultramarino e sua pauta: aspectos da comunicação política da monarquia pluricontinental (1640-1668) – notas de pesquisa. *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, 2013. Disponível em: <http://journals.openedition.org/nuevomundo/65830>. Acesso em 30 maio 2023.

LOYOLA, Inácio de. **Autobiografia de Santo Inácio de Loiola**. Tradução Antonio José Coelho. Braga: Editorial A. O., 2005.

MACEDO, Nertan. **O Clã dos Inhamuns: uma família de guerreiros e pastores das cabeceiras do Jaguaribe**. Editôra Comédia Cearense, 1965.

MAIA, Lígio José de Oliveira. **Serras de Ibiapaba. De aldeia à vila de Índios: Vassalagem e Identidade no Ceará colonial - Século XVIII**. Tese. Universidade Federal Fluminense - Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Programa de Pós-Graduação em História. Niterói. 2010.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O Bagaço de Cana**. Edt. Penquin & Companhia das Letras, 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MONTAGNOLI, Gilmar Alves. **Educação, Direito e Religião no Império português: um estudo do caráter punitivo das Ordenações Filipinas**. 129 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá.

MORAES, Ana Paula da Cruz Pereira de. **Entre mobilidades e disputas: o sertão do rio Piranhas, capitania da Paraíba do Norte, 1670-1750**. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2015.

NAVARRO NAVARRO, Javier. Sociabilidad e historiografía: trayectorias, perspectivas y retos. **Saitabi**. Valencia, 2006, n. 56, 2006, p. 99-119. Disponível em: <https://ojs.uv.es/index.php/saitabi/article/view/6210/5967>. Acesso em: 20 jun. 2023.

NAVARRO SWAIN, T. A Construção imaginária da história e dos gêneros: o brasil no século XVI. **T.e.x.t.o.s de H.i.s.t.ó.r.i.a**. Revista do Programa de Pós-graduação em História da UnB., [S. I.], v. 4, n. 2, p. 130-150, 2011. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/textos/article/view/27747>. Acesso em: 11 maio 2023.

NAZZARI, Muriel. **O Desaparecimento do Dote**: mulheres, família e mudança social em São Paulo-Brasil, 1600-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do império**: Práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). Dissertação (Mestrado em História), Centro de Humanidades, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2010.

NOVINSKI, Anita. Os cristãos-novos no Brasil colonial: reflexões sobre a questão do marronismo. **Tempo**, vol. 6, núm. 11, julho, 2001, p. 67-75. Universidade Federal Fluminense. Niterói, Brasil.

PAPA, Sarah Kelly Limão. **Ser filho sacrílego na colônia**: cartas de legitimação no rio de janeiro setecentista. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2020.

PINHEIRO, Adson Rodrigo Silva. **Novos Ares, Nova Vida**: Mobilidade, Casamento e Família nos Sertões do Siará Grande (1759-1766). Dissertação. Mestrado – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em História. Fortaleza, 2016.

PINHEIRO, Francisco José. **Notas sobre a formação social do Ceará**: 1680-1820. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

PORTO, Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial**. Recife: Imprensa Universitaria-UFPE, 1965.

PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros**: povos indígenas e colonização do sertão nordeste do Brasil (1650-1720). Sao Paulo: Edusp/Hucitec, 2002.

REGES. Luciana Meire Gomes. **(Sobre)viver no Sertão**: um estudo acerca das configurações sócio patrimoniais de Limoeiro/CE (1850-1884). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará. 2014.

REVEL, Jacques. **Jogos de escalas**: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RIBEIRO. Darcy. **O Povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Cia das letras, 1995.

RIBEIRO, Eneida Beraldi. **Bento Teixeira e a “Escola de Satanás”**: O poeta que teve a “prisão por recreação, a solidão por companhia e a tristeza por prazer”. Tese. Universidade de São Paulo. Departamento de História Social Doutorado em História. Dezembro de 2006

SCOTT, J.; HADDAD, T. L.; MALUF, R. T. M. A invisibilidade da experiência. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 16, 1998 (2012). Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11183>. Acesso em: 25 jul. 2023.

SCOTT, Joan. Gênero, uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, vol.20, n. 2, Jul/dez.1995, pp. 87. Disponível em: <http://www.seer.ufrgs.br/index.php/educacaoe realidade/article/view/71721/40667>. Acesso em: 11 jul. 2018.

W. SCOTT, J.; EIRAS COELHO SOARES, T. de A. C. Os usos e abusos do gênero. **Projeto História**: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 45, 2012. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/15018>. Acesso em: 26 jul. 2023.

SCOTT, J. W. Prefácio a Gender and Politics of History. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 3, p. 11-27, 2007. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1721>. Acesso em: 14 abr. 2022.

SARAGOÇA, Carlos Alberto da Silva, Joaquim Fialho e José. Análise de redes sociais e Sociologia da ação. Pressupostos teórico-metodológicos. **Revista Angolana de Sociologia**. 2013. Disponível em: <http://journals.openedition.org/ras/361>. Acesso em: 24 abr. 2023.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos**: engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, Emmanuel Luiz Souza e. **“Juntos à Força”**: A Família Lopes e a Visitação do Santo Ofício à Bahia. (1591-1593). Dissertação de Mestrado em História, Feira de Santana, UEFS, 2010

SILVA, Francisco Carlos Teixeira. Da Pecuária e formação do mercado interno no Brasil - colônia. **Estudos Sociedade e Agricultura**. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, n. 8, abril 1997, p. 119-156.

SILVA, José Gentil da Silva, “A situação feminina em Portugal na Segunda Metade do século XVIII, em O Marquês de Pombal e seu Tempo, tomo I, **Revista de História das Ideias**, Instituto de História e Teoria das Ideias, Faculdade de Letras, Coimbra, 1982

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Mulheres e patrimônio familiar no Brasil no fim do período colonial. **Acervo** - Revista do Arquivo Nacional, n. 1-2, v. 9, p. 85-98, 1996.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Editora

Unesp, 2005.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Sistema de casamento no Brasil Colonial**. São Paulo: Edusp, 1984.

SILVA, Rafael Ricarte da. **A capitania do Siará Grande nas dinâmicas do império português: política sesmarial, guerra justa e formação de uma elite conquistadora (1679-1720)**. 2016. 264f. – Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em História Social, Fortaleza (CE), 2016.

SOUSA, Mônica Hellen Mesquita de. **Missão na Ibiapaba, Estratégias e táticas na colônia nos séculos XVII e XVIII**. Dissertação. Pós Graduação em História Social – UFC. 2003.

SOUZA, Raimundo Nonato Rodrigues de. **“Minha Riqueza é Fruto do meu Trabalho”**: negros de cabedais no Sertão do Acaraú (1709-1822). Tese (Doutorado) Universidade Federal do Ceará/ Programa de Pós-Graduação em História Social, Fortaleza, 2015.

STRABELLI, Fernando Eduardo. **A Igreja, a catequese e a vida íntima do colono (Séculos XVII e XVIII)** – Franca: [s. n.], 2018. 93 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

THOMPSON, E. P. **A Miséria da Teoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON, E. P. **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2001

THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum**. São Paulo. Companhia das Letras, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. **Confissões na Bahia**. São Paulo: Editora Mackenzie, 1997.

VAINFAS, Ronaldo. **Trópico dos pecados**: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

VARIKAS, E. Do bom uso do mau gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 12, p. 11–36, 1999. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634692>.
Acesso em: 19 set. 2021.

VARTULI, Silvia Maria Amâncio Rachi. **Escritos, costuras e preces**: histórias femininas e a construção de novas práticas na América portuguesa. Artigo Científico, UNIBH, vol. 3. N. 2. Agosto/Dezembro de 2011 – ISSN: 1984-6150

VIANA JÚNIOR, Mário Martins. **Masculinidades compósitas nas Capitânicas do Norte da América portuguesa (século XVI e XVII)**. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

VIEIRA, Flávia David; SILVA, Edvania Gomes da. O instituto do matrimônio nas Ordenações Filipinas: os efeitos de sentido de “casamento” na legislação portuguesa aplicada no Brasil. **Linguagem**, São Carlos, v. 23, n. 1, 2015.

VILLALTA, Luiz Carlos. O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura. In NOVAIS, Fernando A. SOUZA, Laura de Mello e. **História da Vida Privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América portuguesa. v. 1. São Paulo: Companhia das letras, 1997

**ANEXO A – AS 69 MULHERES QUE SOLICITARAM SESMARIAS NA RIBEIRA
DO ACARAÚ**

Sesmeiras da ribeira do Acaraú (Continua)	Ano	Solicitou com	Local	Parentesco citado	Outra ribeira
Ana da Costa de Moraes	1717	3 homens	rios das Guarairas		
Ana de Sousa de Jesus	1694	7 homens e 3 mulher	rio Mundau		
Ana Dias de Olival	1724	4 homens	rio Acaraú		
Ana Gonçalves Vieira	1738 1736 1736	Individual 1 homem 1 homem	Ribeira do Caracu	Casada com o tenente Joao Ferreira Chaves	
Anacleta Francisca da Conceição	1810	1 homem	Vila de Granja	Viúva de Caetano da Silva Lopes	
Angelica de Olival (Dona)	1727	1 homem	Serra da Ibiapaba		
Antonia Ferreira	1694	7 homens e 3 mulher	rio Mundau		
Antonia Francisca do Espirito Santo (Dona) ²³⁷	1777	1 homem e 1 mulher	Ribeira do Mundau		
Antonia Tavares de Melo	1682	17 homens, 8 mulheres	rio Mundau		
Catarina de Sousa	1718	4 homens	rio Grorairas		
Catarina do Lago (Dona)	1706	4 homens	rio Acaraú		
Catarina Ribeira de Moraes (Dona)	1706 1076	Individual Individual	Riacho Jumbuera rio Camocim	Viúva de Jose Dias Paes	
Clara de Vercosa Linhares (moraes)	1708	1 homem e 1 mulher	Ribeira do Acaraú		
Clara Martins (Dona)	1705	1 homem	rio Mundau		
Custodia de Mendonca Cabral	1706	1 mulher	rio Tiaia		
Engracia de Vasconcelos (Dona)	1724	1 homem	Ribeira do Acaraú	Filha de Manuel de Gois e irmã do coronel Simão de Gois Vasconcelos	

²³⁷Não foi encontrada na Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.), mas nas Data de sesmaria. Vol. 8, p. 7 a 9.

Sesmeiras da ribeira do Acaraú (Continua)	Ano	Solicitou com	Local	Parentesco citado	Outra ribeira
Eugenia Marques	1721	1 homem e 1 mulher	Riacho Mundau	Filha de Fr ^{co} Marques	
Feliciano de Sousa	1737	1 homem	riacho das Gorairas		
Florencia da Conceição	1744	Individual	rio Curu		
Floriana de Moraes	1714 1718	1 homem 1 homem	serra da Uruburetama rio Aracatiaçu	Filha do cap. Bento Coelho de Moraes	
Francisca Ferreira Diniz	1741 1741	Individual Individual	Ribeira Acaracu	Viuva de Manuel Nogueira Cardoso	
Francisca Xavier de Gois (Dona)	1768	1 homem	rio Curu	Filha ainda menor do cap Fra ^{co} . Xavier de Gois	
Fulgencia Rodrigues	1694	7 homens e 3 mulher	rio Mundau		
Gracia Barreta	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		
Inácia Machado (gaga) (Dona)	1706 1706	5 mulheres 3 mulheres	Ribeira do Camocim rio Una		
Ines Alves	1694	7 homens e 3 mulher	rio Mundau		
Ines Gomes de Barros	1723	4 homens	rio Curu		
Inês Pacheco (gaga) (Dona)	1706 1706	5 mulheres 3 mulheres	Ribeira do Camocim rio Una		
Ines Pereira	1723	1 mulher	Lagoa dos Patos		
Inocência Leite	1739	Individual	Rio Pato	Filha do ajudante Manuel Coelho	
Joana Barreta	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		
Joana Neta	1717	7 homens e 1 mulher	rio Acarau		

Sesmeiras da ribeira do Acaraú (Continua)	Ano	Solicitou com	Local	Parentesco citado	Outra ribeira
Josefa Machado (gaga) (Dona)	1706	5 mulheres	Ribeira do Camocim		
Josefa Paio Valente	1717	5 homens	rio Acaraú		
Luzia Barreta	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		
Maria (filha de dona Vitoria Rodrigues da Camara) (Dona)	1723	2 homens	rio Camocim	Filha do Comissario Geral Pedro da Rocha Franco e irmã de Antonio da Rocha da Camara	
Maria Albina dos ²³⁸ Prazeres	1777	1 homem e 1 mulher	Ribeira do Mundau		
Maria da Assunção (coelho de morais)	1720	1 homem	Serra da Uruburetama	Neta do cap. Bento Coelho de Moraes	
Maria da Assuncao Marreiros (Dona)	1772	Individual	rio Aracatiaçu	Viuva do tenente coronel Jose Correa Peralta	
Maria da Costa	1717	7 homens e 1 mulher	rio Acaraú		3
Maria de Araujo	1736	1 homem	Rio Puty		
Maria de Lemos	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		1
Maria de Mendonça (Dona)	1725	Individual	rio Trairi	Viúva do coronel Estevao Vicente Guerra	
	1738	Individual	rio Carau		
Maria de Sa	1702	1 homem	rio Guaxaracu riacho do macaco		
	1707	1 homem			
Maria de Sousa Crespo (Dona)	1706	1 mulher	rio Tiaia		
Maria Francisca de Moraes (Dona)	1723	1 homem	rio Palo		

²³⁸Não foi encontrada na Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.), mas nas Data de sesmaria. Vol. 8, p. 7 a 9. In: Datas de sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928 (Org.). Arquivo Público do Estado do Ceará. Fortaleza: Expressão Gráfica/Wave Media, 2006. CD-ROM.

Sesmeiras da ribeira do Acaraú (Continua)	Ano	Solicitou com	Local	Parentesco citado	Outra ribeira
Maria Gaga (Dona)	1706	5 mulheres	Ribeira do Camocim		
Maria Gomes da Silva	1711	1 homem	Rio Cruchati		
Maria Jose Vercosa (Moraes)	1708	1 homem e 1 mulher	Ribeira do Acaraú		
Maria Pereira da Silva	1706	2 homens	rio Curu		2
Maria Rodrigues da Costa	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		
Maria Vicente	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		
Mariana da Silva Lago (Dona)	1706	1 homem	rio Acaraú		1
Mariana de Almeida e Albuquerque (Dona)	1702	1 homem	rio Acaraú		
Micaela Gomes	1708	1 homem	Ribeira do Acaraú		
Paula Marques	1721	1 homem e 1 mulher	Riacho Mundau	Filha de Francisco Marques	
Pelonia da Costa	1717	2 homens	rio Mundau		
Rosa Maria	1723 1717	1 mulher 2 homens	Lagoa dos Patos rio Aracatimirim		
Rosa Maria de Carvalho					
Sebastiana da Fonseca (Dona)	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		1
Teresa de Jesus	1705	1 homem	rio Acaraú		
Teresa de Jesus Maria (Dona)	1743	Individual	Ribeira do Curuaiu	Viúva do cap. Custodio da Costa de Araujo	
Teresa Ribeiro da Mota	1736	1 homem	rio Guarairas		
Ursula da Camara (gaga) (Dona)	1706 1706	5 mulheres 3 mulheres	Ribeira do Camocim rio Una		
Vicencia de Montes Silva	1725	2 homens	serra Encapinada		

Sesmeiras da ribeira do Acaraú (Conclusão)	Ano	Solicitou com	Local	Parentesco citado	Outra ribeira
Vicencia de Moraes (Dona)	1723	Individual	rio Curu		
Violante da Fonseca (Dona)	1682	17 homens e 8 mulheres	rio Mundau		1
Vitoria de Moraes	1718	1 homem	Serra de Arburutama		
Vitoria Rodrigues da Camara (gaga) (Dona)	1706 1706 1714	5 mulheres 3 mulheres 1 homem	Ribeira do Camocim rio Una rio Timona		

Fonte: Elaborada pela autora a partir da Plataforma Sesmarias do Império Luso-Brasileiro (S.I.L.B.).